

**TVR**

**N.º 285, DE 2021**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 293/2021**

**OF 533/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Picuí, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibaanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinese, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, no município de Heliadora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá - AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

Brasília, 6 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.004638/2014-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19, de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3446/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.721, de 17, Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4721/2019/SEI-MCTIC**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622437** e o código CRC **6B874602**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43110/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.004638/2014-46.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823357** e o código CRC **C701D857**.

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.004638/2014-46
<b>Interessado:</b>	Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	03.582.697/0001-44
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	PB
<b>Localidade:</b>	Picuí
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4667516** e o código CRC **E214FAD5**.

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 4667516

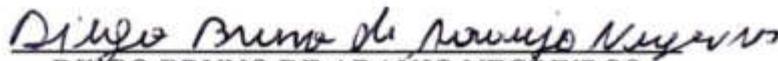
## ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.582.697/0001-44, com sede a Rua 18 de março, 18 - centro, na cidade de Picuí, Estado da Paraíba, CEP: 58.000-187, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 883 datada de 04/06/2002 e Decreto Legislativo nº 3139/2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 19/08/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. **Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Picuí-PB, 04 de junho de 2014.

  
DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

Nome do representante da entidade: DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

CPF: 032.706.524-96

13-06-14

## **APARC**

**ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**PICUI-PARAÍBA**

## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da APARC- Associação Picuiense Artística e Cultural De Radiodifusão Comunitária **atesto** que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Picuí-PB, 04 de junho de 2014.

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**Diego Bruno De Araújo Negreiros**

**Representante Legal da Entidade**

**CPF:032.706.524-96**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO PICUIENSE ARTIST.E CULT. DE RADIODIF. COMUNITARIA

**CNPJ:** 03.582.697/0001-44

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:10:25 do dia 28/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.582.697/0001-44</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>06/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUNITARIA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APARC</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.3-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
LOGRADOURO <b>R DEZOTO DE MARCO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>58.187-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PICUI</b>	UF <b>PB</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		





0  
assin

Art. 3º - Para a consecução das suas finalidades, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** poderá realizar as seguintes atividades:

I - Promover o aperfeiçoamento dos próprios diretores e associados nos setores técnico-profissional e administrativo;

II - Organizar, promover e apoiar a realização de cursos, seminários debates e treinamentos regulares ou intensivos, bem como patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres na comunidade;

III - Estabelecer parcerias e manter intercâmbio com organizações similares, nacionais e internacionais, celebrando convênios, contratos e termos de cooperação;

IV - Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;

V - Promover continuamente o debate objetivando o aperfeiçoamento e a revitalização intelectual dos seus membros, tendo em vista o avanço dos projetos comunitários;

VI - Desenvolver pesquisas nas áreas social, educacional, política, cultural e econômica;

VII - Construir, organizar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;

IX - Conceder prêmios à autores, artistas plásticos, escritores, comunicadores, técnicos de arte, espetáculos musicais, de artes cênicas em atividades e concursos realizados na comunidade, bem como a autoridades que tenham se destacado nos serviços prestados à comunidade;

X - Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;

XI - Constituir o **Conselho Comunitário da Rádio Comunitária FM**, o qual venha a definir e acompanhar sua programação, discutindo e analisando o conteúdo veiculados na emissora;

XII - Centrar o conceito de comunicação na comunidade, criando instrumentos que garantam um processo de comunicação participativo e circular, valorizando a presença de pessoas com formação especial no campo da comunicação, convocando-as e animando-as para integrar os projetos na área da comunicação institucional e popular;

XIII - Desenvolver formas de cooperação com o **Conselho de Comunicação Social** de Picuí.

Art. 4º - Para o cabal desempenho de suas funções, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, deverá assegurar e garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias,

assin  
Marcelino de Macedo Lima

Cartório do 1º Ofício

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Bel. Vinícius José Cavalcante de Lima  
Rua Cel. Antônio Xavier, S/N  
58 167-003 - Picuí - PB  
TELEFAX: (33) 3371-2444

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original

Picuí - PB 10 de 03 de 14

Edirana Maria de Lima  
Escrevente Designada

Marileide de Macedo Lima

assin  
Marcelino de Macedo Lima

10  
melo

assegurando a liberdade de expressão e debate dos seus membros e associados, buscando sempre a unidade da ação.

Art. 5º - Poderá agregar-se às atividades da **Associação Piculense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

## Capítulo II

### Da Organização e Funcionamento

Art. 6º - São órgãos da **Associação Piculense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano anual de ação e discussão de assuntos gerais da entidade.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, através de abaixo-assinado e requerimento encaminhado em nome do Diretor-Presidente da entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo 08 (oito) dias, através de edital afixado na sede da entidade ou através de fixação de cartazes convocatórios nos principais locais públicos e estabelecimentos comerciais, onde constarão o dia, hora, local e pauta da reunião.

Art. 8º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos diretores ou associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de diretores ou associados presentes.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos, sendo o quorum mínimo para decisão nas suas reuniões de, no mínimo 6 (seis) membros ou (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - **ordinária ou extraordinária** - onde tentar-se-á a solução do problema.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Bel. Vinícius José Cavalcante de Lima  
Rua Cel. Antônio Xavier, S/N  
58.187-000 - Foz. - PB  
TEL/FAX: (83) 3371-2444

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original  
Picuí - PB 10 de 03 de 14

Ediana Maria de Lima  
Escrevente Designada  
 Marileide de Macedo Lima  
Requerimento nº 0035850

Benedito de Silva  
Advogado - O. A. 11. 1252  
FONE 371-2136 - Picuí, PB

Associação de Picuí de Lima

CAPÍTULO II - 2.3.14 - OFÍCIO

10  
muito

Art. 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-a quinzenalmente, em convocação feita em, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, constando pauta, data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou Diretor Executivo ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 11º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de quatro anos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, através de votação aberta em chapas inscritas, podendo ser reeleita por igual período.

Art. 12º - A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação no artigo sétimo e seu parágrafo único.

Art. 13º - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da eleição, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral, tirada em Assembléia para este fim.

Art. 14º - A Diretoria Executiva será composta por um colegiado de 7 (sete) membros, investidos de poderes gerais e especiais de administração, constituído dos seguintes cargos a saber:

Diretor-Presidente, Diretor Executivo, Secretário Geral, Diretor de Finanças e Patrimônio, Diretor de Cultura e Artes, Diretor de Formação e Capacitação, Diretor de Comunicação e Marketing.

Art. 15º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim específico na forma do artigo sétimo e seu parágrafo único, nos casos de injúria ou em atos comprovados de improbidade e atitude imprópria, os quais venham a comprometer os objetivos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** e desvirtuamente das finalidades e normas estatutárias.

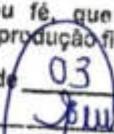
Parágrafo Único - No caso de substituição geral da Diretoria Executiva será eleita uma **Comissão Diretora Provisória**, composta por 5 (cinco) sócios membros da comunidade, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo décimo primeiro deste Estatuto.

Art. 16º - Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de um ou mais membros da Diretoria Executiva no decorrer da gestão, deverão ser imediatamente substituídos, mesmo temporariamente, devendo ser convocada Assembléia Geral para a eleição de novo membro.

Parágrafo Único - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo, ou em parte mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária, a qual terá amplos

Marileide de Macedo Lima

Cartório do 1º Ofício

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vinícius José Carneiro de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 58.187-000 - Picuí - PB TEL/FAX: (83) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original	
	Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> 	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edriana Maria de Lima Escrevente Designada	
<input type="checkbox"/>	Marileide de Macedo Lima Escrevente Encarregada	

Boacem  
Advogado  
R. A. B. 1207  
Fone (83) 3371-2444

06  
subm

e ilimitados poderes para tal, na forma prevista no artigo sétimo e seu parágrafo único.

### Capítulo III

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 17º - Caberá a Diretoria Executiva coletivamente:

I - Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;

II - Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Diretor-Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;

III - Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos da entidade;

IV - Prestar contas bimestrais e anualmente dos trabalhos aos associados, em Assembléia Geral Ordinária, ou quando solicitado por qualquer um dos seus membros;

V - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários (se tiver), bem como autorizar o pagamento dos salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

VI - Autorizar a aquisição de equipamentos;

VII - Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

VIII - Aprovar e modificar regimentos internos de diretorias ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

I - Zelar e fazer cumprir as normas estatutárias;

II - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;

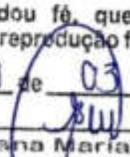
III - Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

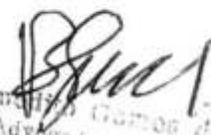
IV - Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

V - Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Ediana Maria de Lima  
Marileide de Macedo Lima  
Ferramentas Nacionais

PARTIDÃO DO 1º OFÍCIO

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vences José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 53.187-000 - Picuí - PB TEL/FAX: (033) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> 
	<input checked="" type="checkbox"/> Ediana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marileide de Macedo Lima Escrevente Encarregada

  
Ediana Maria de Lima  
Advogada - O. A. 11.2282  
Fone 371-2150 - Picuí-PB.

0  
assin

VI - Criar através de ato o Conselho Comunitário com a participação de no mínimo cinco membros de entidade comunitárias filantrópicas da comunidade com vistas à acompanhar a programação do serviço de Radiodifusão Comunitária;

Parágrafo Único - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da **Associação Piculense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária.**

**Art. 19º - Caberá ao Diretor-Presidente:**

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II - Convocar, instalar e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

III - Convocar a Diretoria Executiva, Conselhos e Sócios para reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;

V - Representar a entidade em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, em matéria do seu interesse, podendo, para tanto, constituir procurador ou mandatário;

VI - Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

VII - Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Patrimônio, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

VIII - Coordenar todos os setores e departamentos da entidade, com responsabilidades para deliberar nas ações que se fizerem necessárias à consecução dos objetivos sociais, em casos emergenciais;

IX - Promover entrosamento entre os membros de toda Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

X- Exercer direitos, deveres e atribuições pertinentes aos Presidentes das entidades civis, congêneres nos casos não previstos neste artigo e que não contraria este Estatuto, cumprindo fielmente o mesmo.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Executivo:**

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

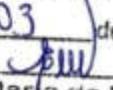
II - Trabalhar em consonância com o Diretor-Presidente, auxiliando-o e colaborando nas funções pertinentes ao cargo;

III - Substituir o Diretor-Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

IV - Dirigir toda operacionalização da entidade, assegurando seu perfeito funcionamento e maximização dos resultados;

Marileide de Macedo Lima

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vinícius José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 58.18-400 - Picuí - PB TEL/FAX: (031) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> 
	<input checked="" type="checkbox"/> Ediliana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marileide de Macedo Lima Escrevente

  
 Benedito Gomes de Silva  
 Advogado - O. A. 11.4287  
 Fone 331-2188 - 331-1111

V - Analizar as propostas de admissão de novos associados, encaminhados por diretores e/ou associados.

**Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:**

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral, lavrando e assinando, juntamente com o Diretor-Presidente as respectivas atas;

III - Elaborar a correspondência e documentação oficiais da entidade, assinando-os juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto imediato;

IV - Ler as atas nas reuniões e assembléias;

V - Manter arquivada e bem organizada toda documentação expedida e recebida;

VI - Conservar o livro de atas em dia e sem rasura;

VII - Superintender sobre todos os serviços de expediente;

VIII - Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos diretores e colaboradores;

IX - Organizar o arquivo dos sócios de acordo com a categoria de cada um;

X - Implementar e organizar o **Núcleo de Documentação e Memória** da entidade que possa resgatar a sua história.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor de Finanças e Patrimônio:**

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II - Administrar as finanças da entidade, assumindo a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

III - Realizar e supervisionar a contabilidade perfeita dos dados financeiros de receitas e despesas, apresentando balancetes semestrais, o qual será encaminhado ao Conselho Fiscal, que em seguida deverá ser apreciado por toda Diretoria Executiva em Assembléia Geral;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, cheques, recibos, balancetes e outros documentos financeiros;

V - Prestar contas da gestão financeira a cada seis meses a Diretoria Executiva e, anualmente, em Assembléia Geral aos associados;

VI - Manter os livros contábeis (caixa e tomo) em dia e sem rasuras;

VII - Receber as subvenções e auxílios de qualquer fonte destinada a entidade, mediante recibo;

VIII - Administrar o patrimônio em consonância com o Diretor-Presidente;

IX - Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis e imóveis;

PARTICIPAÇÃO DO 1º OFÍCIO Viz. Vinte e Nove de Setembro de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 58.187-000 - Picuí - PB TELEFAX: (83) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original. Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Editana Maria de Lima Escritora Designada <input type="checkbox"/> Marilaine de Lima

*Benedita Gomes da Silva*  
Advogada - O. P. B. 428  
Fone: (71) 2182 - 1000/1011

X - Responder diretamente por qualquer desvio de bens que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Cultura e Artes:**

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II - Fomentar uma política artística e cultural voltada ao resgate histórico e preservação da memória da comunidade;

III - Definir sua filosofia de atuação, estabelecendo critérios éticos e morais a serem protagonizados;

IV - Organizar eventos de cunho educativo, artístico-cultural para o entretenimento da comunidade;

V - Planejar os programas de natureza cultural a serem desenvolvidos pela entidade;

VI - Participar de eventos e solenidades na área cultural, de arte e comunicação na região ou fora dela.

**Art. 24º - Caberá ao Diretor de Formação e Capacitação:**

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções sociais;

II - Elaborar a política de formação e capacitação dos membros da entidade para consecução de suas atividades;

III - Operacionalizar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela entidade junto a comunidade;

IV - Fazer a coordenação e implementação dos planos, projetos e programas de organização e desenvolvimento da entidade;

V - Produzir materiais e elaborar projetos para consolidação das ações da entidade, buscando meios e recursos para projetos da entidade.

**Art. 25º - Caberá ao Diretor de Comunicação e Marketing:**

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II - Operacionalizar, coordenar e supervisionar a marca e filosofia da entidade junto ao público em geral;

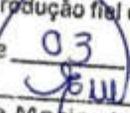
III - Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada e sistemática e eficiente a divulgação, objetivos e realizações da entidade;

IV - Coordenar e supervisionar todo o trabalho e material para elaboração da divulgação, determinando as diretrizes e a filosofia criativa da comunicação-padrão da entidade;

V - Planejar e organizar todo ato de criação para a seleção de tipos, boa apresentação e identificação da entidade;

Maria de Lima  
Marilene de Macedo Lima

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vences José Carneiro de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, SN 58.157-030 - Picuí - PB TEL/FAX: (53) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> 	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edilania Maria de Lima	Escrevente Designada
<input type="checkbox"/>	Marilene de Macedo Lima	Escrevente

  
Benevides Gomes da Silva  
Advogado - O. A. B. 1257  
Fone 321 3328 - 3329, Picuí, PB.

VI - Garantir a consistência e a qualidade às demais áreas, cumprindo as normas e diretrizes da diretoria.

Art. 26º - Nenhum membro da diretoria ou que venha a trabalhar na entidade poderá ser remunerado. A admissão de pessoas será com base na **Lei do Serviço Voluntário**. A contratação e demissão de funcionários (se tiver) dependerá da aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

Art. 27º - É vedado ao responsável por cada diretoria obrigar ou comprometer a entidade em negócios e assuntos estranhos aos fins e interesses sociais.

## Capítulo IV

### Das Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 28º - O **Conselho Fiscal** é o órgão de controle e fiscalização da entidade, eleito juntamente com a Diretoria executiva para um mandato de 04 (anos) anos, podendo ser reeleito por igual período e será composto por 4 (quatro) membros, 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, o qual será coordenado por um dos seus pares, a que lhe compete entre outras coisas:

I - Fiscalizar as ações e as movimentações financeiras da entidade como: entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para apreciação da Diretoria Executiva em Assembléia;

II - Examinar e aprovar o orçamento anual, opinando sobre relatórios do Diretor de Finanças e Patrimônio, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, em consonância com a Diretoria Executiva e deliberação da Assembléia Geral;

III - Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;

IV - Verificar as atividades da Diretoria Executiva, se está agindo de acordo com o presente Estatuto;

V- Averiguar e apurar denúncias que digam respeito à administração da entidade;

VI - No caso de renúncia ou impedimento de um membro do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva designará seu substituto, mesmo que temporariamente, até a realização da Assembléia Geral para a eleição de novo membro.

Art. 29º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vinícius José Cavalcante Lima Rua Cel. Antônio Xavier, 55 58.187-600 - Picuí - PB TELEFAX: (83) 3371-2444	Atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.
	Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u>
<input checked="" type="checkbox"/>	Ediliana Maria de Lima Escrevente Designada
<input type="checkbox"/>	Marilene de Macedo Lima Escrevente Encarregada

Benedito Gomes de Silva  
Advogado - O. A. 11.428/  
Zona 37) 2138 - Picuí, PB

11  
Muelin

Art. 30º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

### Capítulo V

#### Das Atribuições do Conselho Comunitário

Art. 31º - O Conselho Comunitário é o colegiado e órgão fiscalizador e acompanhador da programação da **Rádio Comunitária FM**, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, de ilibada reputação, que sejam representantes de entidades tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, desde que legalmente constituídas, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, o qual definirá sua organização interna e coordenado pelo Diretor-Presidente da entidade.

Art. 32º - A **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como **Organização não Governamental**, enquanto **Entidade Mantenedora da Rádio Comunitária FM**, de caráter comunitário e de gestão pública, terá um representante no **Conselho Comunitário**, com direito à voto.

Art. 33º - O **Conselho Comunitário** terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo quarto da Lei que regulamentou o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

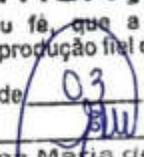
Art. 34º - O **Conselho Comunitário** reunir-se-á mensalmente para:

- I - Analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas quanto a sua programação;
- II - Aprovar ou modificar a programação quando perceber qualquer tipo de proselitismo;
- III - Atuar como mediador entre programadores, ouvintes e empreendimentos que darão apoios culturais (anunciantes), promovendo tentativas de entendimentos entre as partes;
- IV - Analisar o conteúdo dos programas e a performance dos seus comunicadores.

Parágrafo Único - A entidade manterá sempre atualizado todos os dados pessoais dos membros, bem como disponível o ato que constitui e estabeleceu a composição do **Conselho Comunitário**.

Marileide de Macedo Lima  
Escritoranda Registrada

CARTÓRIO Nº 10 - OFÍCIO

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vitorias José Carvalante de Lima Rua Cel. Antonio Xavier, SN 55.187-609 - FICUI - PB TEL/FAX: (53) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picui - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> 
	<input checked="" type="checkbox"/> Ediana Maria de Lima Escrivente Designada <input type="checkbox"/> Marileide de Macedo Lima Escrivente Encarregada

  
 Benedito Gomes de Silva  
 Advogado - O. A. 14.209  
 Fone: 333.2141 - 2165.1011

12  
autôm

## Capítulo VI

### Do Clube de Sócios

Art. 35º - O quadro social da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** é constituído por um número ilimitado de sócios e serão alinhados nas seguintes categorias;

I - **Sócios Fundadores** - Todos aqueles que tomaram parte na Assembléia Geral para formação da entidade e que constam sua assinatura em ata;

II - **Sócios Efetivos** - Todos aqueles que propostos por um ou mais sócios, aceitos e aprovados pela Diretoria Executiva, devem concordar com o que dispõe este Estatuto;

III - **Sócios Colaboradores** - todos aqueles que contribuem financeiramente com a entidade. Tal contribuição pode ser mensal ou temporária.

Art. 36º São direitos e garantias dos sócios:

I - Participar das Assembléias com direito a voz;

II - Votar e ser votado para os cargos da entidade;

III - Ter igualdade perante este Estatuto;

IV - Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da entidade;

V - Participar ativamente das atividades associativas;

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial, inclusive ao cadastro de funcionários (se tiver) e participantes do projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião pela diretoria;

VII - Encaminhar sugestões aos órgãos dirigentes e exigir o cumprimento do presente Estatuto, bem como das decisões dele decorrente;

VIII - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios.

Art. 37º - Constituem obrigações dos sócios:

I- Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;

II - Participar ativamente das reuniões e assembléias para as quais forem convidados;

III - Efetuar pontualmente o pagamento de suas contribuições financeiras;

IV - Cooperar de acordo com suas possibilidade com uma pequena mensalidade, para conservação, ampliação e manutenção do seu patrimônio material e imaterial;

V - Colaborar nas realizações das atividades da entidade e seus objetivos;

VI - Observar os princípios éticos, morais e administrativos da entidade consagrada neste Estatuto;

Associação  
Marilide de Macedo Lima

ESTABELECE-SE O OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vinícius José Cavalcante de Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 58187-400 - FICM - PB TEL/FAX: (83) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picui - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Edilana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marilide de Macedo Lima Escrevente Encarregada

*[Assinatura]*  
Benedito Gomes da Silva  
Advogado - O. A. B. 4287  
Fone 371 2132 - FICM - PB

VII - Zelar pelo bom relacionamento entre os sócios e pelo alcance dos fins a que se propõe a entidade;

VIII - Respeitar as decisões dos órgãos deliberativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**.

Art. 38º - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade e de seus diretores.

## Capítulo VII

### Das Infrações e Penalidades

Art. 39º - Constituem infrações à disciplina social sujeitas às sanções previstas a todos os diretores e sócios:

I - Deixar de zelar e cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;

II - Promover por meios diretos e indiretos, o descrédito dos princípios e normas da entidade perante a comunidade;

III - Coagir, influenciar, participar direta ou indiretamente, de qualquer movimento, ação ou grupo de influenciamento que objetive retirar a força de atuação da entidade e seus órgãos, assim como em prejuízo das disposições previstas neste Estatuto.

Art. 40º - As infrações à disciplina social de seus membros serão punidas, segundo a sua gravidade, com as seguintes sanções:

I - Advertência oral ou escrita;

II - Censura pública por edital afixado na sede social e transcrita em boletim;

III - Suspensão até 12 (doze) meses;

IV - Eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - A readmissão como sócio ocorrerá apenas quando a Diretoria Executiva, por solicitação do interessado, e por maioria simples dos associados, julgar sanados os efeitos do ato que motivou sua eliminação e entender que existe a disposição de cumprimento das normas estatutárias.

## Capítulo VIII

### Das Receitas e Despesas

Art. 41º - A receita da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** advirá:

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vivaldo José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, 508 58.187-600 - Picuí - PB TELEFAX: (83) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Ediliana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marilide de Macedo Lima Escrevente Encarregada

*Ediliana Maria de Lima*  
Escritório da Sílvia  
Advogada - O. A. B. 2017  
Fone 371-2138 - Picuí - PB

11  
2014

I - Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa e tomo, com valor, data e identificação do doador;

II - Da contribuição mensal dos associados e/ou colaboradores;

III - Da contribuição extraordinária dos sócios-fundadores;

IV - De doações, contribuições, legados e outros recursos a ela aportados voluntariamente;

V - De verbas provenientes de subsídios oficiais e receitas eventuais;

VI - Do rendimento proveniente da aplicação de seu capital;

VII - Convênios e outras fontes.

Parágrafo Único - O patrimônio da entidade será constituído do acervo material e imaterial representado por todos os seus bens móveis e imóveis, títulos ou produtos de doações e legados, dos quais será feito, ao fim de cada exercício social, o respectivo inventário.

Art. 42º - As despesas da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** podem ser:

I - Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, material de limpeza e de expediente, entre outros;

II - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos;

III - Patrocínios a projetos, atividades ou eventos com fins comunitários.

### Capítulo IX

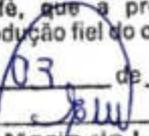
### Da Dissolução

Art. 43º - A dissolução da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** ocorrerá apenas por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada com exclusividade para este fim, conforme artigo sétimo e seu parágrafo único deste Estatuto.

Art. 44º - Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo determinado o destino do saldo restante a uma entidade similar.

Art. 46º - A **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** somente poderá ser dissolvida:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vinícius José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 53.161-400 - Picuí - PB TEL/FAX: (53) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> 
	<input checked="" type="checkbox"/> Ediana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marleide de Macedo Lima Escrevente Encarregada

  
 Benedita Góes da Silva  
 Advogada - O. A. B. 4267  
 Zona 371-2100 - 19061-PB.

*Ediana Maria de Lima*  
 Marleide de Macedo Lima  
 Escrevente Designada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

10  
muh

I - Por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim e com a presença, em primeira convocação de 2/3 (dois terços) de seus diretores e/ou associados;

II - Caso a maioria dos 2/3 (dois terços) não seja alcançada, numa segunda convocação, após 60 (sessenta) minutos poderá a Assembléia Geral reunir-se com qualquer número de sócios e/ou diretores;

III - A proposta de dissolução somente será aprovada pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - A dissolução da entidade só poderá ocorrer por absoluta e incompatível impossibilidade legal ou material, de preencher suas finalidades por qualquer modo, devidamente comprovada em Assembléia Geral Extraordinária.

Marileide de Macedo Lima  
Escriturante

### Capítulo X

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47º - Caberá a Assembléia Geral de fundação eleger sua Diretoria para um mandato de quatro anos, cabendo:

I - Registrar o presente Estatuto em Cartório de Pessoas Jurídicas na forma da lei;

II - Registrar em Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

III - Requerer reconhecimento como de utilidade pública à nível municipal, estadual e nacional;

IV - Filiar ao Conselho Nacional de Serviço Social;

V - Estabelecer um plano de meta para os primeiros quatro anos de existência da entidade;

VI - Elaborar e aprovar o Regimento Interno e Código de Ética;

VII - Requerer junto ao Ministério das Comunicações abertura de canal para concessão e exploração do serviço de radiodifusão comunitária;

VIII - Instalar a **Rádio Comunitária FM** dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Minicon e elaborar uma programação eminentemente regional, voltada para a comunidade e seus problemas;

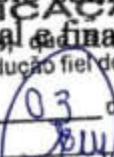
IX - Associar a **Rádio Comunitária FM** à entidade nacional, regional ou distrital de radiodifusão comunitária;

X - Constituir o Conselho Comunitário para a emissora;

XI - Construir a Sede Social;

XII - Manter intercâmbio com demais entidades que tenham os mesmos fins;

XIII - O exercício social e financeiro coincide com o ano civil;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vinícius José Carneiro de Rua Cel. Antonio Xavier, S/N 58-15-1-009 - Fone - PB TEL/FAX: (33) 3311-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	Certifico e dou fé que a fotocópia é a reprodução fiel do original	
Picuí - PB, 10 de 03 de 14		
<input checked="" type="checkbox"/> Edizana Maria de Lima Escrivente Designada		
<input type="checkbox"/> Marileide de Macedo Lima Escrivente Encarregada		

Benedito ... de Silva  
Advogado (O. S. O. 1987)  
Rua 271, 111 - ...

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

XIV - Revogem-se as disposições em contrário.

Art. 48º - Os casos não especificamente previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que aplicará subsidiariamente a legislação em vigor no país.

Art. 49º - A Diretoria Executiva da **Associação Piculense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí** fica assim constituída:

Diretor-Presidente:

Diretor-Executivo:

Secretário Geral:

Diretor de Patrimônio e Finanças:

Diretor de Cultura e Artes:

Diretor de Formação e Capacitação:

Diretor de Comunicação Social e Marketing:

Conselho Fiscal.

Art. 50º - Este Estatuto será registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, e terá sua inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte da Receita Federal, o qual entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou publicação.

Picuí-PB, 01 de Novembro de 1999

*Melo*  
Marileide de Macedo Lima  
Escrevente Designada

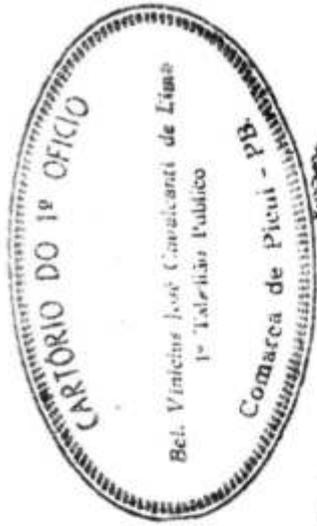
*Blums*  
Ronaldo Gomes da Silva  
Advogado - O. A. B. 4287  
Fone 371 2124 - 1904-PB.

*Durval Barbosa de Siqueira Filho*

Durval Barbosa de Siqueira Filho  
Presidente



<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vinícius José Cavalcanti de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, 518 58 187-000 - Picuí - PB TEL/FAX: (33) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fê, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> <input checked="" type="checkbox"/> Edilana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marileide de Macedo Lima Escrevente Encarregada
---	---



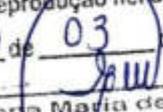
ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUI  
**CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL**  
**1º Serventia Extrajudicial**  
 Rua Cel. Antonio Xavier, s/n - Centro - ☎/FAX 0 xx 83 371 2444 CEP 58.187 000  
 PICUI - PARAÍBA

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi registrada o **ESTATUTO SOCIAL da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, sob nº **281**, **folhas 135v/143 do Livro "A - 3" Pessoas Jurídicas**; dou fé.

Picui, 06 de JANEIRO de 2000

*Marileide de Macedo Lima*  
 Marileide de Macedo Lima  
 Escrevente Designada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vinícius José Cavalcanti de Lima Rua Cel. Antonio Xavier, S/N 58.187-000 - Picuí - PB TEL/FAX: (83) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> 
	<input checked="" type="checkbox"/> Edriana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marileide de Macedo Lima Escrevente Encarregada



**X- Direito de todos os associados, pessoas físicas de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes;**

**Parágrafo Primeiro- É assegurado o ingresso como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais,**

**direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes;**

**Parágrafo Segundo – É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.**

**Parágrafo Terceiro – não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados;**

**Art. 41º - ...**

**Parágrafo Segundo – A Receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.**

continuo, foram os presentes Artigos Estatutário, após discursão, aprovado pela Assembleia por unanimidade. Finalizando, o presidente dos trabalhos fez rápida explanação sobre a importância desta modificação do Estatuto, sobretudo pelo fato de atendermos as determinações do Ministerio das Comunicações, reafirmando que tal decisão seria encaminhado ao Cartório para o seu devido registro. e como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrada, do que para constar eu Maria do Socorro Ribeiro Costa Macedo Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelos membros diretores, presidente dos trabalhos e todos os presentes, após lida e aprovada. Picuí-Pb, em 15 de março de 2011.

**Obs: Está copiada fielmente a original.**

*Diego Bruno de Araujo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

*Alexandra Cibeli Dantas da Silva*  
**ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA**

*Elaine Cristine de Araujo N. Lima*  
**ELAINE CRISTINE DE ARAUJO N. LIMA**

*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**

<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original	Picuí - PB 10 de 03 de 14
	<input checked="" type="checkbox"/> Ed. Ana Maria de Lima <input checked="" type="checkbox"/> Es. Roberto dos Santos <input checked="" type="checkbox"/> Maria do Socorro Ribeiro Costa Macedo <input checked="" type="checkbox"/> Es. Rev. Evandro Evangelista
TEL/FAX: (83) 3374-2444 58 187-003 - Picuí - PB Rua Cel. Antonio Xavier, S/N Bairro: José Cavalcante de Lima	CARIMBORIO DO 1º OFÍCIO

*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**  
Escritório Desafiada

*Maria do Socorro Costa Macedo*  
MARIÁ DO SOCORRO COSTA MACEDO

*Arnaldo Xavier da Fonseca*  
ARNALDO XAVIER DA FONSÊCA

*[Signature]*  
LINDOMAR BARROS DE LIMA

*[Signature]*  
ODILON FERREIRA LIMA NETO

*Maria Alcione dos Santos*  
MARIA ALCIONE SANTOS

*Ailton Barbosa de Araujo Segundo*  
AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

*Sebastião Wilton Pinheiro Araujo*  
SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO

*[Signature]*  
SANDRA FERREIRA COSTA

*Maria Dantas de Araujo*  
MARIA DANTAS DE ARAUJO

*[Signature]*  
JOSE ONILDO DE NEGREIROS

*[Signature]*  
Benedito Gomes da Silva  
CAB-PB 4287

<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picui - PB 10 de 03 de 14	<input checked="" type="checkbox"/> Ediliana Maria de Lima Escrivente Designada <input type="checkbox"/> Marilide de Macedo Lima Escrivente Encarregada
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vinícius José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antonio Xavier, 58 58.187-000 - Picui - PB TEL/FAX: (83) 3371-2444	

*[Signature]*  
Picui - PB  
Ediliana Maria de Lima  
Escrivente Encarregada



ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUÍ - PARAÍBA  
CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL  
1ª Serventia Extrajudicial  
Rua Cel. Antonio Xavier, s/n - Centro - CEP 58.187 - 000 - PICUÍ - PARAÍBA  
Telefax 0 xx 83 3371 2444 - e-mail: cartoriодо1oficiopicuipb@hotmail.com

## REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi procedida a averbação à margem do registro nº 281, fls. 135v/143 do Livro "A-3", Pessoa Jurídica, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC, ficando alterado os Artigos. 14º, 18º, 31º, 36º e 41º, passando a ter a seguinte redação: "Art. 14º – **Parágrafo Único** – Os Dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade. Art. 18º - **Parágrafo Segundo** – Apenas farão parte da Diretoria executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores ou emancipados. **Parágrafo Terceiro** – Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 31º - O Conselho Comunitário é o colegiado e órgão fiscalizador e acompanhador da programação da Rádio Comunitária FM, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas de ilibada reputação, que sejam representantes de entidades tais como: associações de classe beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo mandato deverá coincidir com o da Diretoria Executiva, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, o qual definirá sua organização interna e coordenado pelo Diretor-Presidente da entidade. **Parágrafo Único** – O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Art. 36º - IX – Garantia do direito de ampla defesa junto aos órgão competentes; X – Direito de todos os associados, pessoas físicas de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes; **Parágrafo Primeiro** – É assegurado o ingresso como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social e nas instancias deliberativas existentes; **Parágrafo Segundo** – É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgão deliberativos. **Parágrafo Terceiro** – não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados; Art. 41º - **Parágrafo Segundo** – A Receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais. Ficando ratificados os demais termos do Estatuto da Associação supramencionada; Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em data de 15/03/2011; dou fé.

<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB de 10 de 03 de 14	<input checked="" type="checkbox"/> Escritura Pública <input type="checkbox"/> Escrevente Privado <input type="checkbox"/> Matricula do Cartório <input type="checkbox"/> Escrevente Interrogado
Cartório do 1º Ofício Rua Cel. Antonio Xavier, S/N 58.187-000 - Picuí - PB TELEFAX: (83) 3371-2444	

PICUÍ-PB, 11 DE ABRIL DE 2011.

*Edilana Maria de Lima*  
Edilana Maria de Lima  
Escrevente Designada

Fls.: 01  
Cautela

# RÁDIO SISAL FM

Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária  
Picuí – Paraíba

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA APARC E DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de 2012, reuniram-se extraordinariamente, os membros da APARC e do Conselho Comunitário da Rádio Sisal FM abaixo assinados, com o objetivo de analisarem a **Nota Técnica do Ministério das Comunicações relativa a análise do processo nº 53000.062468/2011 e Outorga nº 53103.000012/2000, recebida através de ofício nº 2163 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC**, a qual se reporta a respeito da

inclusão de um dos Membros da Diretoria Executiva da APARC ao referido Conselho, que representa a própria Entidade. Ato contínuo, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº. 9.612 de 1998, combinado com o que determina o item 19.4 da Norma Complementar 01/2004 e Lei 9.612 de 1998, após análise, foi **aprovado por unanimidade** a inclusão de mais

uma Entidade no Conselho Comunitário da Rádio Sisal FM, a **OCADS- Organização de Capacitação e Desenvolvimento Social**, CNPJ: 08.824.665/0001-21, com sede a rua Cônego José de Barros s/n – centro- Picuí-PB, que por sua vez, indicou o nome de **JULIANA CRISTINA LINS MACHADO**, como membro junto ao Conselho em tela. Passando assim a ser constituído o **Conselho Comunitário da Rádio Sisal FM** pelas seguintes Entidades: 1- **APARC – Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária – CNPJ: 03.582.697/0001-44;** 2- **APROSISAL – Associação dos Produtores de Sisal da Paraíba – CNPJ: 03.721.583/0001-38;** 3- **ADECOMPI- Associação do**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original  
Picuí - PB 10 de 03 de 14

Ediziana Maria de Lima  
Escrevente Designada

Marileide de Macedo Lima  
Escritor

TEL/FAX: (83) 3371-2444  
58 187-000 - Picuí - PB  
Rua Cel. Antônio Xavier, S/N  
Orel. Vitorino José Cavalcante de Lima

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*

F/S: 02  
Cursino

**Desenvolvimento Comunitário de Picui - CNPJ: 04.657.123/0001-50; 4- APROSICS- Associação dos Produtores de Sisal do Curimatau e Seridó Paraibano - CNPJ: 12.605.853/0001-36; 5- Sindicato Rural de Picui - CNPJ: 09.328.469/0001-29 e OCADS - Organização de Capacitação e Desenvolvimento Social - CNPJ: 08.824.665/0001-21. Cujo mandato dos atuais membros termina em 01 de novembro de 2015 coincidindo com a Diretoria Executiva da APARC. E como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrada e esta ata lavrada que depois de aprovada vai assinada por todos os membros presentes. Picui-PB, aos trinta dias do mês de maio do ano de 2012.**

Obs.: Está copiada fielmente a original.

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

*Arnaldo Xavier da Fonsêca*  
ARNALDO XAVIER DA FONSÊCA

*Msc Macedo*  
MARIA DO SOCORRO COSTA MACEDO

*Alexandra Cibeli Dantas da Silva*  
ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA

*Elaine Cristinne de Araujo N. Lima*  
ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA

*Ailton Barbosa de Araujo Segundo*  
AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

*Joaquim Vidal de N. Filho*  
JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO



Maria Alcione dos Santos  
MARIA ALCIONE DOS SANTOS

Sebastião Wilton Pinheiro Araújo  
SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO

Sandra F. da Costa  
SANDRA FERREIRA DA COSTA

Marcelo Dantas Negreiros  
MARCELO DANTAS NEGREIROS

Maria Ferreira dos Santos  
MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JOSE ONILDO DE NEGREIROS

Juliana Cristina Lins Machado  
JULIANA CRISTINA LINS MACHADO

Benedicto Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel. Vinícius José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 58.157-000 - Picuí - PB TEL/FAX: (33) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Editana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marilide de Macedo Lima Escrevente Encarregada



ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUÍ - PARAÍBA  
CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL  
1ª Serventia Extrajudicial  
Rua Cel. Antônio Xavier, s/n - Centro - CEP 58.187 - 000 - PICUÍ - PARAÍBA  
Telefax 0 xx 83 3371 2444 - email: cartoriodo1oficiopicuib@hotmail.com

## REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi registrada a Ata de reunião extraordinária da APARC e do Conselho Comunitário, realizada no dia 30/05/2012, sob o nº 1.615, folhas 244/246 do Livro A-11 "Registro de Pessoas Jurídicas"; dou fé.

PICUÍ-PB, 08 DE JUNHO DE 2012.

*Marleide de Macedo Lima*

Marleide de Macedo Lima  
Escrevente Encarregada

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vinícius José Cavalcanti de Lima Rua Cel. Antônio Xavier, S/N 58.187-000 - Picuí - PB TELEFAX: (83) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> <i>Joni</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Ediliana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marleide de Macedo Lima Escrevente Encarregada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2008, às 13:00 hs na sede da APARC, localizado a Rua Ferreira de Macedo, nº 07 – centro Picui-Pb, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Associados da APARC, devidamente convocados através de Edital, com o objetivo de efetuarem a reformulação do Art. 1º de seu Estatuto, que trata dos objetivos da Entidade; Aberto os Trabalhos o Sr. Presidente leu o Edital de Convocação que estabelece os fins e objetivos da presente Assembleia Geral Extraordinária convocada, colocando em discussão de imediato, a modificação do Art. 1º do Estatuto da APARC, o qual após aprovado, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1º - À Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picui, fundada em 01 de novembro de 1999, com sede a Rua Ferreira de Macêdo, s/n, centro, Picui, Estado da Paraíba, de abrangência Estadual, é uma Entidade autônoma e civil, sem fins lucrativos, apartidária, democrática, de duração indeterminada, de objetivos científicos, culturais, artísticos e de ensino de capacitação e qualificação profissional.” ; Art. 2º - São finalidades principais da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária:**

- 1 - **Atender a comunidade Picuiense e Paraibana com vista à:**
- 2 - **Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, radiadores e ensino de capacitação e qualificação profissional de conformidade com a legislação profissional vigente.**

Atendendo ao primeiro, foi o presente Artigo Estatutário, após discussão, aprovado pela Assembleia por unanimidade. Finalizando, o presidente dos trabalhos fez rápida explanação sobre a importância desta modificação do Estatuto, sobretudo pelo fato da Empresa ter campo mais amplo para prestação das suas atividades em todo o Estado da Paraíba, reafirmando que tal decisão seria encaminhado ao Cartório para o seu devido registro. e como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrada, do que para constar eu Maria do Socorro Ribeiro Costa Macedo Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelos membros diretores, presidente dos trabalhos e todos os presentes, após lida e aprovada. Picui-Pb, em 26 de julho de 2008.

Obs: Está copiada fielmente a original.

*Maria do Socorro Ribeiro Costa Macedo*  
**Maria do Socorro Ribeiro Costa Macedo**  
 Secretária

*Wesley Nunes Dantas Pereira*  
**Wesley Nunes Dantas Pereira**  
 Presidente

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original  
 Picui - PB, 10 de 03 de 2008  
 Bel. Vinícius José Cavalcante de Lima  
 OAB/PB nº 3371-2/444

Cartório do 1º Ofício - Picui - PB

Edilício, Maria de Lima  
 Escrivente Designada

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.  
 em 25 de Abril de 2012



*Diego Bruno de Araujo Negreiros*  
DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

*Paulo Sergio de Araujo Pereira*  
PAULO SERGIO DE ARAUJO PEREIRA

*Elaine Cristinne de A. N. Lima*  
ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA

*Arnaldo Xavier da Fonseca*  
ARNALDO XAVIER DA FONSECA

*Lindomar Barros de Lima*  
LINDOMAR BARROS DE LIMA

*Odilon Ferreira Lima Neto*  
ODILON FERREIRA LIMA NETO

*Maria Alcione Santos*  
MARIA ALCIONE SANTOS

*Valeska Reis de Araujo*  
VALESKA REIS DE ARAUJO

*Janderier Hamon dos Santos Macedo*  
JANDERIER HAMON DOS SANTOS MACEDO

*LUIZ PEREIRA DE ARAUJO*  
LUIZ PEREIRA DE ARAUJO

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original	
Picui - PB	10 de 03 de 14
<input checked="" type="checkbox"/>	Edilana Maria de Lima Escrevente Designada
<input type="checkbox"/>	Marielde de Macedo Lima Escrevente Esmerregada
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Bel Vinctus José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antonio Xavier, S/N 55.157-005 - Picuí - PB TEL/FAX: (83) 3371-2444	

Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escrevente Designada

1º OFÍCIO Bel Vinctus José Cavalcante de Lima Rua Cel. Antonio Xavier, S/N 55.157-005 - Picuí - PB TEL/FAX: (83) 3371-2444	Reconheço a(s) firma(s) de <i>Diego Bruno de Araujo Negreiros</i>  Edilana Maria de Lima Escriv. de M. do Lima
--	---

*Frei Martinho*  
Advogado - O. A. E. 4237  
Belo Horizonte - Minas Gerais



Autentico e dou fé que o presente documento confere com o original.  
Frei Martinho 25 de Abril de 2014  
Mace - ...



ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUÍ - PARAÍBA  
CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL  
1ª Serventia Extrajudicial  
Rua Cel. Antonio Xavier, s/n - Centro - CEP 58 187 - 000 - PICUÍ - PARAÍBA  
Telefax 0 xx 83 3371 2444 - e-mail: cartoriodo1oficiopicuib@hotmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi registrada a Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, realizada em 26/07/2008, **sob o nº 1.093, folhas 24v/25 do Livro "A - 8" Registro das Pessoas Jurídicas;** dou fé.

**PICUÍ - PB, 27 DE AGOSTO DE 2008.**

*Edilana Maria de Lima*  
Edilana Maria de Lima  
Escrevente Designada

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Vinícius José Cavalcanti de Lima Rua Cel. Antonio Xavier, SN 58 187-000 - Picuí - PB TEL/FAX: (83) 3371-2444	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original Picuí - PB <u>10</u> de <u>03</u> de <u>14</u> <i>JWL</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Edilana Maria de Lima Escrevente Designada <input type="checkbox"/> Marilene de Macedo Lima Escrevente Encarregada

01  
C. 53900.004638/2014-46

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA - APARC**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil onze, às 09:00 hs, na sede da APARC, cito na Rua Ferreira de Macedo, nº 07 – centro, neste município de Picuí - Pb, realizou-se a reunião de **Eleição e Posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal e do Conselho Comunitario da APARC – Associação Picuiense Artística e Cultural de radiodifusão Comunitária**, com a participação dos associados desta Entidade; Em primeira convocação conforme Edital publicado e afixado em lugar de costume, o Senhor Diego Bruno de Araujo Negreiros presidiu os trabalhos da Assembléia Geral, convidando o senhor Arnaldo Xavier da Fonsêca para secretariar os trabalhos, a seguir autorizou proceder a leitura do **Edital de Convocação** conforme **Estatuto**; O senhor Presidente verificando a existência de quorum iniciou o processo de eleição **sendo eleita por unanimidade** dos presentes a chapa única apresentada composta dos seguintes Membros: **Diretor Presidente: DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS, Secretario Geral: MARIA DO SOCORRO COSTA MACEDO, Diretor Executivo: ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA, Diretor de Finanças e Patrimônio: ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA, Diretor de Cultura e Artes: MARCELO DANTAS NEGREIROS, Diretor de Formação de Capacitação: LINDOMAR BARROS DE LIMA, Diretor de Comunicação e Marketing: ODILON FERREIRA LIMA NETO, Conselho Fiscal: Membros Titulares: MARIA ALCIONE DOS SANTOS, SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO E MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Suplentes: SANDRA FERREIRA DA COSTA E AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO** Ato contínuo o Senhor Presidente dos Trabalhos **proclamou o nome dos Eleitos, declarando empossados** todos os membros diretores da APARC nos seus respectivos cargos, para o período administrativo de **01 de Novembro de 2011 a 01 de Novembro de 2015**; Sequenciando os trabalhos o Senhor Presidente apresentou os nomes indicados pelas Entidades junto ao **Conselho Comunitário** da Emissora, ficando assim constituído: **Presidente: JOSE ONILDO DE NEGREIROS**, Representando a **APROSISAL – Associação dos Produtores de Sisal da Paraíba, Secretario: ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA**, Representando a **APARC – Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, Membros: ARNALDO XAVIER DA FONSÊCA**, Representando a **APROSICS – Associação dos Produtores de Sisal do Curimataú e Seridó Paraibano, JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO**, representando o **Sindicato Rural Patronal de Picuí**, e **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, representando a **ADECOMPI – Associação do Desenvolvimento de Picuí**.

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.  
Frei Martinho, 07 de 06 de 2014  
  
Escrivã

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Jeci Gomes Dantas Pereira  
Notária Registradora

02  
Cadastrado

Ato continuo foram todos declarados empossados para o periodo administrativo de 01 de Novembro de 2011 a 01 de novembro de 2014, como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião de Assembléia Geral encerrada, do que para constar, eu Arnaldo Xavier da Fonsêca - Secretário Ad-hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e todos os membros diretores assinada. Picui - Paraíba, ao primeiro dia do mês de novembro de 2011.

**Observação: Está copiada fielmente a original.**

*Diego Bruno de Araujo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

*Maria do Socorro Costa Macedo*  
**MARIA DO SOCORRO COSTA MACEDO**

*Alexandra*  
**ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA**

*Elaine Christine de A. N. Lima*  
**ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA**

*Lindomar Barros de Lima*  
**LINDOMAR BARROS DE LIMA**

*Odilon Ferreira Lima Neto*  
**ODILON FERREIRA LIMA NETO**

*Ailton Barbosa de Araujo Segundo*  
**AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO**

*Joaquim Vidal de Negreiros Filho*  
**JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO**

*Maria Alcione dos Santos*  
**MARIA ALCIONE DOS SANTOS**

*Sebastião Wilton Pinheiro*  
**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**

*Sandra Ferreira da Costa*  
**SANDRA FERREIRA DA COSTA**

Autentico e dou fé, que o present.  
documento confere com o original.  
Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

*[Signature]*  
Escrivã

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Neci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

03  
Cavalcanti

Marcelo Dantas Negreiros  
**MARCELO DANTAS NEGREIROS**

Maria Ferreira dos Santos  
**MARIA FERREIRA DOS SANTOS**



ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUI - PARAÍBA  
CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL  
1ª Serventia Extrajudicial  
Rua Cel. Antonio Xavier, s/n - Centro - CEP 58.187 - 000 - PICUI - PARAÍBA  
Telefax 0 xx 83 3371 2444 - email: cartoriodo1oficiopicuibp@hotmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi registrada a Ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária - APARC, realizada em 01/11/2011, sob o nº 1.535, folhas 12/14 do Livro A-11 "Registro de Pessoas Jurídicas"; dou fé.

PICUI-PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Marileide de Macedo Lima*

Marileide de Macedo Lima  
Escrevente Encarregada

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Neci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.  
Frei Martinho, 06 de 07 de 2014

*[Signature]*  
Escritura

# **APARC**

**ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**PICUI-PARAIBA**

## **DECLARAÇÃO**

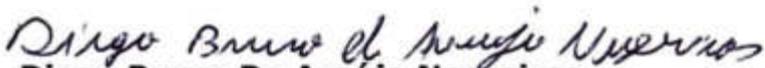
Eu, Diego Bruno de Araújo Negreiros , Na qualidade de representante legal da APARC- Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária atesto, declaro para os devidos fins que:

-a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

-a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

-a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional , assim como do estímulo mínimo á produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Picuí-PB, 04 de junho de 2014

  
**Diego Bruno De Araújo Negreiros**

**Representante Legal da Entidade**

**CPF:032.706.524-96**

## **APARC**

**ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**PICUI-PARAIBA**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, Diego Bruno de Araújo Negreiros, Na qualidade de representante legal da APARC- Associação Picuiense Artística e Cultural De Radiodifusão Comunitária, atesto, declaro para os devidos fins de direito, que estamos indicando as pessoas abaixo relacionadas, responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação anexa, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

#### **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES:**

-ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA

#### **RESPONSÁVEL PELA ÁREA EDITORIAL:**

-AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

#### **RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO:**

-ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS LIMA

Picuí-PB, 04 de junho de 2014

  
**Diego Bruno De Araújo Negreiros**

**Representante Legal da Entidade**

**CPF:032.706.524-96**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

681348 DATA DE EXPEDIÇÃO 02 JAN 1992

**ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA**

Hortencio Pereira da Silva  
Maria Medeiros Dantas da Silva

Picuí-PB 20.08.1973

Cert. Nasc. N° 23565-fls. 178-v-liv. A-  
41-Cart. de Picuí-PB

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DL-P.96

Alexandra Cibele Dantas da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

097659314 68

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA

DOCUMENTO  
20-08-73

Alexandra Cibele Dantas da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DA REGISTRAÇÃO EM SEUS NOMES E ENDEREÇOS DE USO DEMONSTRADO NOS CASOS LEGALMENTE RECONHECIDOS PARA QUALQUER ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE, TRABALHO, PÓS-GRADUAÇÃO, JORNALISMO, LITURGIA DA RECEITA FEDERAL

CAMPO DO AGENTE PARTICULAR

001 / 0701-5

12-02-92

BANCO DO BRASIL  
Banco Cruz (BN)  
0420100-0

ASSINATURA DO TITULAR

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SIN

**ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA**  
RUA CEL MANOEL LUCAS 45  
PICUI / PB (AG: 80)

Classe: RESIDENCIAL BR Monofásica  
Roteiro: 11-080-520-3720  
N° do Medidor: 00000987028  
Referência: MAR/2009  
Emissão: 23/03/2009

Identificador para Débito Automático: 00005016225

6b5c 8f13 c221 32f9 5eed 5cef 1e47 bb6b

01/2009 - Conjunto PICUI

**5/501622-5**

DEC	10.5	4.00	NOMINAL	220
FEC	10.8	1.90	CONTRATADA	
DIC	26.0	9.25	LIMITE INFERIOR	201
FIC	16.0	6.00	LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	13.0	3.07		

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA  
RUA CEL MANOEL LUCAS 45

MAR/2009 26/03/2009

FIQUE DE OLHO NA SUA CONTA DE LUZ  
VEJA NO VERSO DESTA CONTA COMO  
IDENTIFICAR AVISOS IMPORTANTES.

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Teci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.  
Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.551.590 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2007

NOME AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

FILIAÇÃO AILTON BARBOSA DE ARAUJO SANDRA MARIA DA SILVA ARAUJO

NATURALIDADE PICUI-PB DATA DE NASCIMENTO 10/02/1991

DOC. ORIGINAL N.º 15.023 FLS.114 LIV.A-16

CARTORIO PICUI-PB.

CPF 089.236.704-05

Idoso Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-234

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ailton Barbosa de Araujo Segundo

ASSINATURA DO TITULAR

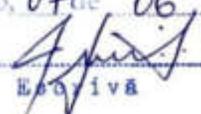
CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
 CNPJ 09.285.735/0001-83  
 Frei Martinho - PB  
 Neci Gomes Dantas Pereira  
 Notária/Registradora

Atentamente dou fé, que o presente documento confere com o original.

Frei Martinho, 07 de 06 de 2014



Escrivã

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 2476361 DATA DE EXPEDIÇÃO 11 SET 1997

NOME ELAINE CHRISTINNE DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA

FILIAÇÃO José Onildo de Negreiros  
Edna Ramos de Araujo Negreiros

Picuí-PB 18.10.1981  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Casam. N° 3587.fls.67.liv.B-11  
DOC ORIGEM  
Cart. de Picuí-PB

CPF

Estado: Paraíba - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P.901



Elaine Christine de Araujo Negreiros  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de identificação pessoal e profissional

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição  
043.913.274-65

Nome  
ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS LIMA

Nascimento  
18/10/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Elaine Christine de Araujo Negreiros Lima  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
ELAINE CHRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1981 Nº INSCRIÇÃO 244066312/52 ZONA 025 SEC 00

MUNICÍPIO / UF  
PICUI / PB DATA DE EMISSÃO 06/05/14

Eleitoral

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Ieci Gomes Dantas Pereira  
Notária Registradora

17 de maio de 2014

Maileide de Almeida Lima

Autentico e dou fé, que o present-  
documento confere com o original.

Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

Assinatura

## **APARC**

**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**Picuí-Paraíba**

### **RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**DATA:** 03/01/2014

**OBJETIVO:** Definir a Grade de Programação para o ano de 2014, e analisar a programação veiculada durante o ano de 2013.

#### **DESENVOLVIMENTO:**

Os membros do Conselho Comunitário da APARC, abaixo relacionados, em reunião previamente convocada, analisaram a programação veiculada durante o ano de 2013 na Rádio Comunitária Sisal FM do município de Picuí-Pb, chegando a conclusão, que foi bastante proveitosa para a comunidade e atendeu as determinações contidas na norma 01/2011 do ministério das comunicações.

Ato contínuo, depois de discutido e analisado, foi aprovado por unanimidade a nova Grade de Programação da Rádio Sisal FM para o ano de 2014, podendo sofrer alteração durante a sua execução no período, com conseqüente aprovação prévia desse Conselho. A saber:

#### **GRADE DE PROGRAMAÇÃO ANO 2014**

##### **ABERTURA DA PROGRAMAÇÃO**

Horário: 05h25min

Apresentador: Lima Barros

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Hino de Picui, Momento de reflexão.

##### **01) PROGRAMA BREGÃO DA SISAL**

Horário: 5:30 as 6:00 – segunda a sexta

Apresentador: Lima Barros

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa de meia hora de muita musica brega, informações diversas, serviços de utilidade pública, com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas.



## **02) PARAIBA VERDADE**

Horário: 6:00 as 7:00 – segunda a sexta

Apresentador: ADELTON ALVES E EDMILSON PEREIRA

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa jornalístico de entrevistas, reportagens com tema sócio econômico, político, cultural e tudo que envolva os canários locais, estaduais, nacionais e mundiais as ultima informações em tempo real direto da internet.

## **03) PROGRAMA AGENDA MUNICIPAL**

Horário: 7:00 as 8:00 – Segunda a sexta

Apresentador: Alcione Santos

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com uma hora de muita informação das atividades do Poder Executivo Municipal, com divulgação dos agendamentos da saúde, ação social, educação, esporte, entre outros avisos de utilidade pública, entrevista e participação ativa dos ouvintes através do telefone e cartas.

## **04) PROGRAMA ALEGRIA GERAL**

Horário: 8:00 a 11:00 – Segunda a sexta-feira

Apresentador: Wilton Pinheiro

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com 03 (três) horas de muita musica, informações diversas, serviço de utilidade publica, noticias, fofocas da televisão e horóscopo. Com a participação ativa dos ouvintes através de e-mail, telefone e cartas.

## **05) PROGRAMA JORNAL DA SISAL**

Horário: 11:00 as 12:00 – Segunda a sexta

Apresentador: Ailton Segundo e Wilton Pinheiro.

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa jornalístico onde a comunidade tem hora, vós e vez além de entrevistas, reportagens com tema socioeconômico, político, cultural e tudo que envolva os canários locais, estaduais, nacionais e mundiais as ultima informações em tempo real direto da

internet. Com a participação dos ouvintes através de telefone, e-mail e cartas.

#### **06) FALA PARAIBA**

Horário: 12:00 a 14:00 – Segunda a Sexta

Apresentador: Célio Alves e Fernando Caldeira

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com duas horas de muito jornalismo e divulgação das atividades e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal, além de utilidade pública e avisos. Participação dos ouvintes através de telefone exercendo a sua verdadeira cidadania.

#### **07) PROGRAMA ALTO ASTRAL**

Horário: 14:00 às 17:00 – Segunda a Sexta

Apresentador: Jair Gomes

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com três horas, feito totalmente pelo ouvinte, participando e pedindo a musica predileta através de telefone fazendo a programação musical ao seu critério, concorre também a sorteios de vários prêmios, além das informações diversas em tempo real direto da Internet sobre capitulo das novelas, babados da sociedade e serviços de utilidade publica.

#### **08) PROGRAMA MENSAGEM DE ESPERANÇA**

Horário: 17:00 a 18:00 – Segunda a sexta

Apresentador: Pastor e obreiros Igreja Assembleia de Deus

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa destinado a comunidade evangélica Assembleia de Deus pregando a palavra de Deus, apresentado pela equipe da Igreja da nossa comunidade com uma hora de hinos e mensagens evangélicas.

#### **09) PROGRAMA TOCANDO A BOLA**

Horário: 18:00 a 19:00 – Segunda a sexta

Apresentador: Jair Gomes e Reginaldo Araújo

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa destinado ao esporte amador regional, com informação em tempo real através da internet do futebol profissional



do brasil e do mundo. Entrevistas com atletas e dirigentes das equipes e participação dos ouvintes através de cartas e telefone.

#### **10) PROGRAMA VOZ DO BRASIL**

Horário: 19:00 a 20:00 – Segunda a sexta

Apresentador: Radiobras      sonoplasta: Internet

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora com a transmissão obrigatória da voz do Brasil.

#### **11) PROGRAMA CONEXÃO SISAL**

Horário: 20;00 a 22:00 – segunda a sexta

Apresentador: Tales Macedo

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com duas horas de musicas românticas nacionais e internacionais variadas, participação dos ouvintes através dos telefones, cartas e noticias diversas da televisão.

#### **11) PROGRAMA MOMENTO DE FÉ**

Horário: 18:00 as 19:00 – sábado

Apresentador: Padre Saulo

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa de uma hora de hinos e musicas católicas, além da mensagem de fé e esperança através da palavra de Deus, serviços de utilidade pública, com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas.

#### **12) PROGRAMA BOM DIA SAUDADE**

Horário: 06:00 a 08:00 – sábado

Apresentador: Zé Onildo

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa de duas horas de muita musica Jovem Guarda e Velha Guarda, Poesias, Noticias em tempo real, com a participação dos ouvintes através de e-mail e cartas solicitando a sua musica e muita noticias de Internet.



### **13) PROGRAMA SABADO LEGAL DA SISAL FM**

Horário: 08:00 às 17:00 e 19:00 às 22:00 - sábado

Apresentadores: Ailton Segundo / Lima Barros / Playlist

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa bem movimentado e diferente com doze horas de muita música, sorteios de prêmios, entrevistas, entretenimento, informações em tempo real direto da Internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone, serviço de utilidade pública, com a participação dos ouvintes através de telefone, e-mail e cartas solicitando a sua música.

### **14) PROGRAMA ASSOCIATIVISMO E CIDADANIA**

Horário: 17:00 a 18:00 – sábado

Apresentadores: Presidentes das Associações Comunitárias do Município

Sonoplasta: Ailton Segundo

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com uma hora destinada exclusivamente a divulgação dos planos e realizações das entidades associativas comunitárias, ligadas por suas finalidades ao desenvolvimento da nossa comunidade, serviços de utilidade pública. Com a participação ativa dos ouvintes através de telefone, e-mail e cartas.

### **15) PROGRAMA VALE A PENA TER SAUDADE**

Horário: 08:00 a 09:00 – domingo

Apresentador: Ze Onildo

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com meia hora só de música internacional e da MPB que marcaram época, com poesias e muito romantismo.

### **16) PROGRAMA ROBERTO CARLOS ESPECIAL**

Horário: 06:00 a 08:00 – domingo

Apresentador: Zé Onildo

ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com duas horas feitas exclusivas para os admiradores do rei Roberto Carlos, incluindo meia hora com convidados diferentes e os sucessos do passado.



### **17) PROGRAMA DOMINGÃO LEGAL DA SISAL**

Horário: 09:00 a 13:00 / 18:00 a 20:00 – domingo

Apresentador: Tales Macedo / Playlist

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa bem movimentado e diferente com onze horas de muita musica sorteio de prêmios, entrevistas, entretenimento, informações em tempo real direto da Internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone, serviço de utilidade publica. Com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas solicitando sua musica.

### **18) PROGRAMA FUTEBOL LEGAL DA SISAL**

Horário: 13:00 a 18:00 – DOMINGO

Apresentador: Equipe de Esporte Escrete de Ouro

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa bem movimentado e diferente com cinco horas de muito futebol, transmissão esportiva e informação do esporte em geral.

JOSÉ ONILDO DE NEGREIROS

Presidente

ALEXANDRA CIBELY DANTAS DA SILVA

Secretária

ARNALDO XAVIER DA FONSECA

MEMBRO

JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO

MEMBRO

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

MEMBRO

Picuí-PB, 31 de janeiro de 2014.

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

**Representante legal da entidade**

**CPF: 032.706.524-96**

## **APARC**

**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**Picuí-Paraíba**

### **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS**

#### **DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

RG. 2.453.015 – SSP-PB

Rua. Carlos Macieira,81-Bairro JK–Picuí-PB–cep: 58.187-000

#### **MARIA DO SOCORRO COSTA MACEDO**

RG. 1.538.879 – SSP-PB

Rua. Ferreira de Macedo,s/n-centro–Picuí-PB–cep: 58.187-000

#### **ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA**

RG. 1.681.348 – SSP-PB

Rua. Cel Manoel Lucas,45- centro –Picuí-PB–cep: 58.187-000

#### **ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA**

RG. 2.476.361 – SSP-PB

Rua. Carlos Macieira,82-Bairro JK–Picuí-PB–cep: 58.187-000

#### **MARCELO DANTAS NEGREIROS**

RG. 3.554.013 – SSP-PB

Rua. 24 DE NOVEMBRO, 01- CENTRO – Picuí-PB–cep: 58.187-000

#### **LINDOMAR BARROS DE LIMA**

RG. 1.349.715 – SSP-PB

Rua. 18 D MARÇO, S/N - Bairro CENTRO- Picuí-PB–cep: 58.187-000

#### **ODILON FERREIRA LIMA NETO**

RG. 1.489.043 – SSP-PB

Rua. Carlos Macieira,S/N -Bairro JK –Picuí-PB–cep: 58.187-000



**MARIA ALCIONE DOS SANTOS**

RG. 2.143.023 – SSP-PB

Rua. PROJETADA, S/N-Bairro LIMEIRA -Picuí-PB-cep: 58.187-000

**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**

RG. 1.681.400 – SSP-PB

Rua. 18 DE MARÇO, S/N - Bairro CENTRO–Picuí-PB-cep: 58.187-000

**MARIA FERREIRA DOS SANTOS**

RG.1.800.847– SSP-PB

Rua. Ferreira de Macedo, 22-Bairro centro–Picuí-PB-cep: 58.187-000

**SANDRA FERREIRA DE ARAÚJO**

RG. 1.124.846 – SSP-PB

Rua. Praça João Pessoa, s/n-Bairro centro -Picuí-PB-cep: 58.187-000

**AILTON BARBOSA DE ARAÚJO SEGUNDO**

RG. 3.551.590 – SSP-PB

Rua. ROLDÃO ZACARIAS DE MACEDO, S/N-JK–Picuí-PB-cep:58.187-000

**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PESSOAS JURÍDICA**

**OBS: NÃO EXISTE ATÉ O PRESENTE MOMENTO**

Picuí-PB, 31 de janeiro de 2014.

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

**Representante legal da entidade**

**CPF: 032.706.524-96**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2453015 - DATA DE EXPIRAÇÃO 23 JUN 1997

BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

José Onildo de Negreiros  
Rua Ramos de Araújo Negreiros  
Picuí-PB

NATURALIDADE 17.09.1980 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 6756-fls. 147-liv. A-8-  
Cart. Picuí-PB

LEI Nº 7.116 DE 03/07/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DI-P.96

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Diogo Bruno de Araújo Negreiros

ASSINATURA DO TITULAR

17 MAIO 2014

FECHINE

SERVIÇO NOTARIAL

ANTÔNIO HAMILTON FERREIRA DANTAS

SARAH DA SILVA FECHINE

R. Marquês do Herval, 222 - Centro - Campina Grande - Paraíba - CEP: 53.221-3002

Fone: (83) 3321-3322

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Índice de inscrição

08270652496

Nome: DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

Nascimento: 17/09/1980

17 MAIO 2014

FECHINE

SERVIÇO NOTARIAL

ANTÔNIO HAMILTON FERREIRA DANTAS

SARAH DA SILVA FECHINE

R. Marquês do Herval, 222 - Centro - Campina Grande - Paraíba - CEP: 53.221-3002

Fone: (83) 3321-3322

Escritório

17 MAIO 2014

FECHINE

SERVIÇO NOTARIAL

ANTÔNIO HAMILTON FERREIRA DANTAS

SARAH DA SILVA FECHINE

R. Marquês do Herval, 222 - Centro - Campina Grande - Paraíba - CEP: 53.221-3002

Fone: (83) 3321-3322

Escritório

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**

CNPJ 09.285.735/0001-83

Frei Martinho - PB

Neci Gomes Dantas Pereira

Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.

Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

*[Assinatura]*

Escrivã

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.538.879.2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 09 JUL. 1998

NOV: MARIA DO SOCORRO DA COSTA MACEDO

FILIAÇÃO Maria Dalva Ribeiro da Costa

Picuí-Pb NATURALIDADE 09.09.1968 DATA DE NASCIMENTO

Cert.Casc.nº904.Fls.103-v.Liv.B-Au. DOC ORIGEM

3.Cart.Picuí-PB

CPF

Júlio Pessoa - PB ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 2.146 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900

RECORRIDO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 09/08/68 N.º INSCRIÇÃO 165120912/01 ZONA 025 SEÇÃO 065

MUNICÍPIO UF PICUI/PB DATA DE EMISSÃO 30/08/88

JUIZ ELEITORAL

BOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

036.032.734-60

MARIA DO SOCORRO DA COSTA MACEDO

09/09/1968

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Neci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.

Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

Escrevã

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 1681348 DATA DE EXPEDIÇÃO 02 JAN 1992

NOME ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA

FILIAÇÃO Hortencio Pereira da Silva  
Maria Medeiros Dantas da Silva

Picuí-PB 20.08.1973

NACIONALIDADE Cert. Nasc. N°23565-fls.178-v-liv.A-41-Cart.de Picuí-PB

DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-P.96

Alexandra Cibele Dantas da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ADMINISTRAÇÃO REVENHUS

**CIC**

897659314 68

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA

NASCIMENTO 20-08-73

Alexandra Cibele Dantas da Silva

À VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS... PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE O UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CANIMED DO AGENTE EMISSOR

001 / 0701-5

12-02-92

BANCO DO BRASIL  
Banco Credi (BN)

0420100-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA  
RUA CEL MANOEL LUCAS 45  
PICUI / PB (AG: 80)

Classe: RESIDENCIAL BR Monofásica  
Roteiro: 11-080-520-3720  
N° do Medidor: 00000987028

0  
Referência: MAR/2009  
Emissão: 23/03/2009

0800 83 0196

Identificador para Débito Automático: 00005016225

6b5c.8f13.c22f.32f9.5eed.5cef.1e47.bb6b

01/2009 - Conjunto PICUI

5/501622-5

DEC	10.5	4.00	NOMINAL	220
FEC	10.8	1.90	CONTRATADA	
DIC	26.0	9.25	LIMITE INFERIOR	201
FIC	16.0	6.00	LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	13.0	2.07		

FIQUE DE OLHO NA SUA CONTA DE LUZ.  
VEJA O VERSO DESTA CONTA COMO  
IDENTIFICAR AVISOS IMPORTANTES.

Autentico e dou fé, que o presente  
documento confere com o original.  
Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

  
Escrivã

RTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
aci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA

MAR/2009

26/03/2009

RUA CEL MANOEL LUCAS 45

PICUI

REGISTRO GERAL 2476361 DATA DE EXPEDICAO 11 SET 1997

NOME ELAINE CHRISTINNE DE ARAUJO NE GREIROS LIMA

FILIAÇÃO José Onildo de Negreiros  
Edna Ramos de Araujo Negreiros

Picuí-PB 18.10.1981  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Casam. Nº 3587. fls. 67. liv. B-11  
DOC ORIGEM Cart. de Picuí-PB

CPF

Jobo Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P.900



Elaine Christine de Araujo Negreiros Lima  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Maileide de Macedo Lima*  
Escritora Designada

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão 10/07/2010

 CORREIOS  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**043.913.274-65**

Nome  
**ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS LIMA**

Nascimento  
**18/10/1981**



*Maileide de Macedo Lima*  
Escritora Designada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Elaine Christine de Araujo Negreiros Lima  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALEU SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**ELAINE CHRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS**

DATA DE NASCIMENTO **18/10/1981** Nº INSCRIÇÃO **244066312/52** ZONA **025** SEQ. **00**

MUNICÍPIO / UF **PICUI / PB** DATA DE EMISSÃO **06/05/14**

*Maileide de Macedo Lima*  
Escritora Designada

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

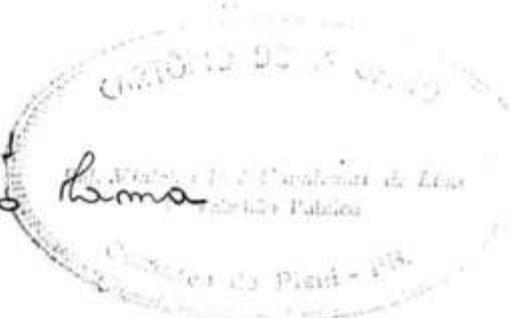
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
**Frei Martinho - PB**  
**Neci Gomes Dantas Pereira**  
Notária/Registradora

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia  
é fiel e verdadeira cópia do original.

Picuí, em 17 de maio de 2014  
*Maileide de Macedo Lima*  
Escritora Designada

Autentico e dou fé, que o presente  
documento confere com o original.  
Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

*Maileide de Macedo Lima*  
Escritora Designada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 3.554.013 DATA DE EMISSÃO 22/06/2007

IDENTIFICADO MARCELO DANTAS NEGREIROS

FILIAÇÃO VIRGÍLIO VIDAL DE NEGREIROS  
JOANA RIMACI DANTAS NEGREIROS

MUNICÍPIO DE PICUI-PAIQUETÉ DATA DE NASCIMENTO 12/01/1989

PICUI-PB  
NASC. N. 14019 FLS. 49 LIV. A-15  
CARTÓRIO PICUI-PB

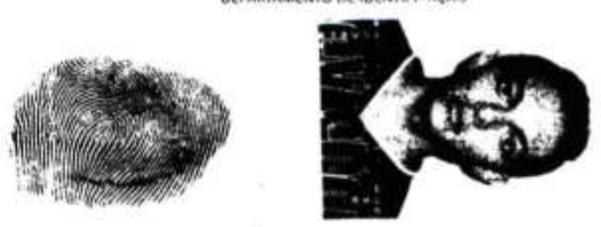
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-096  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marcelo Dantas Negreiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



Marcelo Dantas de Negreiros

ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**MARCELO DANTAS NEGREIROS**

DATA DE NASCIMENTO <b>12/01/1989</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>0379.4355.1236</b>	D.V.	ZONA <b>025</b>	SEÇÃO <b>0063</b>
MUNICÍPIO / UF <b>PICUI/PB</b>			DATA DE EMISSÃO <b>01/09/2005</b>	

JUIZ ELEITORAL

VALIDO COM A IMPRESSÃO DIGITAL DO TITULAR

CPF: Nº 090.323.404-17

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Neci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.

Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

  
Escrivã



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.489.043 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.05.1993

ODILON FERREIRA LIMA NETO

ALDOMÁRIO HORTINS LIMA  
MARIA VANDA DE ARAÚJO LIMA

PICUI PB DATA DE NASCIMENTO 24.09.1975

CPF: 914 083 694-00

CERT. DEN. A. S. C. Nº 25.07 Liv. A3 FLS. 284V DE CART. DE PICUI PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

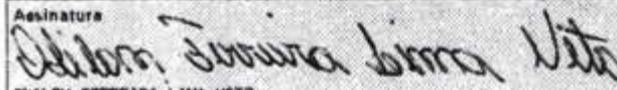
Nome  
ODILON FERREIRA LIMA NETO

Nº de Inscrição  
914083694-00

Data do Nascimento  
24/09/75



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
  
ODILON FERREIRA LIMA NETO

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/03/88

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ENOTAS  
CNPJ 09.286.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Neci Gomes Dantas Pereira  
Notária Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.

Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

  
Escrivã

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2143023 DATA DE EXPEDIÇÃO 14 SET 1984

NOME MARIA ALCIONE DOS SANTOS

FILIAÇÃO José Januário dos Santos

Maria de Fátima dos Santos

Picuí-FB 28.02.1980

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Nasc. 7950-Fls. 145-v. 4iv. A-9

DOQ ORIGEM

Cart. Picuí-FB

CPF

José Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR C. DE CARVALHO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P.10



Maria Alcione dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BIAR/2003

BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

058.822.114-76

MARIA ALCIONE DOS SANTOS

28/02/1980

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
Neci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.  
Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

*[Signature]*  
Escrivã

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1681400 DATA DE EXPEDIÇÃO 02 JAN 1992

NOME SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

LOCALIDADE João Batista de Araújo

MARIA DO SOCORRO PINHEIRO ARAUJO

JOÃO PICUI-PB DATA DE NASCIMENTO 27.07.1978

Cert. Nasc. Nº 3655-fim-272-liv. A-4

Cart. de Picuí-PB

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CÍVIL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-P.96

Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por parcelas, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 23/07/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

Nº de Inscrição: 036097364-70

Data de Nascimento: 27/07/78

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ENOTAS  
 CNPJ 09.285.10001-83  
 Frei Martinho - PB  
 Neci Gomes Dantas Pereira  
 Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.  
 Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1978

Nº INSCRIÇÃO: 259980612144

ZONA: 025

SEÇÃO: 004

MUNICÍPIO/UF: PICUI / PB

DATA DE EMISSÃO: 15/04/19

FILIAÇÃO: PAI JOÃO BATISTA DE ARAUJO

MÃE MARIA DO SOCORRO PINHEIRO ARAUJO

DATA NASC: 27Jul78

NATURALIDADE: PICUI-PB

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1997

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

RA NÃO POSSUI 238 CSM

490462-8

DE INCORPORAÇÃO

CERTIFICADO DE DISPENSA

S.E.I. 339900-004638/2014-46-7-93-60

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.551.590 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2007

NOME AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

FILIAÇÃO AILTON BARBOSA DE ARAUJO SANDRA MARIA DA SILVA ARAUJO

NATURALIDADE PICUI - PB DATA DE NASCIMENTO 10/02/1991

DOC. N. 15.023 FLS. 114 LIV. A-16

CARTORIO PICUI - PB.

CPF 089.236.704-05

1000 Picuí - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

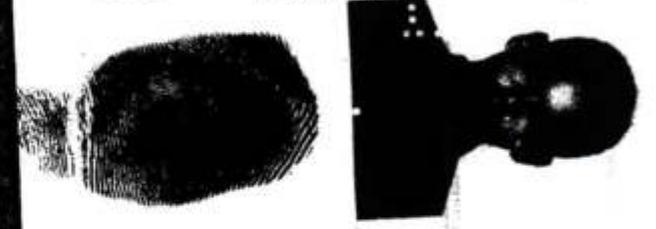
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-234

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



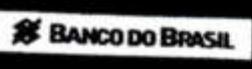
Ailton Barbosa de Araujo Segundo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2007

 BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

089.236.704-05

AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

10/02/1991



MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
CSM

Nº 720392 SÉRIE: O

RA 231142043174

NOME  
AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Picuí, 05/Jan/2009

FILIAÇÃO

PAI AILTON BARBOSA DE ARAUJO

MÃE SANDRA MARIA DA SILVA ARAUJO

DATA NASC. 10/02/1991 NATURALIDADE PICUI - PB

Dispensado do Serviço Militar inicial em 05 de janeiro de 2009  
por residir em município não tributário

Cmt/Ch ou Dir. IZAIAS RODRIGUES DA CUNHA - 1 TEN  
Delegado de Serviço Militar de S. Del. de 484202-0001

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

RTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CNPJ 09.285.735/0001-83  
Frei Martinho - PB  
oci Gomes Dantas Pereira  
Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o presente  
documento confere com o original.  
Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

  
Escritura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

**RENATA FERREIRA DA COSTA**

**061868070**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

02257518867 01/12/2013 26/01/1995

RENATA FERREIRA DA COSTA

061868070

DETRAN - PD (PARAIBA)

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**  
 CNPJ 09.285.735/0001-83  
**Frei Martinho - PB**  
**Neci Gomes Dantas Pereira**  
 Notária/Registradora

Autentico e dou fé, que o present:  
 documento confere com o original.  
 Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

*[Handwritten Signature]*  
 Escrivã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P - 096




Maria Ferreira dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.800.847 - 2 VLT. Expedição 27/03/2012

NOME MARIA FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
JOSEFA MARQUES FERREIRA

NATURALIDADE PARAIBA - PB

DOC ORIGEM NASC. N. 2345 FLS. 287 LIV. 2  
CARTÓRIO PARAIBA - PB

CPF 056.699.084-90

DATA DE NASCIMENTO 28/10/1970

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**  
**Frei Martinho - PB**  
**CNPJ 20.285.735/0001-83**  
**Neci Gomes Dantas Pereira**  
**Notária/Registradora**

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.  
 Frei Martinho, 07 de 06 de 2014

*[Assinatura]*  
 Esdriva  
 Notária

## **APARC**

**ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

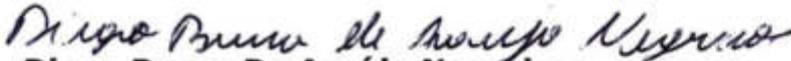
**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**PICUI-PARAÍBA**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, Diego Bruno de Araújo Negreiros , Na qualidade de representante legal da APARC- Associação Picuiense Artística e Cultural De Radiodifusão Comunitária Declaro , sob as penas da lei , para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária , junto ao Ministério das Comunicações ,que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com subitem 20.3 da Norma nº 1/2011 , aprovada pela Portaria MC nº 462 , de 14 de Outubro de 2011.

Picuí-PB,04 de junho de 2014

  
**Diego Bruno De Araújo Negreiros**

**Representante Legal da Entidade**

**CPF:032.706.524-96**

Endereço para correspondência :Rua Carlos Macieira , 81 - JK ,  
Picuí-PB - CEP: 58.187-000

Telefone para contato: 83-3371.2090 - 83-3371.3037

E-mail:sisalfm@hotmail.com

# **APARC**

**ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**PICUI-PARAÍBA**

## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da APARC- Associação Picuiense Artística e Cultural De Radiodifusão Comunitária declaro que a emissora encontra-se a disposição para receber vistoria da ANATEL, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da agencia.

Picuí-PB, 04 de junho de 2014.

*Diego Bruno De Araújo Negreiros*  
**Diego Bruno De Araújo Negreiros**

**Representante Legal da Entidade**

**CPF:032.706.524-96**

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gerarHTML.asp

gov.br/gru\_novosite/gru\_simples\_parte2.asp

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

05/02/2014 BANCO DO BRASIL 04125103  
244112855 0253

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD BARRA

Convenio GRU GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 85800000000-3 20000254188-5  
22049182035-3 82697000144-9  
Data do pagamento 05/02/2014  
Valor em Dinheiro 20,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 20,00

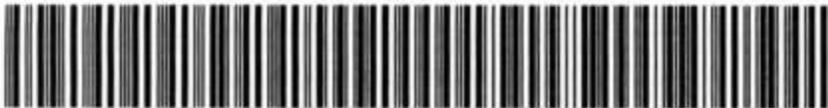
NR. AUTENTICACAO 6.F11.212.561.035.003

**SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**

**GRU SIMPLES**  
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.  
[STNDEBC0E21099B14E06128B73AF0DBE6C2]

A ACIONAL o - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
STICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	03.582.697/0001-44
	UG / Gestão	410003 / 00001
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00
	ção de exclusiva n caso de ursos.	

85800000000-3 20000254188-5 22049182035-3 82697000144-9



## **APARC**

**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**Picuí-Paraíba**

### **ANEXO 13**

## **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

### **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica –  
Departamento e Outorga de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

#### **Rádio Comunitária**

**ENTIDADE:** APARC – Associação Picuiense Artística e  
Cultural de Radiodifusão Comunitária

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** APARC

**CGC:** 03.582.697/0001-44

**DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:** RADIO SISAL FM

**Portaria de Autorização** nº 883 de 04/06/2002

**Publicada no D.O.U** de 14 de JUNHO de 2002

Decreto Legislativo nº 3139/2003 de 29/04/2004 Publicado  
no D.O.U. de 19/08/2004

#### **1 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

Rua.18 de março, 142-centro-Picuí-PB-CEP: 58.187-000

#### **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

**06° 30' 39" S e 36° 20' 46" W**



- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? **SIM**

## **2 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE**

Rua.18 de março, 142-centro-Picuí-PB-CEP: 58.187-000

### **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

06° 30' 39'' **S** e 36° 20' 46'' **W**

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? **SIM**

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? **SIM**

## **3 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Rua.18 de março, 142-centro-Picuí-PB-CEP: 58.187-000

### **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

06° 30' 39'' **S** e 36° 20' 46'' **W**

## **4- TRANSMISSOR PRINCIPAL**

**MODELO POTÊNCIA:**

**FABRICANTE:** APL – APLICAÇÕES ELETRONICAS LTDA

**MODELO:** ATFM-RC

**Nº HOMOLOGAÇÃO:** 058800XXX0001

**POTÊNCIA DE OPERAÇÃO:** 25,0 watts

**POTÊNCIA MEDIDA:** 25,0 watts

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? **SIM**

## **2 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE**

Rua.18 de março, 142-centro-Picuí-PB-CEP: 58.187-000

### **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

06° 30' 39'' S e 36° 20' 46'' W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? **SIM**

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? **SIM**

## **3 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Rua.18 de março, 142-centro-Picuí-PB-CEP: 58.187-000

### **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

06° 30' 39'' S e 36° 20' 46'' W

## **4- TRANSMISSOR PRINCIPAL**

**MODELO POTÊNCIA:**

**FABRICANTE:** APL – APLICAÇÕES ELETRONICAS LTDA

**MODELO:** ATFM-RC

**Nº HOMOLOGAÇÃO:** 058800XXX0001

**POTÊNCIA DE OPERAÇÃO:** 25,0 watts

**POTÊNCIA MEDIDA:** 25,0 watts



**FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO:** 87,9 MHz

**FREQUÊNCIA MEDIDA:** 87,9 MHz

**5 – TRANSMISSOR AUXILIAR**

FABRICANTE

Nada a informar NÃO EXISTE Transmissor auxiliar

**6 – SISTEMA IRRADIANTE – ANTENA / TORRE**

**FABRICANTE DA ANTENA:**

APEL – APLICAÇÕES ELETRONICAS LTDA

**MODELO:** CIRCULAR - APC-2

**GANHO Max(Gt):**

0 , 0 dBd

**ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO    ALTURA DA TORRE  
ALTITUDE DO LOCAL**

30,00 mt.

**NÃO    X                    SIM**

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

Não, ocorreu um equívoco por parte desse Ministério quando da digitação da Licença, pois o projeto Técnico conta 30 mt e foi digitado 20 mt.

**7 – LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

RFS – BRASIL KMP – MODELO: RG213



COMPRIMENTO (L): 35 MT

ATENUAÇÃO EM 100 MT. (AI): 4,3 db

PERDAS DA LINHA: 1,505 DB

EFICIENCIA DA LINHA: 0,707 - (PL)= 10

Perdas na linha (PL) = L.AL Eficiência da linha n = 10

## 8. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA: GPS

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO

ENDEREÇO

RODOVIA BR 230 KM 10,5

CONDOMINIO ALFAVILLAGE - INTERMARES

CABEDELO-PB

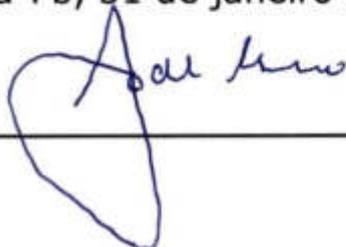
FONES: 83-3248.1005

E-mail: joabsonnogueira@gmail.com

REG. CREA FORMAÇÃO

16.034.248.65

João Pessoa-Pb, 31 de janeiro de 2014.



---

**CONFEA/CREA-PB**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAÍBA  
 Av. Dom Pedro I, 809 - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021 PABX: (83) 241-2525  
 E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

J00057742

**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77****CONTRATADO**

1. Título Profissional <b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>		2. Nome do Profissional <b>JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO</b>			3. Carteira <b>1603424865</b>	
4. Endereço para correspondência <b>ROD. BR-230, KM 10,5, COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES</b>				5. Bairro <b>INTERMARES</b>	6. Cidade <b>CABEDELO</b>	7. UF <b>PB</b>
8. CEP <b>58310000</b>	9. Fone <b>32481005</b>	10. Fax <b>32481005</b>	11. E-Mail <b>joabeonnogueira@gmail.com</b>			
12. Empresa Contratada				13. Registro CREA		
14. Endereço para correspondência				15. Bairro <b>VISTO ART</b>		
16. Cidade		17. UF	18. CEP	19. Fone		

**CONTRATANTE**

20. Nome do(a) contratante da Obra/Serviço <b>ASS. PICUIENSE ART. E CULT. DE RAD. COMU</b>				21. CPF/CNPJ <b>03.582.697/0001-44</b>	
22. Endereço para Correspondência <b>RUA 18 DE MARÇO, 09</b>			23. Bairro <b>CENTRO</b>		
24. Cidade <b>PICUI</b>		25. UF <b>PB</b>	26. CEP <b>58187000</b>	27. Fone <b>33713037</b>	

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

28. Proprietário da Obra/Serviço <b>ASS. PICUIENSE ART. E CULT. DE RAD. COMU</b>			29. CPF/CNPJ <b>03.582.697/0001-44</b>		30. Fone <b>33713037</b>
31. Endereço da Obra/Serviço <b>RUA 18 DE MARÇO, 09</b>		32. Bairro <b>CENTRO</b>	33. Cidade <b>PICUI</b>	34. UF <b>PB</b>	35. CEP <b>58187000</b>
36. Tipo da ART <b>Normal</b>	37. Participação <b>Individual</b>		38. Vinculada a ART		38.1 - do Profissional

**CLASSIFICAÇÃO DA ART**

	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	12	1	B0109	1,00	45
40					
41					
42					
43					
44					

**RESUMO DO CONTRATO**

PROJETO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - MUDANÇA DE ENDEREÇO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

46. Valor da Obra/Serviço <b>R\$500,00</b>	46.1. Período da Obra/Serviço <b>09/02/2010 Até 15/02/2010</b>	47. Entidade de Classe	48. Honorários	49. Taxa a Recolher
---	---	------------------------	----------------	---------------------

Local e Data <b>JOÃO PESSOA - PB, 09/02/2010</b>	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima	
		Profissional Contratado		Contratante

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

- A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-PB.
- Para efeito de fiscalização, deve-se permanecer no local da obra/serviço **uma via deste documento**, bem como o referido **comprovante de pagamento**.
- Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-PB.
- Este documento só tem validade mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante**, bem como a identificação da **chancela do CREA-PB** na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1º via - CREA-PB] [2º via - Profissional] [3º via - Contratante] [4º via - Local obra/serviço]

	<b>CONFEA / CREA - PB</b>			CREA - PB
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba			Pago Conforme Guia	
<b>ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77</b>			Nº <b>542677</b>	
1. Título Profissional	2. Nome do Profissional	33. Cidade da Obra	49. Taxa a recolher	

RECIBO DO SACADO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00194.59536 50000.000005 00542.676218 8 45190000003150

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.		Agência / Código do Cedente 0011-6 / 00002111-3	Especie R\$	Quantidade	Nosso número 00000000000542676
Número do documento 1604678984XXXX	Contrato 459535	CPF/CE/CNPJ 08667024000100	Vencimento 20/02/2010	Valor documento	31,50

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2010 - J00057741 - 31,50 ( 01/01 )

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento      (-) Outras deduções      (-) Mora / Multa      (+) Outros acréscimos      (=) Valor cobrado

Sacado  
SEVERINO MARCAL JUNIOR

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
 050-434223753-8  
 19/FEV/2010 HORA DE 09:24:50  
 LÔT. 13.17590-0 TERM 016431  
 LOCALIDADE: PICUI  
 AG. VINCULADA: 1668

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 20/02/2010  
 VALOR DO PAGAMENTO: 31,50

0019459536 50000000005  
 00542676218 8 45190000003150

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

050-434223753-8

VIA DO CLIENTE



**Senado Federal**  
Subsecretaria de Informações

**Texto Integral**

Publicação : Diário Oficial da União de 19/08/2004

Identificação: **DLG - 581 de 18/08/2004**

Origem: PODER LEGISLATIVO

Ementa: APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA NA CIDADE DE PICUI, ESTADO DA PARAIBA.

Publicação:

Fonte	Tipo	Data	Número	Volume	Página	Coluna
DOFC - Diário Oficial da União	PUB	19/08/2004			5	1

Observação: AUTOR: COMISSÃO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - PDS 511 DE 2004.

Indexação: APROVAÇÃO, ATO, CONCESSÃO, EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, EXECUÇÃO, SERVIÇO, RADIODIFUSÃO, MUNICIPIO, PICUI, (PB).

Catálogo: TELECOMUNICAÇÃO.

PORTARIA n.º 45, de 07 de Dezembro de 2012.

A **COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, Substituta DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53103.000012/2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária da Rua Ferreira de Macedo S/N para a Rua Dezoito de Março, 142, no Município de Picuí, no Estado da Paraíba, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 883, de 04 de Junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de Junho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 581/2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de Agosto de 2004.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 06º30'40" S e longitude em 36º20'41" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ: 03.582.697/0001-44		Nº DA ENTIDADE 50012298557		
Nº DA ESTAÇÃO 679343776	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 06S304000	LONGITUDE 36W204100

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA 18 DE MARÇO 142	DISTRITO *****
---	-------------------

CIDADE CENTRO	MUNICÍPIO PICUI	UF PB
------------------	--------------------	----------

CIDADE DA OUTORGA : Picuí/PB	Número Processo : 531030000122000
NOME FANTASIA : RADIO SISAL FM	CANAL : 200
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MÁXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT691	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : PB
ENDEREÇO : RUA 18 DE MARÇO 142 CENTRO	MODELO : ATFM-RC
MUNICÍPIO : Picuí	POTÊNCIA : 25.000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.	MODELO : *****
CÓDIGO : 058800XXX0001	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : *****
CÓDIGO : *****	POTÊNCIA : ***** W
ANTENA	MODELO : APC - 02
FABRICANTE : APEL APLICACOES ELETRONICAS LTDA	POLARIZAÇÃO : Circular
GANHO : ***** dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 20,0 m
DESCRIÇÃO : CIRCULAR	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

**A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.**

MODELO : APC - 02  
POLARIZAÇÃO : Circular  
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 20,0 m

9 30 @ 44

IMPRESSA EM 26/12/2012

OBSERVAÇÕES 03.582.697/0001-44	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ	GENÍLIO LINS DO ALBUQUERQUE NETO Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
	02/09/2004	19/08/2014	



**9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

R | F | S | | B | R | A | S | I | L | K | M | P | | | | | | | | | |

MODELO

R | G | 2 | 1 | 3 | | | | | | | |

COMPRIMENTO(L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)

3 | 5 | , | 0 | metros

4 | , | 3 | dB

1 | , | 5 | 0 | 5 | dB

0 | , | 7 | 0 | 7 |

**-PL)**

10

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = 10

**10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,707) = -17,526 \text{ dBk}$

Pt  Potência do transmissor, em kW.

Ght  Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt  Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$\eta$   Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

**11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP  potência efetiva irradiada

d  distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,526) - 20 \log 1 = 89,474 \text{ dB}\mu$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB $\mu$ .

**12- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

NOME COMPLETO

J | O | A | B | S | O | N | | N | O | G | U | E | I | R | A | | D | E | | C | A | R | V | A | L | H | O | | | | | |

REG.CREA

1 | 6 | 0 | 3 | 4 | 2 | 4 | 8 | 6 | 5 |

ENDEREÇO

R | O | D | O | V | I | A | | B | R | - | 2 | 3 | 0 | | K | M | | 1 | 0 | , | 5 |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C | O | N | D | | A | L | P | H | A | V | I | L | L | A | G | E | | | | | |

BAIRRO

I | N | T | E | R | M | A | R | E | S | | | | | |

CIDADE

C | A | B | E | D | E | L | O | | | | | | | | | | | | | | | |

UF

P | B |

CEP

5 | 8 | 3 | 1 | 0 | - | 0 | 0 | 0 |

TELEFONE

8 | 3 | - | 3 | 2 | 4 | 8 | 1 | 0 | 0 | 5 |

FAX

8 | 3 | - | 3 | 2 | 4 | 8 | 1 | 0 | 0 | 5 |

E-MAIL

j | o | a | b | s | o | n | n | o | g | u | e | i | r | a | @ | g | m | a | i | l | . | c | o | m | | | | | |

LOCAL

C | A | B | E | D | E | L | O | | P | B | | | | | | | | | | | |

DATA

0 | 9 | / | 0 | 2 | / | 2 | 0 | 1 | 0 |

ASSINATURA

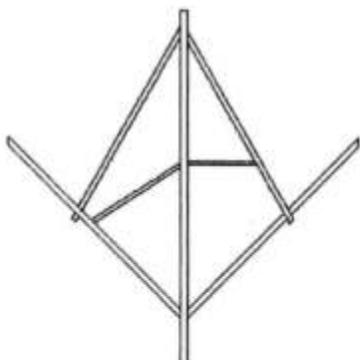


**apel**

APLICAÇÕES ELETRÔNICAS

## ANTENA APC-01

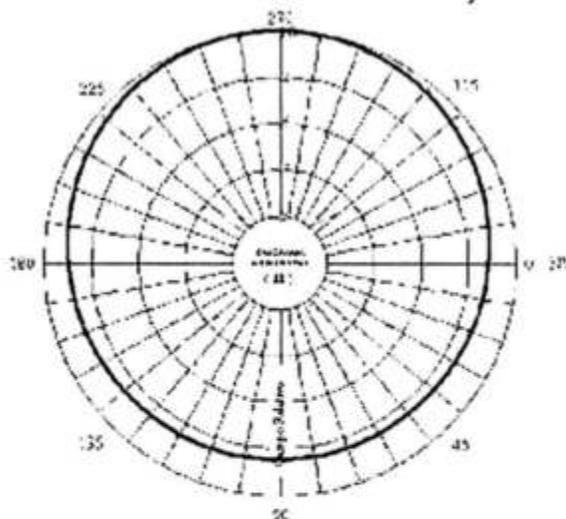
### ANTENA PARA RADIODIFUSÃO EM FM



*Vantagens adicionais:*

- Excelente performance
- Baixo VSWR
- Robustez mecânica
- Polarização circular

### DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO



*Campo Total Resultante, Planos E e H*

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência: 87.9 – 107.9 MHz  
Ganhos Máximos: Vertical: 0 dB      Horizontal: 0 dB  
Potência Máxima: 1500 W (ver tabela)  
Impedância de Entrada: 50  $\Omega$

*Construída em alumínio rosqueado. Disponível com adaptador tipo UHF fêmea*

MODELO	N ELEMENTOS	GANHO	dB	POTÊNCIA (W)
APC-01	1	0,81	-0,91	300
APC-02	2	1,0	0	500
APC-03	3	2,6	4,1	1000
APC-04	4	3,2	5,1	1500

Av. Assis Chateaubriand, 4115-A - Distrito Industrial - Campina Grande - Paraíba - CEP: 58105-421  
Fone: 0 xx 83 331 2121 - Fax: 0 xx 83 331 1025 E-MAIL: [apel@cgnet.com.br](mailto:apel@cgnet.com.br)

---

---

Cabedelo, PB, 09 de Fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações

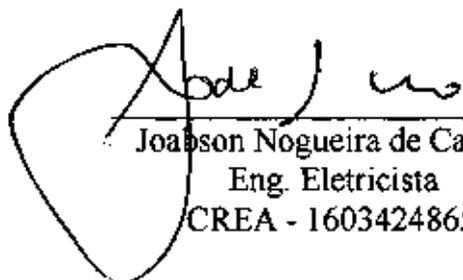
**JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO**, Engenheiro eletricitista, inscrito no CREA-PB sob nº 1603424865, Declara para fins de instalação de emissora de Radiodifusão Comunitária, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, com a altura e localização proposta (abaixo especificados), não excedem os limites dos gabaritos de proteção dos aeródromos para a região, de acordo com a legislação específica vigente.

Localização:

End: Rua 18 de Março, 142  
Centro, Picuí - PB  
Latitude: 06° 30' 40" S  
Longitude: 036° 20' 41" W

Altura do sistema irradiante:

Altitude do solo: 433 m  
Altura total da antena: 30 m



Joabson Nogueira de Carvalho  
Eng. Eletricista  
CREA - 1603424865

**Endereço do Profissional:**

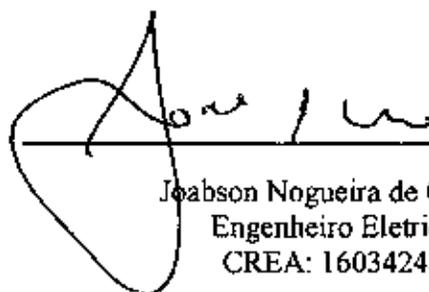
RÓD. BR-230, KM 10,5  
COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES  
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELLO, PB.  
CEP: 58.310-000  
TEL/FAX: 083 - 3248 1005  
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com

---

# DECLARAÇÃO

**JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO**, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA sob N° 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação em vigor para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, RadCom, (Lei N° 9.612/98 Decreto N° 2.615/98 Portaria Ministerial N° 191/98, Norma N° 2/98 e Norma Complementar 01/2004 do Ministério das Comunicações), que o local escolhido para instalação do sistema irradiante da estação da entidade: **ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, da cidade de Picuí, estado da Paraíba, não possui desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km, atendendo as condições exigidas no item 18.2.7.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.

Cabedelo, PB, 09 de Fevereiro de 2010.



Joabson Nogueira de Carvalho  
Engenheiro Eletricista  
CREA: 1603424865

**Endereço do Profissional:**

ROD. BR-230, KM 10,5  
COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES  
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELÓ, PB.  
CEP: 58 310-000  
TEL/FAX. 083 - 3248 1005  
E-mail: Joabsonnogueira@gmail.com

---

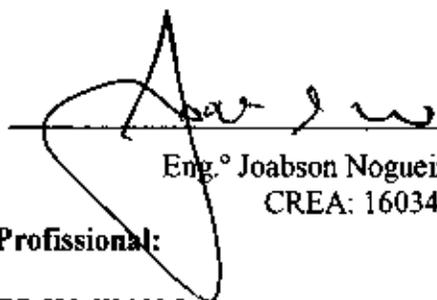
## PARECER CONCLUSIVO

Declaro sob minha inteira responsabilidade que o Projeto Técnico (Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom) da entidade: **ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, da cidade de Picuí, estado da Paraíba, constante dos formulários em anexo, atende as seguintes exigências:

- Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- Lei Nº 9.612, de 19 de março de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de, e suas alterações;
- Decreto Nº 2.615, de 03 de junho de 1998, que aprova o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Portaria Nº 017, de 31 de janeiro de 1993, que dá nova redação à Norma N-07/80 - Norma Técnica para Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada;
- Norma Nº 2/98, Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Demais legislações pertinentes.

Atesto ainda que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91 dB $\mu$  da emissora não fica situada a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Cabedelo, PB, 09 de Fevereiro de 2010.



Eng.º Joabson Nogueira de Carvalho  
CREA: 1603424865

**Endereço do Profissional:**

RÓD. BR-230, KM 10,5  
COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES  
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELLO, PB.  
CEP: 58.310-000  
TEL/FAX: 083 - 3248 1005  
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com

03.582.697/0001-44

APARC - Associação Picuense Artística  
e Cultural de Radiodifusão Comunitária

Rua Ferreira de Macedo, 07

Centro - CEP: 58.187-000

Picuí - PB

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME  
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14  
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

*Diego Bruno de Arujo Negreiros*

DIEGO BRUNO DE ARUJO NEGREIROS

**Endereço para correspondência:**

Rua: 18 DE MARÇO, 82 - CENTRO na cidade de PICUÍ, Estado da PARAÍBA, CEP 58.187-000.

Telefone para contato: (083)-3371.3037.

Correio eletrônico (e-mail)sisalfm@hotmail.com.

03.582.697/0001-44

APARC - Associação Picuense Artística  
e Cultural de Radiodifusão Comunitária

Rua Ferreira de Macedo, 07

Centro - CEP: 58.187-000

Picuí - PB

DESTINO:

## Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-  
sede, sala 100

Brasília/DF, CEP 70044-900





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53900.004638/2014-46**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 24 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 24/07/2014, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0054557** e o código CRC **90D52F11**.



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 03582697000144**

Emitida às 16:07:26 do dia 08/07/2016 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.582.697/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APARC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 18 DE MARCO</b>	NÚMERO <b>142</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>58.187-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PICUI</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3371-3037</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/07/2016** às **16:12:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**NOTA TÉCNICA Nº 16730/2016/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.004638/2014-46**

Processo de Outorga nº: 53103.000012/2000

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PICUI/PB**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo e, levando-se em consideração que a Norma 01/2011 foi revogada e o Serviço de Radiodifusão Comunitária agora se encontra sob a luz da **Portaria 4.334/2015**, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma da Portaria n.º 4.334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015:

I. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel atualizada (art. 131, §2º, da Portaria nº 4.334/2015);

Em consulta ao sítio da Anatel em 08/07/2016, verificamos que atualmente consta débito para o CNPJ da entidade.

II. Estatuto social atualizado, devidamente registrado no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** (art. 131, II, combinado com o §1º do mesmo artigo, da Portaria nº 4.334/2015).

Da leitura do estatuto social apresentado, constata-se a necessidade de adequação de sua redação ao disposto no art. 40, da Portaria nº 4.334/2015, conforme transcrição a seguir (grifos nossos):

Art. 40) O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

II - garantia de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do **Conselho Comunitário**, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida **uma recondução**.

Com relação ao estatuto social, esclarecemos os seguintes pontos:

- Não está garantido em seu texto o direito de **ingresso** gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.
- Com relação à composição do Conselho Comunitário, esclarecemos que o art. 32 do estatuto social da entidade está em desacordo com o art. 114, §1º, da Portaria nº 4.334/2015 ao determinar que a própria associação terá um representante no Conselho Comunitário, conforme transcrição a seguir (grifo nosso):

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, **excluída a própria executora do serviço** e a Administração Pública direta e indireta.

- Deve estar claro no estatuto que somente é admitida uma única recondução quanto ao mandato dos membros que compõem a diretoria.

III. Ata de eleição da diretoria em exercício devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (art. 131, III, combinado com o §1º do mesmo artigo, da Portaria nº 4.334/2015).

Consta do processo a ata de eleição de 01/11/2011, cujo mandato da diretoria venceu em 01/11/2015.

IV. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes (art. 131, IV, da Portaria nº 4.334/2015).

A prova de maioria e nacionalidade dos dirigentes deverá ocorrer na forma do estabelecido no §3º do art.22, da Portaria nº 4.335/2015.

V. CPF de todos os dirigentes.

VI. Último relatório do Conselho Comunitário (art. 131, V, da Portaria nº 4.334/2015).

O relatório deverá avaliar a atual programação veiculada pela emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/1998. O relatório deve estar acompanhado da atual grade de programação da emissora e conter a assinatura de todos os membros do Conselho.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**,  
**Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov no**  
**Estado de Santa Catarina, Substituta**, em 08/07/2016, às 17:00,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1228276** e o código CRC **CE9F6CDE**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Ofício nº 24922/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária

Rua 18 de Março nº 142 - Centro

58.187-000 / Picuí - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.004638/2014-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16730/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos do processo de renovação de outorga.

2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido de renovação de outorga indeferido e a consequente extinção da autorização.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm  
Delegada Substituta



---

Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov no Estado de Santa Catarina, Substituta**, em 08/07/2016, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1228299** e o código CRC **E7BDE6F2**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24922/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.004638/2014-46 - Nº SEI: 1228299

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

Ofício nº 24922/2016/SEI-MCTIC 1228299  
Ao(A) Senhor(a)  
Representante Legal da Associação Picuiense  
Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária  
Rua 18 de Março nº 142 - Centro  
58.187-000 / Picuí - PB

VALOR DO DESTINATÁRIO

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

20/07/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Helena da S. Dora Aguiar do

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

Audiano L. das Neves Barros  
M. 8.479.057-9  
Correios - Carteiro

20 JUL 2016

PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 1B

114 x 196 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 18841478 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

PRENHER COM LETRA DE FONIA

NOME DO BAILO LOCAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EMPLOYEUR

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Santa Catarina DRMC-04

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça XV de Novembro, 242 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL  
BRÉSIL



# RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ofício Nº 014/2016 – Aparc/Dir. Picuí-PB, em 29 de julho de 2016

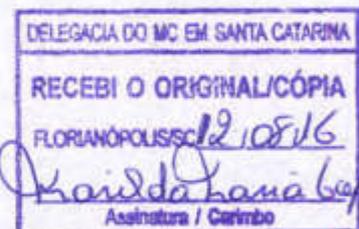
**Referente: Ofício-24922/2016/SEI-MCTIC - Processo nº  
53900.004638/2014-46- Nº SEI: 1228299**

**A Exm<sup>a</sup>. Senhora.**

**ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM**

**MD. Delegada Substituta do MCTIC**

**Delegacia Regional de Santa Catarina**



*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Senhora Delegada,

Com os cumprimentos iniciais, estamos na oportunidade, em atenção ao **Ofício 24922/2016/SEI-MCTIC, Nota Técnica Nº 16730/2016/SEI-MITIC**, encaminhando documentação em anexo, abaixo relacionada, com vistas a sanar as pendências relatadas por essa Delegacia, que objetiva a **Renovação de Outorga** da nossa Emissora. A saber:

- 1- **Certidão Negativa** de débitos de receitas administrativas da **ANATEL**;
- 2- **Estatuto** atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas, acompanhado da certidão de aditamento, com mudanças nos artigos 6º -Inc. IV, 32º - parágrafo 1º, e 36 - parágrafos 1º, 2º e 3º. De acordo com exigências contidas na Portaria nº 4.334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015;

Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba

CEP: 58.187-000

Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785



# RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

- 3- **Ata de eleição** da diretoria em exercício, período administrativo (2015/2019), devidamente registrado no Cartório de Registro civil de Pessoas, e do **Conselho Comunitário** da APARC;
- 4- Prova de Maioridade e CPF dos Membros Diretores da APARC e dos Membros do Conselho Comunitário (RG e CPF);
- 5- Último Relatório do Conselho Comunitário.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo, para informar que continuaremos sempre de pé e a ordem, afim de sanar qualquer outra pendência relativas ao Processo em tela.

  
**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

**Presidente**

**OBS: Telefones para contato: (83) 99992.4042 – 33371.3037 – falar com Bruno. – Email: onildonegreiros@hotmail.com**

**Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba  
CEP: 58.187-000  
Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785**



# RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ofício Nº 014/2016 – Aparc/Dir. Picuí-PB, em 29 de julho de 2016

**Referente: Ofício-24922/2016/SEI-MCTIC - Processo nº  
53900.004638/2014-46- Nº SEI: 1228299**

**A Exm<sup>a</sup>. Senhora.**

**ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM**

**MD. Delegada Substituta do MCTIC**

**Delegacia Regional de Santa Catarina**

Senhora Delegada,

Com os cumprimentos iniciais, estamos na oportunidade, em atenção ao **Ofício 24922/2016/SEI-MCTIC, Nota Técnica Nº 16730/2016/SEI-MITIC**, encaminhando documentação em anexo, abaixo relacionada, com vistas a sanar as pendências relatadas por essa Delegacia, que objetiva a **Renovação de Outorga** da nossa Emissora. A saber:

- 1- **Certidão Negativa** de débitos de receitas administrativas da **ANATEL**;
- 2- **Estatuto** atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas, acompanhado da certidão de aditamento, com mudanças nos artigos 6º -Inc. IV, 32º - parágrafo 1º, e 36 - parágrafos 1º, 2º e 3º. De acordo com exigências contidas na Portaria nº 4.334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015;

Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba

CEP: 58.187-000

Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785



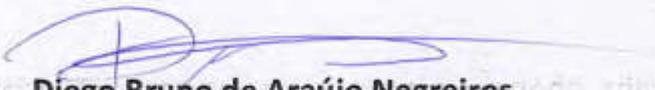
## **RÁDIO SISAL FM**

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

- 3- **Ata de eleição** da diretoria em exercício, período administrativo (2015/2019), devidamente registrado no Cartório de Registro civil de Pessoas, e do **Conselho Comunitário** da APARC;
- 4- Prova de Maioridade e CPF dos Membros Diretores da APARC e dos Membros do Conselho Comunitário (RG e CPF);
- 5- Último Relatório do Conselho Comunitário.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo, para informar que continuaremos sempre de pé e a ordem, afim de sanar qualquer outra pendência relativas ao Processo em tela.

  
**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

**Presidente**

**OBS: Telefones para contato: (83) 99992.4042 – 33371.3037 – falar com Bruno. – Email: onildonegreiros@hotmail.com**

**Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba**

**CEP: 58.187-000**

**Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785**

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### Capítulo I

##### Dos Objetivos da Entidade

**Art.1º** - A Associação Picuiense e Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí, fundada em 01 de Novembro de 1999, com sede à Rua Ferreira de Macedo, S/N, Centro, Picuí, Estado da Paraíba, de abrangência municipal, é uma entidade autônoma e civil, sem fins lucrativos, partidária, democrática, de duração indeterminada, de objetivos científicos, culturais e artísticos.

**Parágrafo Único** - Sua contribuição será para representar especificamente as entidades que lidam com os bens culturais da comunidade, que mediam a luta pela democratização da comunicação, todos os espaços serão valorizados e fortalecidos em seu processo de desenvolvimento e consolidação, promovendo o estudo, o debate, a difusão das novas teorias de comunicação e das artes, colocando a comunidade social a serviço da comunicação, da participação, do progresso e da liberdade humana.

**Art. 2º** - São finalidades precípua da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão comunitária:

- I. Atender a comunidade picuiense com vistas à:
  - a) - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) - Oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) - Prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço da defesa civil, sempre que necessário;
  - d) - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
  - f) - Fomentar por todas as suas instancias e meios, a democratização da comunicação;
  - g) - Promover e defender a liberdade de expressão e pensamento, bem como o livre exercício das profissões da Comunicação Social;
  - h) - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunicação, fazendo intercâmbio entre os aspectos culturais e os vários segmentos das comunidades organizadas;
  - i) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho artístico, cultural, social, científico, econômico e desportivo, relacionados as comunidades envolvidas;

Parab. Comarca de Picuí - PB  
conferido com o original.  
01/05/2016 de 10h/2  
Esoriva

- j) - Defender a solidariedade entre os povos, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas, a justiça social, o ambiente natural e sua biodiversidade;
- k) - Assegurar o exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os seguimentos sociais;
- l) - Prestar assessoramento nas áreas de comunicação radiofônica e cultural a entidades sindicais, comunitárias, educativas, religiosas e outras sem fins lucrativos, contribuindo para o aperfeiçoamento e disseminação de tecnologias de informação e disponibilização de serviços de comunicação;
- m) - Organizar e manter um arquivo publico com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na localidade e que seja de interesse geral da comunidade;
- n) - Fomentar a capacitação dos cidadãos para a leitura critica de todos os bens culturais produzidos nas suas diversas modalidades provocando o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- o) - Eleger o tema da ética da comunicação como campo de preocupação permanente, promovendo estudos e debates sobre a presença e o comportamento dos meios de comunicação da massa na sociedade;
- p) - Oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, dessa forma estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- q) - Criar um Conselho Comunitário composto de no mínimo cinco pessoas, representantes de Entidades da comunidade de Picuí-Pb, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98 do Ministério das Comunicações que institui o serviço de Radiodifusão Comunitária;
- r) - Oferecer serviços de Radiodifusão Comunitária através da fundação e instalação de uma **Rádio Comunitária FM**, visando o atendimento de toda comunidade, obedecendo aos preceitos da Lei nº 9.612/98 do Ministério das comunicações e demais disposições legais;

**Art. 3º** - Para a consecução das suas finalidades, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão** poderão realizar as seguintes atividades:

- I. Promover o aperfeiçoamento dos próprios direitos e associados nos setores técnico-profissional e administrativo;
- II. Organizar, promover e apoiar a realização de cursos, seminários debates e treinamentos regulares ou intensivos, bem como patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres na comunidade;
- III. Estabelecer parcerias e manter intercâmbio com organizações similares, nacionais e internacionais, celebrando convênios, contratos e termos de cooperação;
- IV. Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- V. Promover continuamente o debate objetivando o aperfeiçoamento e a revitalização intelectual dos seus membros, tendo em vista o avanço dos projetos comunitários;

Comarca de Picuí-Pb  
 10 de Junho de 2016  
 Escrivã

- VI. Desenvolver pesquisas nas áreas social, educacional, política, cultural e econômica;
- VII. Construir, organizar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- VIII. Conceder prêmios à autores, artistas plásticos, escritores, comunicadores, técnicos de arte, espetáculos musicais, de artes cênicas em atividades e concursos realizados na comunidade, bem como a autoridades que tenham se destacado nos serviços prestados à comunidade;
- IX. Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- X. Construir o **Conselho Comunitário da Rádio Comunitária FM**, o qual venha a definir e acompanhar sua programação, discutindo e analisando os conteúdos veiculados na emissora;
- XI. Centrar o conceito de comunicação na comunidade, criando instrumentos que garantam um processo de comunicação participativo e circular, valorizando a presença de pessoas com formação especial no campo da comunicação, convocando-as e animando-as para integrar os projetos na área da comunicação institucional e popular;
- XII. Desenvolver formas de cooperação com o **Conselho de Comunicação Social de Picuí**.

**Art. 4º** - Para o cabal desempenho de suas funções, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, deverá assegurar a garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão e debate dos seus membros e associados, buscando sempre a unidade da ação.

**Art. 5º** - Poderá agregar-se às atividades da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condições social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

## Capítulo II

### Da Organização e Funcionamento

**Art. 6º** - São órgãos administrativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

Comarca de Picuí - RJ  
 atencioso e doulo, que o presente  
 tento confere com o original.  
 de 25 de Abril de 2012  
 [Assinatura]  
 Escriva





VIII. Aprovar e modificar regimento internos de diretorias ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

**Art. 18º -** Caberá a cada diretor, individualmente;

- I. Zelar e fazer cumprir as normas estatutárias;
- II. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- III. Manter postura publica compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- IV. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- V. Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;
- VI. Criar através de ato o Conselho Comunitário com a participação de no mínimo cinco membros de entidade comunitária filantrópicas da comunidade com vistas á acompanhar a programação do serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Primeiro-** A Diretoria é o órgão executivo e coordenado da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Segundo:** Apenas farão parte da Diretoria Executiva, os brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

**Parágrafo Terceiro-** Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 19º -** Caberá ao Diretor-Presidente:

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Convocar, instalar e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Diretoria Executiva, Conselhos e Sócios para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;
- V. Representar a entidade em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, em matéria do seu interesse, podendo, para tanto, construir procurador ou mandatário;
- VI. Assinar, juntamente com o Secretario Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Patrimônio, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- VIII. Coordenar todos os setores e departamentos da entidade, com responsabilidades para deliberar nas ações que se fizerem necessárias à consecução dos objetivos sociais, em casos emergenciais;

Comarca de São José do Rio Preto  
Autentico e doulo, que o presente  
documento confere com o original.  
rei Marquês de São Carlos de São  
Micael de Santa Rita  
Escritura







- IV. Verificar as atividades da Diretoria Executiva se está agindo de acordo com o presente Estatuto;
- V. Averiguar e apurar denúncias que digam respeito à administração da entidade;
- VI. No caso de renúncia ou impedimento de um membro do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva designará seu substituto, mesmo que temporariamente, até a realização da Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

**Art. 29º** - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

**Art. 30º** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

## Capítulo V

### Das Atribuições do Conselho Comunitário

**Art. 31º** - O Conselho Comunitário é o colégio e órgão fiscalizador e acompanhador da programação da Rádio Comunitária FM, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, de ilibada reputação, que sejam representantes de entidades tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo mandato deverá coincidir com o da diretoria, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, o qual definirá sua organização interna e coordenado pelo Diretor-Presidente da entidade.

**Art. 32º** - A Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como Organização não Governamental, enquanto Entidade Mantenedora da Rádio Comunitária FM, de caráter comunitário e de gestão pública, não indica representantes para compor o Conselho, bem como a administração pública direta e indireta.

**Art. 33º** - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

**Art. 34º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á mensalmente para:

- I. Analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria de emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas quanto a sua programação;

Comarca de Picuí - RJ  
nº 24922/2016/SEI - MCTIC (1292599)  
Arquivo nº 5 de 2016 de 20/12  
Liliana Augusta Lima  
Escritura

- II. Aprovar ou modificar a programação quando parecer qualquer tipo de proselitismo;
- III. Atuar como mediador entre programadores, ouvintes e empreendimentos que darão apoios culturais (anunciantes), promovendo tentativas de entendimentos entre as partes;
- IV. Analisar o conteúdo dos programas e a performance dos seus comunicadores;

**Parágrafo Único**-A entidade manterá sempre atualizado todos os dados pessoais dos membros, bem como disponível o ato que constitui e estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

## Capitulo VI

### Do Clube de Sócios

**Art. 35º** - O quadro social da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária são constituídos por um numero ilimitado de sócios e serão alinhados nas seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores** - Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação de entidade e que constam sua assinatura em ata;
- II. **Sócios Efetivos** - Todos aqueles que propostos por um ou mais sócios, aceitos e aprovados pela Diretoria Executiva, devem concordar com o que dispõe este Estatuto;
- III. **Sócios colaboradores** - Todos aqueles que contribuem financeiramente com a entidade. Tal contribuição pode ser mensal ou temporária.

**Art. 36º** - São direitos e garantias dos sócios:

- I. Participar das Assembleias com direito a voz;
- II. Votar e ser votado para os cargos da entidade;
- III. Ter igualdade perante este Estatuto;
- IV. Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da entidade;
- V. Participar ativamente das atividades associativas;
- VI. Ter acesso a qualquer documento oficial, inclusive ao cadastro de funcionários (se tiver) e participar do projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião pela diretoria;
- VII. Encaminhar sugestões aos órgãos dirigentes e exigir o cumprimento do presente Estatuto, bem como das decisões dele decorrente;
- VIII. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios
- IX. Garantia do direito de ampla defesa junto aos Órgãos competentes.

Comarcado  
tico e doulo, que o presente  
to confere com o original.  
inhor 5 de Abril de 2012  
Escreva

- X. Direito de todos os associados, pessoas físicas de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

**Parágrafo Primeiro** – É assegurado ingresso como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social e nas instâncias deliberativas existentes.

**Parágrafo Segundo** – É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

**Parágrafo Terceiro** - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados.

**Art. 37º** - Constituem obrigações dos sócios:

- I. Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II. Participar ativamente das reuniões e assembleias para as quais forem convidados;
- III. Efetuar pontualmente o pagamento de suas contribuições financeiras;
- IV. Cooperar de acordo com suas possibilidades com uma pequena mensalidade, para conservação, ampliação e manutenção do seu patrimônio material e imaterial;
- V. Colaborar nas realizações das atividades da entidade e seus objetivos;
- VI. Observar os princípios éticos, morais e administrativos da entidade consagrada neste Estatuto;
- VII. Zelar pelo bom relacionamento entre os sócios e pelo alcance dos fins a que se propõe a entidade;
- VIII. Respeitar as decisões dos órgãos deliberativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**.

**Art. 38º** - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade e de seus diretores.

Comarca de Picuí, 15 de Abril de 2016.  
O confere com o original.  
João S. de Jesus de S. S. R.  
Escritura

## Capítulo VII

### Das Infrações e Penalidades

**Art. 39º** - Constituem infrações à disciplina social sujeitas às sanções previstas a todos os diretores e sócios:

- I. Deixar de zelar e cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II. Promover por meios diretos e indiretos, o descrédito dos princípios e normas da entidade perante a comunidade;
- III. Coagir, influenciar, participar direta ou indiretamente, de qualquer movimento, ação ou grupo de influenciamento que objetive retirar a força de atuação da entidade e seus órgãos, assim como em prejuízo das disposições previstas neste Estatuto.

**Art. 40º** - As infrações à disciplina social se seus membros serão punidas, segundo a sua gravidade, com as seguintes sanções:

- I. Advertência oral ou escrita;
- II. Censura pública por edital afixado na sede social e transcrito em boletim;
- III. Suspensão até 12 (doze) meses;
- IV. Eliminação do quadro social.

**Parágrafo Único** – A readmissão como sócio ocorrerá apenas quando a Diretoria Executiva, por solicitação do interessado, e por maioria simples dos associados, julgar sanados os efeitos do ato que motivou sua eliminação e entender que existe a disposição de cumprimento das normas estatutárias.

## Capítulo VIII

### Das Receitas e Despesas

**Art. 41º** - A receita da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada e, livro caixa e tomo, com valor, data e identificação do doador;
- II. Da contribuição mensal dos associados e/ou colaboradores;
- III. Da contribuição extraordinária dos sócios-fundadores;
- IV. De doações, contribuições, legados e outros recursos a ela aportados voluntariamente;
- V. De verbas provenientes de subsídios oficiais e receitas eventuais;

Comarca: Sul-V.  
entico e dou. fe. que o presente  
nio confere com o original.  
trijho 5 de Abril de 2012  
- Souza Santos  
Escritura

- VI. Do rendimento proveniente da aplicação de seu capital;
- VII. Convênios e outras fontes.

Parágrafo Único – o patrimônio da entidade será constituído do acervo material e imaterial representado por todos os seus bens móveis e imóveis, títulos ou produtores de doação e legados, dos quais será feito, ao fim de cada exercício social, o respectivo inventário.

**Art. 42º** - As despesas da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** podem ser:

- I. Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis compra de equipamentos, material de limpeza e de expediente, entre outros;
- II. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos;
- III. Patrocínios a projetos, atividades ou eventos com fins comunitários.

## Capítulo IX

### Da Dissolução

**Art. 43º** - A dissolução da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** ocorrerão apenas por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada com exclusividade para este fim, conforme artigo sétimo e seu parágrafo único deste estatuto.

**Art. 44º** - Ponto de pauta obrigatória na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 45º** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo determinado o destino do saldo restante a uma entidade similar.

**Art. 46º** - A **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** somente poderão ser dissolvidas:

- I. Por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim e com a presença, em primeira convocação de 2/3 (dois terços) de seus diretores e/ou associados;
- II. Caso a maioria dos 2/3 (dois terços) não seja alcançada, numa segunda convocação, após 60 (sessenta) minutos poderá a Assembleia geral reunir-se com qualquer número de sócios e/ou diretores;
- III. A proposta de dissolução somente será aprovada pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

Comarca de São Paulo, 15 de Setembro de 2016.  
conferido com o original.  
Leticia Augusta Almeida  
Escritura

**Parágrafo Único** – A dissolução da entidade só poderá ocorrer por absoluta e incompatível impossibilidade legal ou material, de preencher suas finalidades por qualquer modo, devidamente comprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

## Capítulo X

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 47º** - Caberá a Assembleia Geral de fundação eleger sua Diretoria para um mandato de quatro anos, cabendo:

- I. Registrar o presente Estatuto em Cartório de Pessoas Jurídicas na forma da lei;
- II. Registrar em cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda;
- III. Requerer reconhecimento como de atividade pública à nível municipal, estadual e nacional;
- IV. Filiar ao Conselho Nacional de Serviço Social;
- V. Estabelecer um plano de meta para os primeiros quatro anos de existência da entidade;
- VI. Elaborar e aprovar o Regimento interno e Código de Ética;
- VII. Requerer junto ao Ministério das Comunicações abertura de canal para concessão e exploração do serviço de radiodifusão comunitária;
- VIII. Instalar a **Rádio Comunitária FM** dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Minicon e elaborar uma programação eminentemente regional, voltada para a comunidade e seus problemas;
- IX. Associar a **Rádio Comunitária FM** à entidade nacional, regional ou distrital de radiodifusão comunitária;
- X. Construir o conselho comunitário para a emissora;
- XI. Construir a Sede Social;
- XII. Manter intercâmbio com demais entidades que tenham os mesmos fins;
- XIII. O exercício social e financiamento coincidem com o ano civil;
- XIV. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 48º** - Os casos não especificamente previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que aplicara subsidiariamente a legislação em vigor no país.

**Art. 49º** -A Diretoria Executiva da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí** fica assim constituída:

- Diretor-Presidente;
- Diretor-Executivo;
- Secretário Geral;
- Diretor de Patrimônio e Finanças;

Comarca de Picuí - PE  
to confere com o original.  
Arbore de 2016 de 20/2  
Esoriva

Diretor de Cultura e Artes;

Diretor de Formação e Capacitação;

Diretor de Comunicação Social e Marketing;

Conselho Fiscal.

**Art. 50º** - Este Estatuto será registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, e terá sua inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte da Receita Federal, ao qual entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou publicação.

Picuí-PB, 11 de abril de 2011

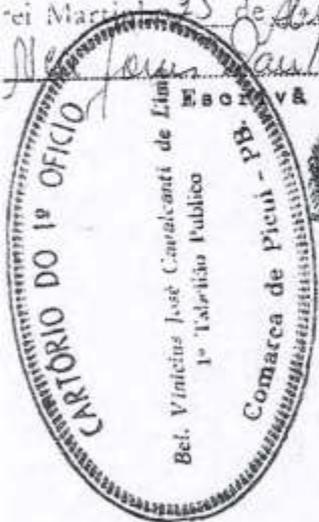
  
**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

**Presidente**

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.

Picuí, 25 de Abril de 2012





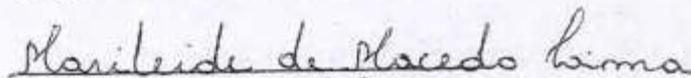
ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUI  
**CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL**  
**1º Serventia Extrajudicial**

Rua Cel. Antonio Xavier, s/n - Centro - ☎/FAX 0 xx 83 371 2444 CEP 58.187 000  
PICUI - PARAÍBA

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi registrada o **ESTATUTO SOCIAL da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, sob nº **281, folhas 135v/143 do Livro "A - 3" Pessoas Jurídicas**; dou fé.

Picuí, 06 de JANEIRO de 2000

  
**Marileide de Macedo Lima**  
*Escrevente Designada*



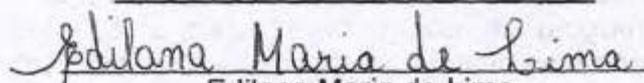
ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUÍ - PARAÍBA  
CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL  
1ª Serventia Extrajudicial  
Rua Cel. Antonio Xavier, s/n - Centro - CEP 58.187 - 000 - PICUÍ - PARAÍBA  
Telefax 0 xx 83 3371 2444 - e-mail: cartoriодо1oficiopicuib@hotmail.com

## REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi procedida a averbação à margem do registro nº 281, fls. 135v/143 do Livro "A-3", Pessoa Jurídica, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC, ficando alterado os Artigos. 14º, 18º, 31º, 36º e 41º, passando a ter a seguinte redação: "Art. 14º - **Parágrafo Único** - Os Dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade. Art. 18º - **Parágrafo Segundo** - Apenas farão parte da Diretoria executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores ou emancipados. **Parágrafo Terceiro** - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 31º - O Conselho Comunitário é o colegiado e órgão fiscalizador e acompanhador da programação da Rádio Comunitária FM, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas de ilibada reputação, que sejam representantes de entidades tais como: associações de classe beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo mandato deverá coincidir com o da Diretoria Executiva, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, o qual definirá sua organização interna e coordenado pelo Diretor-Presidente da entidade. **Parágrafo Único** - O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Art. 36º - IX - Garantia do direito de ampla defesa junto aos órgão competentes; X - Direito de todos os associados, pessoas físicas de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes; **Parágrafo Primeiro** - É assegurado o ingresso como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social e nas instancias deliberativas existentes; **Parágrafo Segundo** - É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgão deliberativos. **Parágrafo Terceiro** - não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados; Art. 41º - **Parágrafo Segundo** - A Receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais. Ficando ratificados os demais termos do Estatuto da Associação supramencionada; Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em data de 15/03/2011; dou fé.

PICUÍ-PB, 11 DE ABRIL DE 2011.

  
Edilana Maria de Lima  
Escrevente Designada

*Maria do Socorro Costa Macedo*  
MARIA DO SOCORRO COSTA MACEDO

*Arnaldo Xavier da Fonseca*  
ARNALDO XAVIER DA FONSÊCA

*Lindomar Barros de Lima*  
LINDOMAR BARROS DE LIMA

*Odilon Ferreira Lima Neto*  
ODILON FERREIRA LIMA NETO

*Maria Alcione dos Santos*  
MARIA ALCIONE SANTOS

*Ailton Barbosa de Araujo Segundo*  
AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO

*Sebastião Wilton Pinheiro*  
SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO

*Sandra Ferreira Costa*  
SANDRA FERREIRA COSTA

*Maria Dantas de Araujo*  
MARIA DANTAS DE ARAUJO

*Jose Onildo de Negreiros*  
JOSE ONILDO DE NEGREIROS

*Benedito Gomes da Silva*  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

Cartório do OAB - IUI - PB

Ediliana Barbosa de Lima  
Escritório Designada

Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escritor Designada

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, na sede da APARC, cito a rua 18 de março, s/n, centro, nesta cidade de Picuí-Pb, realizou-se a reunião de **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC**, com a participação dos associados desta Entidade; Em primeira convocação, conforme edital publicado e afixado em lugar de costume, o senhor Diego Bruno de Araújo Negreiros presidiu os trabalhos de assembléia geral, convidando a senhorita Maria do Socorro Costa Macedo para secretariar os trabalhos, a seguir autorizou a proceder a leitura do **Edital de Convocação** conforme Estatuto. O senhor presidente, verificando a existência de quorum, iniciou o processo de eleição, sendo eleita por unanimidade dos presentes a chapa única apresentada composta dos seguintes membros: **Diretor Presidente: DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS, Secretário Geral: MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA, Diretor Executivo: MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO, Diretor de Finanças e Patrimônio: JULIANA CRISTINA LINS MACHADO, Diretor de Cultura e Artes: LINDOMAR BARROS DE LIMA, Diretor de Formação de Capacitação: SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, Diretor de Comunicação e Marketing: SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO, CONSELHO FISCAL: Membros Titulares: TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA e IGOR DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA, Suplente: JUCIEL LIMA DOS SANTOS e MARIA DANTAS DE ARAÚJO. Ato contínuo, proclamou o nome dos eleitos, declarando empossados como membros**

PICUI CARTORIO DO 1 OFICIO

Rua RUA 24 DE NOVEMBRO, 36, CENTRO, Picuí-PB

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Vanessa de Macedo Costa  
Escritor Designada

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

Dou fé. (Art.365-III do CPC).

Picuí/PB-09/08/2016

Selo Digital:ADT75640-HJFB

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emcl R\$2,04 Farpen R\$0,25 MP R\$0,03 Fepj R\$0,40

Benedicto Pinheiro da Silva  
CAB-PB 4297

*Edilana Maria de Lima*  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escrivente Designada

**diretores da APARC** nos seus respectivos cargos, para o **período administrativo de 01 de Novembro de 2015 a 01 de Novembro de 2019**; Seqüenciando os trabalhos, o senhor presidente apresentou os nomes indicados pelas Entidades junto ao **Conselho Comunitário**, ficando assim constituído: **Presidente**: ELAINE CRISTINNE DE ARAÚJO N. LIMA, representante da **APROSISAL**- Associação dos Produtores de Sisal da Paraíba; **Secretário**: AMPARO IVANILDA DOS SANTOS SILVA, representando a **OCADS** - Organização de Capacitação e desenvolvimento Social; **Membros**: Arnaldo Xavier da Fonseca, representando a **APROSICS** - Associação dos Produtores de Sisal do Curimataú e Seridó Paraibano; JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO, representando o **Sindicato Rural de Picuí** e MARIA FERREIRA DOS SANTOS representando a **ADECOMPI**- Associação do Desenvolvimento Comunitário de Picuí, sendo **declarados todos empossados para o período administrativo de 01 de Novembro de 2015 a 01 de Novembro de 2019**. E como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrada e esta ATA lavrada e assinada por todos os membros diretores associados presentes. Picuí-PB, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2015.

*Diego Bruno de Araujo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

*Maria do Socorro Macedo Costa*  
**MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA**

*Maria Helena da Silva Azevedo*  
**MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO**



*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

*Maria Dantas de Araújo*  
**MARIA DANTAS DE ARAÚJO**

*Edilana Maria de Lima*  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escritora Designada

*Lindomar Barros de Lima*  
**LINDOMAR BARROS DE LIMA**

*Sebastião Matias de Oliveira Araújo*  
**SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**

*Sebastião Wilton Pinheiro Araújo*  
**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**

*Tales Macedo Henriques de Lima*  
**TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA**

*Igor de Araújo Negreiros Lima*  
**IGOR DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA**

*Jose Onildo de Negreiros*  
**JOSE ONILDO DE NEGREIROS**

*Arnaldo Xavier da Fonsêca*  
**ARNALDO XAVIER DA FONSCA**

*Joaquim Vidal de Negreiros Filho*  
**JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO**



**SOCIO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua: Maria Angéla Souza Carreira  
Tobias

1º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELADO DE PROTESTOS  
RUA SÉC. 19, 15 - CENTRO  
CEP: 5613-000 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (31) 3245-2346 - FAX: (31) 3241-5332

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firms(s) de.....  
JOSE ONILDO DE NEGREIROS\*\*\*\*\*  
Em test. da verdade. João Pessoa - PB, 12/11/2015 12:41:01  
Charles Bernardo Torres Ferreira - Escritor  
2015-002782JEMLR# A2,76 FASEPERS# 23 FEPJ# 0,23 ISS-R# 0,31  
SELO DIGITAL: #116046-WRQD

*Charles Bernardo Torres Ferreira*  
Charles Bernardo Torres Ferreira  
Escritor



*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escritora Designada

## Em Tempo: Qualificação dos Membros diretores da APARC

**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**, brasileiro, casado, analista de sistema, CPF: 032.706.524-96 RG: 2.453.015 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, s/n, bairro JK- Picuí-PB.

**MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 036.032.734-60 RG: 1.538.879 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, auxiliar de serviço, CPF:104.409.744-29 RG: 3.804.744 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Antonio Cunha Dantas - Picuí-PB.

**JULIANA CRISTINA LINS MACHADO**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, CPF: 050.262.044-73 RG: 2.439.027 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, s/n, JK - Picuí-PB.

**LINDOMAR BARROS DE LIMA**, brasileiro, casado, Radialista, CPF: 691.231.604-20 RG: 1.349.715 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 18 de março, s/n, centro - Picuí-PB.

**SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, Radialista, CPF: 090.572.664-23 RG:3.554.014, SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, Radialista, CPF: 036.032.734-60 RG: 1.538.879 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Radialista, CPF: 091.929.694-70 RG: 3.704.159 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 18 de março, s/n, centro - Picuí-PB.

**IGOR DE ARAÚJO NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 113.395.904-09 RG: 4.000.706 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, 82, JK - Picuí-PB.

**JUCIEL LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 087.278.234-40 RG: 2.826.734 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Mato Grosso - Picuí-PB.

**MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 441.515.734-84 RG: 931.229 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.



Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

**Qualificação dos Membros diretores do Conselho Comunitário**

**REPRESENTANTE DA APROSISAL**

**ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, CPF: 043.913.274-65 RG: 2.476.361 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira - s/n, centro - Picuí-PB.

**REPRESENTANTE DA APROSICS**

**ARNALDO XAVIER DA FONSECA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, CPF: 952.934.344-20 RG: 2.411.107 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Lagoa Cercada - Picuí-PB.

**REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL**

**JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS** brasileiro, casado, zootecnista, CPF: 570.384.654-49 RG: 1.007.727 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**REPRESENTANTE DA ADECOMPI**

**MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 056.699.084-90 RG: 1.800.847 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**OCADS**

**AMPARO IVANILDA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 063.785.884-06 RG: 3.160.766 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Lagoa do Canto - Picuí-PB.

*BPM*  
Benedita Gomes da Silva  
OAB-PB 4287



**PROVA DA MAIORIDADE DOS  
DIRIGENTES DA APARC E  
CPF**

## **Em Tempo: Qualificação dos Membros diretores da APARC**

**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**, brasileiro, casado, analista de sistema, CPF: 032.706.524-96 RG: 2.453.015 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, s/n, bairro JK- Picuí-PB.

**MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 036.032.734-60 RG: 1.538.879 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, auxiliar de serviço, CPF:104.409.744-29 RG: 3.804.744 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Antonio Cunha Dantas - Picuí-PB.

**JULIANA CRISTINA LINS MACHADO**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, CPF: 050.262.044-73 RG: 2.439.027 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, s/n, JK - Picuí-PB.

**LINDOMAR BARROS DE LIMA**, brasileiro, casado, Radialista, CPF: 691.231.604-20 RG: 1.349.715 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 18 de março, s/n, centro - Picuí-PB.

**SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, Radialista, CPF: 090.572.664-23 RG:3.554.014, SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, Radialista, CPF: 036.032.734-60 RG: 1.538.879 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Radialista, CPF: 091.929.694-70 RG: 3.704.159 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 18 de março, s/n, centro - Picuí-PB.

**IGOR DE ARAÚJO NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 113.395.904-09 RG: 4.000.706 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, 82, JK - Picuí-PB.

**JUCIEL LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 087.278.234-40 RG: 2.826.734 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Mato Grosso - Picuí-PB.

**MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 441.515.734-84 RG: 931.229 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

**Presidente**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DI. P. 96

Assinatura do Titular  
*Diego Bruno de Araujo Negreiros*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF**

032.706.524-96

DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

17/09/1980



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICACAO  
NOME  
**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

DATA DE NASCIMENTO  
**17.09.1980**

ELIACAO  
**José Onildo de Negreiros**

Mãe  
**Edna Ramos de Araujo Negreiros**

LOCAL DE NASCIMENTO  
**Picuí-PB**

NATURALIDADE  
**Picuí-PB**

Cert. Nasc. N°6756-fls.147-liv.A-8-

DOC. ORIGINAL  
**Cart. Picuí-PB**

CPF

JOSE BRUNO - PB

ASSINATURA DO EMPREGADOR  
*[Handwritten Signature]*

LEI N. 7115 DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.538.879.2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09 JUL. 1998

MAR MARI DO SOCORRO DA COSTA MACEDO

FILIAÇÃO Maria Dalva Ribeiro da Costa

Picuí-Pb NATURALIDADE 09.09.1968 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Casc. nº 904, Fls. 103-v. Liv. B-Au. DOC. ORIGEM

3. Cart. Picuí-Pb

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.146 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900

ESTADO DA PARAÍBA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 09/08/68 Nº INSCRIÇÃO 165120912/01 ZONA 025 SEÇÃO 065

MUNICÍPIO/UF PICUÍ/PB DATA DE EMISSÃO 30/08/83

JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

036.032.734-60

MARIA DO SOCORRO DA COSTA MACEDO

09/09/1968

O REGISTRO CIVIL E NOTAS  
09.285.735/0001-83  
Martinho - PB  
Mec Dantas Pereira  
Ia Registradora

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.

Frei Marinho de 06 de 2014

*[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-096



Maria Helena da Silva Azevedo

ASSISTENTE SOCIAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.804.744 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2009

NOME MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO

FILIAÇÃO JOSEMARIO ARAUJO DE AZEVEDO ANA CRISTINA DA SILVA

NATURALIDADE PICUI-PB DATA DE NASCIMENTO 27/05/1993

DOC ORIGEM NASC.N.16077 FLS.177 LIV.A17

CARTORIO PICUI-PB

CPF *M. Helena Azevedo*

João Pessoa - PB

ADMINISTRAÇÃO DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

104.409.744-29

Nome

MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO

Nascimento

27/05/1993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA **DI/P. 236**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Juliana Cristina Lins Machado Negreiros*  
 CARIÓTIPO  
 CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

# CPF

**050.262.044-73**

JULIANA CRISTINA LINS MACHADO

22/01/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.439.027-2ª Via** DATA DE EXPEDIÇÃO **30 MAR 2006**

NOME **JULIANA CRISTINA LINS MACHADO**

FILIAÇÃO **José Augusto Neto**  
**Maria Lucia Lima Lins Machado**

NATURALIDADE **Cajazeiras-PB** DATA DE NASCIMENTO **22.01.1984**

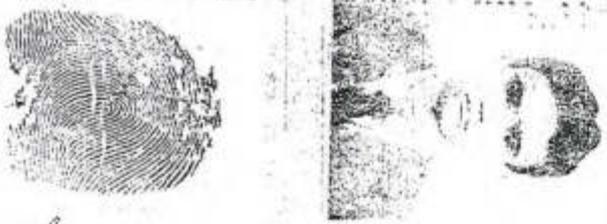
DOC ORIGEM **Cert. Cas. 16852-Fls. 152-Lv. B-Aux**  
**053-1ª Cart. de João Pessoa-PB**

CPF **050.262.044-73**

JOÃO PESSOA *João Pessoa* ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO D I - P2



*Lindomar Barros de Lima*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1.349.715 DATA DE EMISSÃO 26.11.1987

NOME LINDOMAR BARROS DE LIMA  
 FILIAÇÃO Lourival Alves de Lima  
 Terezinha Barros de Lima

Picuí-PB DATA DE NASCIMENTO 28/10/1969

Cert. Nas. Nº 19945; Fls. 73; Liv. 37; Cart. -  
 PICUI-PB

CPF 691.231.604-20

Jogo Postul - PB

ALEXANDRE DA SILVA DE CARVALHO  
 LE Nº 7.116 DE 29/08/80

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

691231604 20

LINDOMAR BARROS DE LIMA

28.10.69

*Lindomar Barros de Lima*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER DIVERSIÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, DIRIGIR-SE À UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL.

230/0120-6

18/11/87

BARCO BANDEIRANTES S/A.  
 42002 2051

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LINDOMAR BARROS DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 10/1969 Nº INSCRIÇÃO 015339951252 ZONA 25 SEÇÃO 53

MUNICÍPIO/UF PICUI/PB DATA DE EMISSÃO 25/07/2003

JUIZ ELEITORAL Mário Lúcio C. Araújo  
 JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

*Lindomar Barros de Lima*  
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
 CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

23ª RA NÃO POSSUI 476946 -G

NOME LINDOMAR BARROS DE LIMA

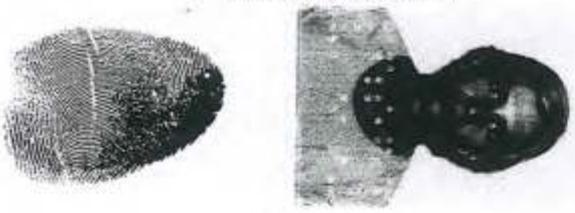
FILIAÇÃO PAI LOURIVAL ALVES DE LIMA  
 MÃE TEREZINHA BARROS DE LIMA

DATA NASC. 28OUT69 NATURALIDADE PICUI PB

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1988 POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-096  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Sebastião Matias de Oliveira Araújo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.554.014 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2007

NOME SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAUJO

FILIAÇÃO PEDRO CLOVIS DE OLIVEIRA ARAUJO  
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA ARAUJO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PICUI-PB 25/05/1990

DOC. ORIGEM  
NASC.N.14616 FLS.12 LIV.A-16

CARTORIO PICUI-PB

CPF

*João Pessoa - PB*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

090.572.664-23

SEBASTIAO MATIAS DE OLIVEIRA ARAUJO

25/05/1990



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AGO/2007

 BANCO DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1681400 DATA DE EXPEDIÇÃO 02 JAN 1932

SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

João Batista de Araújo  
 Maria do Socorre Pinheiro Araujo

João Picuí-PB 27.07.1978

Cert. Nasc. Nº 3655-fis-272-liv. A-4

Cart. de Picuí-PB

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA DELEGADA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-P.96

Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 23/07/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

Nº de inscrição: 036097364-70

Data do Nascimento: 27/07/78

Autentico e dou fé, que o presente documento confere com o original.

Frei Marinho, 07 de 06 de 2014

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NOTARIAS E PROCURADORIA

GNPJ 09.285/0001-83

Frei Marinho - PB

Neci Gomes de Vas Pereira

Notária/Tradutora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NOTARIAS E PROCURADORIA

GNPJ 09.285/0001-83

Frei Marinho - PB

Neci Gomes de Vas Pereira

Notária/Tradutora

POLEGAR DIREITO

Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

SIGNATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1978

Nº INSCRIÇÃO: 259980612744

ZONA: 025

REGIÃO: 0046

MUNICÍPIO/UF: PICUI/PB

DATA DE EMISSÃO: 15/04/98

Assinatura do Eleitor

FILIAÇÃO

PAI: JOÃO BAPTISTA DE ARAUJO

MÃE: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO ARAUJO

DATA NASC: 27Jul78

NATURALIDADE: PICUI-PB

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM: 1997

POR NÃO TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE INCOMPLANTEMENTE

SEBASTIAO WILTON PINHEIRO ARAUJO

NOME

RA Nº 036097364-70

238 CSM

DE INCORPORAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL P-096

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Tales Macedo Henriques de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.704.159 DATA DE EXPEDICAO 16/09/2008

NOME TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA

FILIAÇÃO ERIVALDO HENRIQUES DE LIMA  
MARILENE MACEDO HENRIQUES DE LIMA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PICUI-PB 11/07/1992

DOC ORIGEM NASC.N.15540 FLS.43 LIV.A 17

CPF CARTORIO PICUI-PB

Juris Positivo - PB  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição

091.929.694-70

Nome

TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA

Nascimento

11/07/1992





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20 20 734 DATA EXPEDIÇÃO 10 OUT 2000

NOME **JUSCIEL DOS SANTOS LIMA**

FILIAÇÃO **José Zito de Lima**  
**Cícera Paulino dos Santos Lima**  
**Picuí-PB.**

NATURALIDADE **31.10.1976**  
DATA DE NASCIMENTO

**Cert.Nasc.Nº4972.fls.1.liv.A-7.**  
DOC ORIGEM

CPF  
João Pessoa - PB

ALEXANDRE ASSINATURA DO DIRETOR

LE N° 7-16 DE 29/08/68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P-96



*Jusciel dos Santos Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Órgão de Pessoas Físicas  
 Número de inscrição

**087.278.234-40**

**JUSCIEL DOS SANTOS LIMA**

31/10/1976



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Fevereiro 2007

**CORREIOS**  
 www.correios.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 931.229 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2006

NOME MARIA DANTAS DE ARAUJO

FILIAÇÃO SEBASTIÃO FERNANDES DE ARAUJO  
TERESA CLARINDO DANTAS DE ARAUJO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PICUI-PB 24/06/1961

DOC. CIVIL N.º 23664 FLS. 136 LIV. A28  
CARTÓRIO GAMA DF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/06

NASCIMENTO 24.06.61

INSCRIÇÃO NO CPF 442 515 784 84

CONTRIBUINTE  
MARIA DANTAS DE ARAUJO

*Maria Dantas de Araujo*  
DIRETOR DA RELETA FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

P.96

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

*Maria Dantas de Araujo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

**PROVA DA MAIORIDADE DOS  
MEMBROS DO CONSELHO  
COMUNITÁRIO E CPF**

PROVA DA MAIORIDADE DOS  
MEMBROS DO CONSELHO  
COMUNITÁRIO E CPF

## **Qualificação dos Membros diretores do Conselho Comunitário**

### **REPRESENTANTE DA APROSISAL**

**ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, CPF: 043.913.274-65 RG: 2.476.361 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira - s/n, centro - Picuí-PB.

### **REPRESENTANTE DA APROSICS**

**ARNALDO XAVIER DA FONSECA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, CPF: 952.934.344-20 RG: 2.411.107 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Lagoa Cercada - Picuí-PB.

### **REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL**

**JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS** brasileiro, casado, zootecnista, CPF: 570.384.654-49 RG: 1.007.727 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

### **REPRESENTANTE DA ADECOMPI**

**MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 056.699.084-90 RG: 1.800.847 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

### **OCADS**

**AMPARO IVANILDA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 063.785.884-06 RG: 3.160.766 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Lagoa do Canto - Picuí-PB.

  
**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

**Presidente**

REGISTRO GERAL Nº **2476361** DATA DE EXPEDIÇÃO **11 SET 1997**

NOME **ELAINE CHRISTINNE DE ARAUJO NE GREIROS LIMA**

FILIAÇÃO **José Onildo de Negreiros**  
**Edna Ramos de Araujo Negreiros**

**Picuí-PB** **18.10.1981**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

**Cert. Casam. Nº 3587. fls. 67. liv. B-11**

DOC ORIGEM **Cart. de Picuí-PB**

CPF

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PARRAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.900



*Elaine Christine de Araujo Negreiros Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Correios

Emissão

**CORREIOS**

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição  
**043.913.274-65**

Nome  
**ELAINE CHRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS LIMA**

Nascimento  
**18/10/1981**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Elaine Christine de Araujo Negreiros Lima*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TITULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**ELAINE CHRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS LIMA**

DATA DE NASCIMENTO **18/10/1981** Nº INSCRIÇÃO **244066312/52** ZONA **025** SEI **00**

MUNICIPIO/UF  
**PICUI / PB** DATA DE EMIS **06/05/17**

*[Signature]*

NO REGISTRO CIVIL ENOTAS  
P.J.C.S. 235.735/0001-83  
rei martinho - PB  
Gomes Dantas Pereira  
Alfaria/Registradora

17 maio 2001

*Mauleide de Macedo Lima*

Atestamos e dou fé, que o presente documento confere com o original

2411107

DATA DE EMISSÃO 25 MAR. 1997

ARNALDO XAVIER DA FONSECA  
Arnaldo Xavier da Fonseca  
Arnaldo Xavier da Fonseca

18.08.1972

DATA DE NASCIMENTO

Cart. Fed. 21.252 P. 3/ V Liv. 2-4

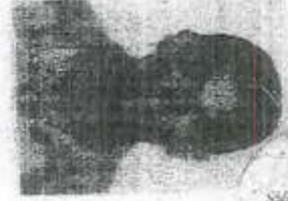
SIGNATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.118 DE 29/08/83

ESTADO DA PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.300



Arnaldo Xavier da Fonseca

CARTEIRA DE IDENTIDADE

982914344 20

ARNALDO XAVIER DA FONSECA

18-08-72

Arnaldo Xavier da Fonseca

Confere(m) com original(is)

Patrick da Silva Nascimento  
Escriturário  
Mat.: 8.029.525-8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.007.727 - 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 15/04/2010

NOME JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

FILIAÇÃO JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS  
CIDRONIA ALUREA DE NEGREIROS

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PICUI-PB 16/08/1964

DOC ORIGEM CASAM N.1161 FLS.31 LIV.B4  
CARTORIO PICUI-PB

CPF 570.384.654-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-096

Ass. Esc. Dir. Ident.

*Joaquim Vidal de Negreiros Filho*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Nº de inscrição 570384654-49

Data do nascimento 16/08/64

BARCODE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Joaquim Vidal de Negreiros Filho*  
JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/12/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍSA

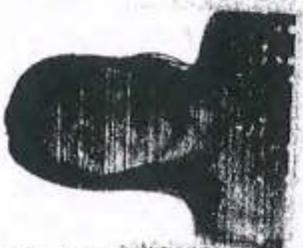
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**P-096**

*Maria Ferreira dos Santos*




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.800.847 -2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2012

NOME MARIA FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
JOSEFA MARQUES FERREIRA

NATURALIDADE BARAUNA-PB DATA DE NASCIMENTO 28/10/1970

DOC ORIGEM NASC. N. 2345 FLS. 287 LIV. 2  
CARTORIO BARAUNA-PB

CPF 056.699.084-90

ASSINATURA DO REGISTRO

RD DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
 Nº 09.230.735/0001-83  
 Ter. Marinho - PB  
 Gomes Pontas Pereira  
 Diretor/Registrador

Atenção: Não é, que o presente documento contém o original  
 Frei Marinho, 07 de 06 de 2014

*[Assinatura]*  
 U.S. 011 V.B.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME **AMPARO IVANILDA DOS SANTOS SILVA**

FILIAÇÃO **Antônio Martins da Silva**

**Roseli dos Santos da Silva**

**Picuí-PB.**

NATURALIDADE **09.11.1985.**

DATA DE NASCIMENTO

Cartão Nasc. Nº 2.526.266.liv.A-4.Cart

Jacará-RN.

Assinatura do Diretor

LEI Nº 2116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.F-96

*Amparo Ivanilda dos Santos Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**063.785.884-06**

Nome

**AMPARO IVANILDA DOS SANTOS SILVA**

Nascimento

**09/11/1985**

BRASIL LIVRE DA DÍGITA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**063.785.884-06**

Nome

**AMPARO IVANILDA DOS SANTOS SILVA**

Nascimento

**09/11/1985**

BRASIL LIVRE DA DÍGITA

## APARC

Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária

CNPJ: 03.582.697/0001-44

Picuí-Paraíba

### RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**DATA:** 30/06/2016

**OBJETIVO:** Avaliar programação da Rádio Comunitária Sisal Fm do município de Picuí-PB e definir a Grade de Programação para o segundo semestre do ano de 2016, entre outros assuntos relativos ao tema.

#### DESENVOLVIMENTO:

Os membros do Conselho Comunitário da APARC, abaixo relacionados, em reunião previamente convocada, analisaram a programação veiculada durante o primeiro semestre do ano de 2016 da Rádio Comunitária Sisal FM do município de Picuí-PB, chegando a conclusão, que foi bastante proveitosa para a comunidade e atendeu as determinações contidas na norma 01/2011 e Portarias do ministério das comunicações.

Ato contínuo, depois de discutido e analisado, foi aprovada por unanimidade a nova "Grade de Programação da Rádio Sisal FM" para o segundo semestre do ano de 2016, podendo sofrer alteração durante a sua execução no período, com consequente aprovação previa desse Conselho. A saber:

#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO ANO 2016

##### ABERTURA DA PROGRAMAÇÃO

Horário: 05h25min

Apresentador: Igor Lima

Hino de Picuí, Momento de reflexão.

##### 01) PROGRAMA FORRÓ SERTANEJO

Horário: 5:30 as 6:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Igor Lima

##### ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa de meia hora de muito forró e sertanejo, informações diversas, serviços de utilidade pública, com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas.

**02) PARAIBA VERDADE**

Horário: 6:00 as 7:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: ADELTON ALVES E EDMILSON PEREIRA

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa jornalístico de entrevistas, reportagens com tema sócio econômico, político, cultural e tudo que envolva os cenários locais, estaduais, nacionais e mundiais as últimas informações em tempo real direto da internet.

**03) PROGRAMA AGENDA MUNICIPAL**

Horário: 7:00 as 8:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Alcione Santos

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora de muita informação das atividades do poder Executivo Municipal, com divulgação dos agendamentos da saúde, ação social, educação, esporte, entre outros avisos de utilidade pública, entrevistas e participação ativa dos ouvintes através do telefone e cartas.

**04) PROGRAMA ALEGRIA GERAL**

Horário: 8:00 as 11:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Wilton Pinheiro

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com 03 (três) horas de muita musica, informações diversas, serviço de utilidade pública, notícias, fofocas da televisão e horóscopo. Com a participação ativa dos ouvintes através de e-mail, telefone e cartas.

**05) PROGRAMA JORNAL DA SISAL**

Horário: 11:00 as 12:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Wilton Pinheiro e Equipe

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa jornalístico onde a comunidade tem hora, vós e vez além de entrevistas, reportagens com tema socioeconômico, político, cultural e tudo que envolva os cenários locais, estaduais, nacionais e mundiais as ultimas informações em tempo real direto da internet. Com a participação dos ouvintes através de telefone, e-mail e cartas.

#### **06) FALA PARAIBA**

Horário: 12:00 as 14:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Fernando Caldeira e Stefano Vanderley

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com duas horas de muito jornalismo e divulgação das atividades e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal, além de utilidade pública e avisos. Participação dos ouvintes através de telefone exercendo a sua verdadeira cidadania.

#### **07) PROGRAMA ALTO ASTRAL**

Horário: 14:00 as 16:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Ana Lúcia

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com duas horas, feito totalmente pelo ouvinte, participando e pedindo a musica predileta através de telefone fazendo a programação musical ao seu critério, concorre também a sorteios de vários prêmios, além das informações diversas em tempo real direto da internet sobre capitulo das novelas, babados da sociedade e serviços de utilidade pública.

#### **08) PROGRAMA ROMPENDO EM FÉ**

Horário: 16:00 as 17:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Pastor e Obreiros Igreja O BRASIL PARA CRISTO

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa destinado a comunidade evangélica O BRASIL PARA CRISTO pregando a palavra de Deus, apresentado pela equipe da Igreja da nossa comunidade com uma hora de hinos e mensagens evangélicas.

#### **09) PROGRAMA MENSAGEM DE ESPERANÇA**

Horário: 17:00 as 18:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Pastor e Obreiros Igreja Assembleia de Deus

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO FO PROGRAMA**

Um programa destinado a comunidade evangélica Assembleia de Deus pregando a palavra de Deus, apresentado pela equipe da Igreja da nossa comunidade com uma hora de hinos e mensagens evangélicas.

#### **10)PROGRAMA TOCANDO A BOLA**

Horário: 18:00 as 19:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Jair Gomes

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa destinado ao esporte amador regional, com informação em tempo real através da internet do futebol profissional do brasil e do mundo. Entrevistas com atletas e dirigentes das equipes e participação dos ouvintes através de cartas e telefone.

#### **11) PROGRAMA VOZ DO BRASIL**

Horário: 19:00 as 20:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Radiobras Sonoplastia: internet

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora com transmissão obrigatória da voz do brasil.

#### **12) PROGRAMA FLASH MEMORY 87,9**

Horário: 20:00 as 22:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Tales Macedo

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com duas horas de musicas românticas nacionais e internacionais variadas, participação dos ouvintes através dos telefones, cartas e noticias da televisão.

#### **13) PROGRAMA BOM DIA SAUDE**

Horário: 06:00 as 08:00 – sábado

Apresentador: Zé Onildo

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa de duas horas de muita musica jovem Guarda e Velha Guarda, Poesias, Noticias em tempo real, com a participação dos ouvintes através de e-mail e cartas solicitando a sua musica e muita noticia da internet.

#### **14) PROGRAMA SABADO LEGAL DA SISAL FM**

Horário: 08:00 as 17:00 - sábado

Apresentadores: Kelly Raiane / Lima Barros / playlist

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa bem movimentado e diferente com doze horas de muita musica, sorteios de prêmios, entrevistas, entretenimento, informações em tempo real direto da internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone serviço de utilidade publica, com a participação dos ouvintes através de telefone, e-mail a cartas solicitando a sua musica.

#### **15) PROGRAMA ASSOCIATIVISMO E CIDADANIA**

Horário: 17:00 as 18:00 – sábado

Apresentadores: Presidentes das Associações Comunitárias do Município

Sonoplasta: Lima Barros

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora destinada exclusivamente a divulgação dos planos e realizações das entidades Associativas comunitárias, ligadas por suas finalidades ao desenvolvimento da nossa comunidade, serviços de utilidade publica. Com a participação ativa dos ouvintes através de telefone, e-mail e cartas.

#### **16) PROGRAMA VALE A PENA TER SAUDADE**

Horário: 08:00 as 09:00 – domingo

Apresentador: Zé Onildo

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com meia hora só de musica internacional e da MPB que marcaram época, com poesias e muito romantismo.

#### **17) PROGRAMA ROBERTO CARLOS ESPECIAL**

Horário: 06:00 as 08:00 – domingo

Apresentador: Zé Onildo

#### ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa com duas horas feitas exclusivas para os admiradores do rei Roberto Carlos, incluindo meia hora com convidados diferentes e os sucessos do passado.

#### 18) PROGRAMA DOMIGÃO LEGAL DA SISAL

Horário: 09:00 as 13:00 – domingo

Apresentador: Tales Macedo

#### ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa bem movimentado e diferente com quatro horas de muita musica sorteio de prêmios, entrevistas, entretenimento, informações em tempo real direto da internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone, serviço de utilidade pública. Com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas solicitando sua musica.

#### 19) PROGRAMA BREGÃO DA SISAL

Horário: 13:00 as 17:00 – domingo

Apresentador: Lima Barros

#### ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

Um programa bem movimentado e diferente com quatro horas de muita música brega informações em tempo real direto da internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone, serviço de utilidade pública. Com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas solicitando sua musica.



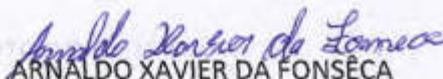
ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA

Presidente



AMAPARO IVANILDA DOS SANTOS SILVA

Secretário



ARNALDO XAVIER DA FONSECA

MEMBRO



JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO

MEMBRO

*Maria Ferreira dos Santos*  
MARIA FERREIRA DOS SANTOS

MEMBRO

Picuí-PB, 30 de junho de 2016.



**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

**Representante legal da entidade**

**CPF: 032.706.524-96**

A. ATT.  
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL - DRMC-04  
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR  
FLORIANÓPOLIS - SC  
CEP: 88010-970







**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 03582697000144**

Emitida às 15:01:13 do dia 08/11/2016 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

**NOTA TÉCNICA Nº 29904/2016/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.004638/2014-46**

Processo de Outorga nº: 53103.000012/2000

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PICUÍ/PB.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo e na documentação apresentada em atendimento ao Ofício nº 24922/2016/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 16730/2016/SEI-MCTIC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma da Portaria n.º 4.334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015:

I. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel atualizada (art. 131, §2º, da Portaria n.º 4334/2015);

Em consulta ao sítio da Anatel em 03/11/2016, verificamos que atualmente consta débito para o CNPJ da entidade.

II. Estatuto social atualizado, devidamente registrado no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** (art. 131, II, combinado com o §1º do mesmo artigo, da Portaria n.º 4.334/2015).

Da análise do estatuto apresentado, verificou-se que ele não indica registro cartorário recente, mas somente a averbação de 11/04/2011, quando o art. 11, que trata sobre o tempo de mandato da diretoria, e o art. 32, que trata sobre a composição do Conselho Comunitário, não haviam sofrido alterações.

Além disso, constatou-se a necessidade de adequação de sua redação ao disposto no art. 40, da Portaria n.º 4.334/2015, conforme transcrição a seguir (grifos nossos):

Art. 40) O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

II - garantia de **ingresso** gratuito, como associado, de **toda e qualquer** pessoa física **ou jurídica**;

Esclarecemos que, além de não garantir de forma **expressa** que a admissão de associados é gratuita, com relação às pessoas jurídicas, o estatuto

restringe o ingresso, como associado, apenas às pessoas jurídicas **sem fins lucrativos** (art. 36, §1º) e não a **toda e qualquer** pessoa jurídica.

Portanto deverá ser apresentado estatuto social atualizado e consolidado, com todas as alterações estatutárias já averbadas junto ao Registro de Pessoas Jurídicas.

III. Ata de eleição da diretoria em exercício devidamente registrada no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** (art. 131, III, combinado com o §1º do mesmo artigo, da Portaria n.º 4.334/2015).

A ata de eleição de 01/11/2015 não apresenta registro em livro de Pessoas Jurídicas.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Regional do MCTIC no Estado de Santa Catarina - Substituta**, em 08/11/2016, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1483285** e o código CRC **04759AF7**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 1483285



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro  
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 43709/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS  
Representante Legal da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária  
Rua 18 de Março nº 142 - Centro  
58.187-000 / Picuí - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.004638/2014-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29904/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos do processo de renovação de outorga.

2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido de renovação de outorga indeferido e a consequente extinção da autorização.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm  
Delegada Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Regional do MCTIC no Estado de Santa Catarina - Substituta**, em 08/11/2016, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1483372** e o código CRC **47F10BC7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43709/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.004638/2014-46 - Nº SEI: 1483372

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

Ofício nº 43709/2016/SEI-MCTIC 1483372  
Ao Senhor  
DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS  
Representante Legal da Associação Picuiense  
Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária  
Rua 18 de Março nº 142 - Centro  
58.187-000 / Picuí - PB

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
LOCALIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Diego Bruno de Araújo Negreiros Silva* 24/11/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E ASSINATURA DO AGENTE  
SIGNATURE DE L'AGENTE  
**JOSE IVAN PONTES DE QUEIROZ**  
Agente de Correios / Dist e Coleta  
tel: 8.378.360-1

24 NOV 2016

PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AR**

JO 87413552 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 16 NOV 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 FLORIANÓPOLIS-SC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
 Delegacia Regional em Santa Catarina - DRSC-04  
 Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ  
 88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC UF

**BRASIL**  
**BRESIL**





## RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ofício Nº 020/2016 – Aparc/Dir.

Picuí-PB, em 05 de dezembro de 2016.

**Processo nº 53900.004638/2014-46-  
29904/2016/SEI-MCTIC.**

**NT: nº**

**A Exm<sup>a</sup>. Senhora.**

**ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM**

**MD. Delegada Substituta do MCTIC**

**Delegacia Regional de Santa Catarina**



*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454984

Senhora Delegada,

Com os cumprimentos iniciais, estamos na oportunidade, em atenção ao **Ofício 243709/2016/SEI-MCTIC, Nota Técnica Nº. 29904/2016/SEI-MCTIC**, encaminhando documentação em anexo, abaixo relacionada, com vistas a sanar as pendências relatadas por essa Delegacia, que objetiva a **Renovação de Outorga** da nossa Emissora. A saber:

- 1- **Certidão Negativa** de débitos de receitas administrativas da ANATEL;
- 2- **Estatuto atualizado**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas, **De acordo com exigências contidas na Portaria nº 4.334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015;**

Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí – Paraíba

CEP: 58.187-000

Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785



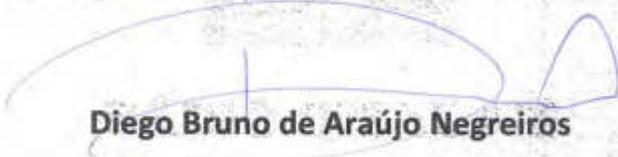
## **RÁDIO SISAL FM**

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**3- Ata de eleição da diretoria em exercício, período administrativo  
(2015/2019), devidamente registrado no Cartório de Registro civil  
de Pessoas, e do Conselho Comunitário da APARC;**

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo, para  
informar que continuaremos sempre de pé e a ordem, a fim de sanar  
quaisquer outras pendências relativas ao Processo em tela.

  
**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

**Presidente**

**OBS: Telefones para contato: (83) 99992.4042 – 33371.3037 – falar com  
Bruno. – Email: onildonegreiros@hotmail.com**

**Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba  
CEP: 58.187-000  
Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785**

**REFORMA DE ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE**  
**RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Capítulo I**

**Dos Objetivos da Entidade**

**Art.1º**- A Associação Picuiense e Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí, fundada em 01 de Novembro de 1999, com sede à Rua Ferreira de Macedo, S/N, Centro, Picuí, Estado da Paraíba, de abrangência municipal, é uma entidade autônoma e civil, sem fins lucrativos, apartidária, democrática, de duração indeterminada, de objetivos científicos, culturais e artísticos.

**Parágrafo Único** – Sua contribuição será para representar especificamente as entidades que lidam com os bens culturais da comunidade, que mediam a luta pela democratização da comunicação, todos os espaços serão valorizados e fortalecidos em seu processo de desenvolvimento e consolidação, promovendo o estudo, o debate, a difusão das novas teorias de comunicação e das artes, colocando a comunidade social a serviço da comunicação, da participação, do progresso e da liberdade humana.

**Art. 2º** – São finalidades principais da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão comunitária:

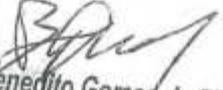
- I. Atender a comunidade picuiense com vistas à:
  - a) - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) - Oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) - Prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço da defesa civil, sempre que necessário;
  - d) - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
  - f) - Fomentar por todas as suas instancias e meios, a democratização da comunicação;
  - g) - Promover e defender a liberdade de expressão e pensamento, bem como o livre exercício das profissões da Comunicação Social;
  - h) - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunicação, fazendo intercâmbio entre os aspectos culturais e os vários segmentos das comunidades organizadas;
  - i) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho artístico, cultural, social, científico, econômico e desportivo, relacionados as comunidades envolvidas;

Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- j) - Defender a solidariedade entre os povos, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas, a justiça social, o ambiente natural e sua biodiversidade;
- k) - Assegurar o exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os seguimentos sociais;
- l) - Prestar assessoramento nas áreas de comunicação radiofônica e cultural a entidades sindicais, comunitárias, educativas, religiosas e outras sem fins lucrativos, contribuindo para o aperfeiçoamento e disseminação de tecnologias de informação e disponibilização de serviços de comunicação;
- m) - Organizar e manter um arquivo publico com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na localidade e que seja de interesse geral da comunidade;
- n) - Fomentar a capacitação dos cidadãos para a leitura critica de todos os bens culturais produzidos nas suas diversas modalidades provocando o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- o) - Elegger o tema da ética da comunicação como campo de preocupação permanente, promovendo estudos e debates sobre a presença e o comportamento dos meios de comunicação da massa na sociedade;
- p) - Oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, dessa forma estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- q) - Criar um Conselho Comunitário composto de no mínimo cinco pessoas, representantes de Entidades da comunidade de Picuí-Pb, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98 do Ministério das Comunicações que institui o serviço de Radiodifusão Comunitária;
- r) - Oferecer serviços de Radiodifusão Comunitária através da fundação e instalação de uma **Rádio Comunitária FM**, visando o atendimento de toda comunidade, obedecendo aos preceitos da Lei nº 9.612/98 do Ministério das comunicações e demais disposições legais;

**Art. 3º -** Para a consecução das suas finalidades, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão** poderão realizar as seguintes atividades:

- I. Promover o aperfeiçoamento dos próprios direitos e associados nos setores técnico-profissional e administrativo;
- II. Organizar, promover e apoiar a realização de cursos, seminários debates e treinamentos regulares ou intensivos, bem como patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres na comunidade;
- III. Estabelecer parcerias e manter intercâmbio com organizações similares, nacionais e internacionais, celebrando convênios, contratos e termos de cooperação;
- IV. Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- V. Promover continuamente o debate objetivando o aperfeiçoamento e a revitalização intelectual dos seus membros, tendo em vista o avanço dos projetos comunitários;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- VI. Desenvolver pesquisas nas áreas social, educacional, política, cultural e econômica;
- VII. Construir, organizar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- VIII. Conceder prêmios à autores, artistas plásticos, escritores, comunicadores, técnicos de arte, espetáculos musicais, de artes cênicas em atividades e concursos realizados na comunidade, bem como a autoridades que tenham se destacado nos serviços prestados à comunidade;
- IX. Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- X. Construir o **Conselho Comunitário da Rádio Comunitária FM**, o qual venha a definir e acompanhar sua programação, discutindo e analisando os conteúdos veiculados na emissora;
- XI. Centrar o conceito de comunicação na comunidade, criando instrumentos que garantam um processo de comunicação participativo e circular, valorizando a presença de pessoas com formação especial no campo da comunicação, convocando-as e animando-as para integrar os projetos na área da comunicação institucional e popular;
- XII. Desenvolver formas de cooperação com o **Conselho de Comunicação Social de Picuí**.

**Art. 4º** - Para o cabal desempenho de suas funções, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, deverá assegurar e garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão e debate dos seus membros e associados, buscando sempre a unidade da ação.

**Art. 5º** - Poderá agregar-se às atividades da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condições social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

## Capítulo II

### Da Organização e Funcionamento

**Art. 6º** - São órgãos administrativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

**Art. 7º** - Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre, no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano anua de ação e discussão de assuntos gerais da entidade.

**Parágrafo Único**- A assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, através de abaixo-assinado e requerimento encaminhado em nome de Diretor-Presidente da entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo 08 (oito) dias, através de edital afixado na sede da entidade ou através da fixação de cartazes convocatórios nos principais locais públicos e estabelecimentos comerciais, onde constará o dia, hora, local e pauta de reunião.

**Art. 8º** - A assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos diretores ou associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de diretores ou associados presentes.

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e diretoria dos votos, sendo o quórum mínimo para decisão nas suas reuniões de, no mínimo 6 (seis) membros ou (50% mais um). Em caso de empates nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – **ordinária ou extraordinária** – onde tentar-se-á a solução do problema.

**Art. 10º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em convocação feita em no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, constando pauta, data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou Diretor Executivo ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 11º** - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos em assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, através de votação aberta em chapas inscritas, podendo ser reeleita por igual período, sendo admitida apenas uma recondução.

**Art. 12º**- A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá se convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação no artigo sétimo e seu parágrafo único.

**Art. 13º** - A inscrição da chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização para a realização da eleição, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral, tirada em Assembleia para este fim.

**Art. 14º** - A Diretoria Executiva será composta por um colegiado de 7 (sete) membros, investidos de poderes gerais e especiais de administração, constituindo dos seguintes cargos a saber:

Diretor-presidente, Diretor Executivo, Secretário Geral, Diretor de Finanças e Patrimônio, Diretor de Cultura e Artes, Diretor de Formação e Capacitação, Diretor de Comunicação e Marketing.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

**Parágrafo único:** Os Dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim específico na forma do artigo sétimo e seu parágrafo único, nos casos de injúria ou em atos comprovados de improbabilidade e atitude impropria, que venham a comprometer os objetivos da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária e desvirtuamento das finalidades e normas estatutárias.

**Parágrafo Único** -No caso de substituição geral da Diretoria Executiva será eleita uma **Comissão Diretora Provisória**, composta por 5 (cinco) sócios membros da comunidade, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo decimo primeiro deste Estatuto.

**Art. 16º** - Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de um ou mais membros da Diretoria Executiva no decorrer da gestão, deverão ser imediatamente substituídos, mesmo temporariamente, devendo ser convocada Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

**Parágrafo Único** -O presente Estatuto poderá ser alterado no todo, ou em parte mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a qual terá amplos e ilimitados poderes para tal, na forma prevista no artigo sétimo e seu paragrafo único.

### Capítulo III

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 17º** - Caberá a Diretoria Executiva coletivamente:

- I. Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- II. Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Diretor-Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- III. Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizadas e atos administrativos da entidade;
- IV. Prestar contas bimestrais e anualmente dos trabalhos aos associados, em Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado por qualquer um dos seus membros;
- V. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários (se tiver), bem como autorizar o pagamento dos salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- VI. Autorizar a aquisição de equipamentos;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- VII. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- VIII. Aprovar e modificar regimento internos de diretorias ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

**Art. 18º -** Caberá a cada diretor, individualmente;

- I. Zelar e fazer cumprir as normas estatutárias;
- II. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- III. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- IV. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- V. Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;
- VI. Criar através de ato o Conselho Comunitário com a participação de no mínimo cinco membros de entidade comunitária filantrópicas da comunidade com vistas á acompanhar a programação do serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Primeiro-** A Diretoria é o órgão executivo e coordenado da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Segundo:** Apenas farão parte da Diretoria Executiva, os brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

**Parágrafo Terceiro-** Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 19º -** Caberá ao Diretor-Presidente:

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Convocar, instalar e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Diretoria Executiva, Conselhos e Sócios para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;
- V. Representar a entidade em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, em matéria do seu interesse, podendo, para tanto, construir procurador ou mandatário;
- VI. Assinar, juntamente com o Secretario Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Patrimônio, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- VIII. Coordenar todos os setores e departamentos da entidade, com responsabilidades para deliberar nas ações que se fizerem necessárias à consecução dos objetivos sociais, em casos emergenciais;
- IX. Promover entrosamento entre os membros de toda Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- X. Exercer direitos, deveres e atribuições pertinentes aos Presidentes das entidades civis, congêneres nos casos não previstos neste artigo e que não contraria este Estatuto, cumprindo fielmente o mesmo.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Executivo:**

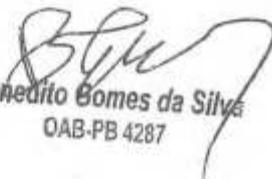
- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Trabalhar em consonância com o Diretor-Presidente, auxiliando-o e colaborando nas funções pertinentes ao cargo;
- III. Substituir o Diretor-Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- IV. Dirigir toda operacionalização de entidade, assegurando seu perfeito funcionamento e maximização dos resultados;
- V. Analisar as propostas de admissão de novos associados, encaminhados por diretores e/ou associados;

**Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e as da Assembleia Geral, lavrando e assinando, juntamente com o Diretor-Presidente as respectivas atas;
- III. Elaborar a correspondência e documentação oficiais da entidade, assinando-os juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto imediato;
- IV. Ler as atas nas reuniões e assembleias;
- V. Manter arquivada e bem organizada toda documentação expedida e recebida;
- VI. Conservar o livro de atas em dia e sem rasura;
- VII. Superintender sobre todos os serviços de expediente;
- VIII. Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos diretores e colaboradores;
- IX. Organizar o arquivo dos sócios de acordo com a categoria de cada um;
- X. Implementar e organizar o **Núcleo de Documentação e Memória** da entidade que possa resgatar a sua história;

**Art. 22º - Caberá ao Diretor de Finanças e Patrimônios:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

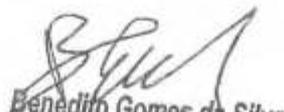
- II. Administrar as finanças da entidade, assumindo a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- III. Realizar e supervisionar a contabilidade perfeita dos dados financeiros de receitas e despesas, apresentando balancetes semestrais, o qual será encaminhado ao Conselho Fiscal, que em seguida deverá ser apreciado por toda Diretoria Executiva em Assembleia Geral;
- IV. Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, cheques, recibos, balancetes e outros documentos financeiros;
- V. Prestar contas da gestão financeira a cada seis meses a Diretoria Executiva e, anualmente, em Assembleia Geral aos associados;
- VI. Manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras;
- VII. Receber as subvenções e auxílios de qualquer fonte destinada a entidade, mediante recibo;
- VIII. Administrar o patrimônio em consonância com o Diretor-Presidente;
- IX. Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade quer sejam bens móveis e imóveis;
- X. Responder diretamente por qualquer desvio de bens que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Cultura e Artes:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Fomentar uma política artística e cultural voltada ao resgate histórico e preservação da memória da comunidade;
- III. Definir sua filosofia de atuação, estabelecendo critérios éticos e morais a serem protagonizados;
- IV. Organizar eventos de cunho educativo, artístico-cultural para o entretenimento da comunidade;
- V. Planejar os programas de natureza cultural a serem desenvolvidos pela entidade;
- VI. Participar de eventos e solenidades na área cultural, de arte e comunicação na região ou fora dela.

**Art. 24º - Caberá ao Diretor de formação e capacitação:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções sociais;
- II. Elaborar a política de formação e capacitação dos membros da entidade para consecução de suas atividades;
- III. Operacionalizar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela entidade junto a comunidade;
- IV. Fazer a coordenação e implementação dos planos, projetos e programas de organização e desenvolvimento da entidade;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

V. Produzir materiais e elaborar projetos para consolidação das ações da entidade, buscando meios e recursos para projetos da entidade.

**Art. 25º - Caberá ao Diretor de Comunicação e Marketing:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Operacionalizar, coordenar e supervisionar a marca e filosofia da entidade junto ao público em geral;
- III. Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada da entidade junto ao público em geral;
- IV. Coordenar e supervisionar todo o trabalho material para elaboração da divulgação, determinando as diretrizes e a filosofia criativa da comunicação-padrão da entidade;
- V. Planejar e organizar todo ato de criação para a seleção de tipos, boa apresentação e identificação da entidade;
- VI. Garantir a consistência e a qualidade às demais áreas, cumprindo as normas e diretrizes da diretoria.

**Art. 26º - nenhum membro da diretoria ou que venha a trabalhar na entidade poderá ser remunerado. A admissão de pessoas será com base na Lei do Serviço Voluntário. A contratação e demissão de funcionamentos (se tiver) dependerá da aprovação da maioria da Diretoria Executiva.**

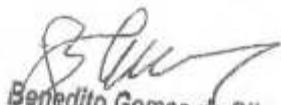
**Art. 27º - É vedado ao responsável por cada diretoria obrigar ou comprometer a entidade em negócios e assuntos estranhos aos fins e interesses sociais.**

## Capítulo IV

### Das Atribuições do Conselho Fiscal

**Art. 28º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da entidade, eleito juntamente com a diretoria executiva para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por igual período e será composto por 4 (quatro) membros, 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, o qual será coordenado por um dos seus pares, a que lhe compete entre outras coisas:**

- I. Fiscalizar as ações e as movimentações financeiras da entidade como, entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para apreciação da Diretoria Executiva em Assembleia;
- II. Examinar e aprovar o orçamento anual, opinando sobre relatórios do Diretor de Finanças e Patrimônio, sugerido alterações, se necessário, e emitir

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, em consonância com a Diretoria Executiva e deliberação da Assembleia Geral;
- III. Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;
  - IV. Verificar as atividades da Diretoria Executiva se está agindo de acordo com o presente Estatuto;
  - V. Averiguar e apurar denúncias que digam respeito à administração da entidade;
  - VI. No caso de renúncia ou impedimento de um membro do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva designará seu substituto, mesmo que temporariamente, até a realização da Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

**Art. 29º** - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

**Art. 30º** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

## Capítulo V

### Das Atribuições do Conselho Comunitário

**Art. 31º** - O Conselho Comunitário é o colégio e órgão fiscalizador e acompanhador da programação da **Rádio Comunitária FM**, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, de ilibada reputação, que sejam representantes de entidades tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo mandato deverá coincidir com o da diretoria, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, o qual definirá sua organização interna e coordenado pelo Diretor-Presidente da entidade.

**Art. 32º** - A Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como **Organização não Governamental**, enquanto **Entidade Mantenedora da Rádio Comunitária FM**, de caráter comunitário e de gestão pública, não indica representantes para compor o Conselho, bem como a administração pública direta e indireta.

**Art. 33º** - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

**Art. 34º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á mensalmente para:

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- I. Analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria de emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas quanto a sua programação;
- II. Aprovar ou modificar a programação quando perecer qualquer tipo de proselitismo;
- III. Atuar como mediador entre programadores, ouvintes e empreendimentos que darão apoios culturais (anunciantes), promovendo tentativas de entendimentos entre as partes;
- IV. Analisar o conteúdo dos programas e a performance dos seus comunicadores;

**Parágrafo Único**-A entidade manterá sempre atualizado todos os dados pessoais dos membros, bem como disponível o ato que constitui e estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

## Capítulo VI

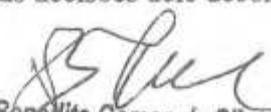
### Do Clube de Sócios

**Art. 35º** - O quadro social da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária são constituídos por um numero ilimitado de sócios e serão alinhados nas seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação de entidade e que constam sua assinatura em ata;
- II. **Sócios Efetivos** – Todos aqueles que propostos por um ou mais sócios, aceitos e aprovados pela Diretoria Executiva, devem concordar com o que dispõe este Estatuto;
- III. **Sócios colaboradores** – Todos aqueles que contribuem financeiramente com a entidade. Tal contribuição pode ser mensal ou temporária.

**Art. 36º** - São direitos e garantias dos sócios:

- I. Participar das Assembleias com direito a voz;
- II. Votar e ser votado para os cargos da entidade;
- III. Ter igualdade perante este Estatuto;
- IV. Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da entidade;
- V. Participar ativamente das atividades associativas;
- VI. Ter acesso a qualquer documento oficial, inclusive ao cadastro de funcionários (se tiver) e participar do projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião pela diretoria;
- VII. Encaminhar sugestões aos órgãos dirigentes e exigir o cumprimento do presente Estatuto, bem como das decisões dele decorrente;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- VIII. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios
- IX. Garantia do direito de ampla defesa junto aos Órgãos competentes.
- X. Direito de todos os associados, pessoas físicas de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

**Parágrafo Primeiro** - É assegurado o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social e nas instâncias deliberativas existentes.

**Parágrafo Segundo** - É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

**Parágrafo Terceiro** - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados.

**Art. 37º** - Constituem obrigações dos sócios:

- I. Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II. Participar ativamente das reuniões e assembleias para as quais forem convidados;
- III. Efetuar pontualmente o pagamento de suas contribuições financeiras;
- IV. Cooperar de acordo com suas possibilidades com uma pequena mensalidade, para conservação, ampliação e manutenção do seu patrimônio material e imaterial;
- V. Colaborar nas realizações das atividades da entidade e seus objetivos;
- VI. Observar os princípios éticos, morais e administrativos da entidade consagrada neste Estatuto;
- VII. Zelar pelo bom relacionamento entre os sócios e pelo alcance dos fins a que se propõe a entidade;
- VIII. Respeitar as decisões dos órgãos deliberativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**.

**Art. 38º** - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade e de seus diretores.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

## Capítulo VII

### Das Infrações e Penalidades

**Art. 39º** - Constituem infrações à disciplina social sujeitas às sanções previstas a todos os diretores e sócios:

- I. Deixar de zelar e cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II. Promover por meios diretos e indiretos, o descrédito dos princípios e normas da entidade perante a comunidade;
- III. Coagir, influenciar, participar direta ou indiretamente, de qualquer movimento, ação ou grupo de influenciamento que objetive retirar a força de atuação da entidade e seus órgãos, assim como em prejuízo das disposições previstas neste Estatuto.

**Art. 40º** - As infrações à disciplina social de seus membros serão punidas, segundo a sua gravidade, com as seguintes sanções:

- I. Advertência oral ou escrita;
- II. Censura pública por edital afixado na sede social e transcrito em boletim;
- III. Suspensão até 12 (doze) meses;
- IV. Eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - A readmissão como sócio ocorrerá apenas quando a Diretoria Executiva, por solicitação do interessado, e por maioria simples dos associados, julgar sanados os efeitos do ato que motivou sua eliminação e entender que existe a disposição de cumprimento das normas estatutárias.

## Capítulo VIII

### Das Receitas e Despesas

**Art. 41º** - A receita da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada e, livro caixa e tomo, com valor, data e identificação do doador;
- II. Da contribuição mensal dos associados e/ou colaboradores;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- III. Da contribuição extraordinária dos sócios-fundadores;
- IV. De doações, contribuições, legados e outros recursos a ela aportados voluntariamente;
- V. De verbas provenientes de subsídios oficiais e receitas eventuais;
- VI. Do rendimento proveniente da aplicação de seu capital;
- VII. Convênios e outras fontes.

Parágrafo Único – o patrimônio da entidade será constituído do acervo material e imaterial representado por todos os seus bens móveis e imóveis, títulos ou produtores de doação e legados, dos quais será feito, ao fim de cada exercício social, o respectivo inventário.

**Art. 42º - As despesas da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária podem ser:**

- I. Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis compra de equipamentos, material de limpeza e de expediente, entre outros;
- II. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos;
- III. Patrocínios a projetos, atividades ou eventos com fins comunitários.

## Capítulo IX

### Da Dissolução

**Art. 43º - A dissolução da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária ocorrerão apenas por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada com exclusividade para este fim, conforme artigo sétimo e seu parágrafo único deste estatuto.**

**Art. 44º - Ponto de pauta obrigatória na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia Geral Extraordinária.**

**Art. 45º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo determinado o destino do saldo restante a uma entidade similar.**

**Art. 46º - A Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária somente poderão ser dissolvidas:**

- I. Por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim e com a presença, em primeira convocação de 2/3 (dois terços) de seus diretores e/ou associados;
- II. Caso a maioria dos 2/3 (dois terços) não seja alcançada, numa segunda convocação, após 60 (sessenta) minutos poderá a Assembleia geral reunir-se com qualquer número de sócios e/ou diretores;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

III. A proposta de dissolução somente será aprovada pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Único** - A dissolução da entidade só poderá ocorrer por absoluta e incompatível impossibilidade legal ou material, de preencher suas finalidades por qualquer modo, devidamente comprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

## Capítulo X

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 47º** - Caberá a Assembleia Geral de fundação eleger sua Diretoria para um mandato de quatro anos, cabendo:

- I. Registrar o presente Estatuto em Cartório de Pessoas Jurídicas na forma da lei;
- II. Registrar em cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- III. Requerer reconhecimento como de atividade pública à nível municipal, estadual e nacional;
- IV. Filiar ao Conselho Nacional de Serviço Social;
- V. Estabelecer um plano de meta para os primeiros quatro anos de existência da entidade;
- VI. Elaborar e aprovar o Regimento interno e Código de Ética;
- VII. Requerer junto ao Ministério das Comunicações abertura de canal para concessão e exploração do serviço de radiodifusão comunitária;
- VIII. Instalar a **Rádio Comunitária FM** dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Minicon e elaborar uma programação eminentemente regional, voltada para a comunidade e seus problemas;
- IX. Associar a **Rádio Comunitária FM** à entidade nacional, regional ou distrital de radiodifusão comunitária;
- X. Construir o conselho comunitário para a emissora;
- XI. Construir a Sede Social;
- XII. Manter intercâmbio com demais entidades que tenham os mesmos fins;
- XIII. O exercício social e financiamento coincidem com o ano civil;
- XIV. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 48º** - Os casos não especificamente previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que aplicará subsidiariamente a legislação em vigor no país.

**Art. 49º** - A Diretoria Executiva da Associação Picuíense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí fica assim constituída:

Diretor-Presidente;

Diretor-Executivo;

  
Eufredito Gomes da Silva  
OAB-PR 4297

- Secretário Geral;
- Diretor de Patrimônio e Finanças;
- Diretor de Cultura e Artes;
- Diretor de Formação e Capacitação;
- Diretor de Comunicação Social e Marketing;
- Conselho Fiscal.

Art. 50º - Este Estatuto será registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, e terá sua inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte da Receita Federal, o qual entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou publicação.

Picuí-PB, 11 de abril de 2011

TABELONATO  
PICUI - PB

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

**Presidente**

*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287



09.285.701/0001-99  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Bel. Vinicius José Cavalcante de Lima  
Cartorio1oficiopicuib@hotmail.com  
Rua 24 de Novembro, 38  
Centro - CEP. 55.157-000  
PICUI - PB

**PICUI CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-**

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o nº 2.067, fls. 289/305 no Livro A-15, ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.

Picuí-PB, 07/12/2016.

Selo Digital: ADH37930-E SCC

Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos: R\$ 212,26 – FEPI: R\$ 42,45 – FARPEN: R\$ 4,61 – MP R\$ 3,40

  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Vanessa de Macedo Costa  
Escrivante Designada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – APARC**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 11:00 horas, na sede da APARC, cito a rua 18 de março, 142, centro, nesta cidade de Picuí-Pb, realizou-se a reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – APARC**, com a participação dos associados desta Entidade; Em primeira convocação, conforme edital publicado e afixado em lugar de costume, o senhor Diego Bruno de Araújo Negreiros presidiu os trabalhos de assembléia geral, convidando a senhorita Maria Helena da Silva Azevedo para secretariar os trabalhos, com vistas a discursão e aprovação da **reforma do Estatuto da APARC**, objetivando **atender a necessidade de adequação da Portaria nº 4.334/2015 do Ministério das Comunicações**. Ato continuo foi colocado em discussão a **Reforma do Estatuto da APARC**, o qual foi **aprovado por unanimidade** dos associados presentes, passando a vigorar após o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Picuí.

E como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrado e esta ATA lavrada e assinada por todos os membros diretores associados presentes. Picuí-PB, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2015.

**Observação: Está copiada fielmente a original.**

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

*Maria do Socorro Ribeiro Costa*  
**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO COSTA**

*Maria Ferreira dos Santos*  
**MARIA FERREIRA DOS SANTOS**

*Lindomar Barros de Lima*  
**LINDOMAR BARROS DE LIMA**

*Sebastião Matias de Oliveira Araújo*  
**SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**

*Sebastião Wilton Pinheiro*  
**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**

*Tales Macedo H. de Lima*  
**TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA**

*Igor de Araújo Negreiros Lima*  
**IGOR DE ARAUJO NEGREIROS LIMA**

*Elaine Cristine de Araújo N. Lima*  
**ELAINE CRISTINE DE ARAUJO N. LIMA**

*Arnaldo Xavier da Fonseca*  
**ARNALDO XAVIER DA FONSECA**

*Joaquim Vidal de Negreiros Filho*  
**JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO**

*Edna Ramos de Araújo Negreiros*  
**EDNA RAMOS DE ARAUJO NEGREIROS**

*Maria Helena da Silva Azevedo*  
**MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO**

*José Onildo de Negreiros*  
**JOSÉ ONILDO DE NEGREIROS**

*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

[09.285.701/0001-99]  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Bel. Vinicius José Cavalcante de Lima  
Cartoriado1oficiopicuibp@hotmail.com  
Rua 24 de Novembro, 36  
Centro - CEP: 58.187-000  
PICUI - PB

**PICUI CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-**

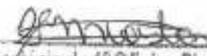
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o nº 2.066, fls. 287/288 no Livro A-15, ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.

Picuí-PB, 07/12/2016.

Selo Digital: ADH37929-G967

Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos: R\$ 42,46 – FEPJ: R\$ 8,48 – FARPEN: R\$ 4,61 – MP R\$ 0,68

  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Vanessa de Macedo Costa  
Escrevente Designada

*Edilana Maria de Lima*  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escritor Designada

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, na sede da APARC, cito a rua 18 de março, s/n, centro, nesta cidade de Picuí-Pb, realizou-se a reunião de **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC**, com a participação dos associados desta Entidade; Em primeira convocação, conforme edital publicado e afixado em lugar de costume, o senhor Diego Bruno de Araújo Negreiros presidiu os trabalhos de assembléia geral, convidando a senhorita Maria do Socorro Costa Macedo para secretariar os trabalhos, a seguir autorizou a proceder a leitura do **Edital de Convocação** conforme Estatuto. O senhor presidente, verificando a existência de quorum, iniciou o processo de eleição, sendo eleita por unanimidade dos presentes a chapa única apresentada composta dos seguintes membros: **Diretor Presidente:** DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS, **Secretário Geral:** MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA, **Diretor Executivo:** MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO, **Diretor de Finanças e Patrimônio:** JULIANA CRISTINA LINS MACHADO, **Diretor de Cultura e Artes:** LINDOMAR BARROS DE LIMA, **Diretor de Formação de Capacitação:** SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, **Diretor de Comunicação e Marketing:** SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO, **CONSELHO FISCAL: Membros Titulares:** TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA e IGOR DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA, **Suplente:** JUCIEL LIMA DOS SANTOS e MARIA DANTAS DE ARAÚJO. Ato contínuo, **proclamou o nome dos eleitos, declarando empossados como membros**

*Benedito Gomes da Silva*  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4267

**diretores da APARC** nos seus respectivos cargos, para o **período administrativo de 01 de Novembro de 2015 a 01 de Novembro de 2019**; Seqüenciando os trabalhos, o senhor presidente apresentou os nomes indicados pelas Entidades junto ao **Conselho Comunitário**, ficando assim constituído: **Presidente**: ELAINE CRISTINNE DE ARAÚJO N. LIMA, representante da **APROSISAL**- Associação dos Produtores de Sisal da Paraíba; **Secretário**: AMPARO IVANILDA DOS SANTOS SILVA, representando a **OCADS** - Organização de Capacitação e desenvolvimento Social; **Membros**: Arnaldo Xavier da Fonseca, representando a **APROSICS** - Associação dos Produtores de Sisal do Curimataú e Seridó Paraibano; JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO, representando o **Sindicato Rural de Picuí** e MARIA FERREIRA DOS SANTOS representando a **ADECOMPI**- Associação do Desenvolvimento Comunitário de Picuí, sendo **declarados todos empossados para o período administrativo de 01 de Novembro de 2015 a 01 de Novembro de 2019**. E como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrada e esta ATA lavrada e assinada por todos os membros diretores associados presentes. Picuí-PB, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2015.

*Diego Bruno de Araujo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

*Maria do Socorro Macedo Costa*  
**MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA**

*Maria Helena da Silva Azevedo*  
**MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO**

*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB #207

*Maria Dantas de Araújo*  
**MARIA DANTAS DE ARAÚJO**

*Edilana Maria de Lima*  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escritor(a) Designada

*Lindomar Barros de Lima*  
**LINDOMAR BARROS DE LIMA**

*Sebastião Matias de Oliveira Araújo*  
**SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**

*Sebastião Wilton Pinheiro Araújo*  
**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**

*Tales Macedo Henriques de Lima*  
**TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA**

*Igor de Araújo Negreiros Lima*  
**IGOR DE ARAUJO NEGREIROS LIMA**

*Jose Onildo de Negreiros*  
**JOSE ONILDO DE NEGREIROS**

*Arnaldo Xavier da Fonsêca*  
**ARNALDO XAVIER DA FONSCA**

*Joaquim Vidal de Negreiros Filho*  
**JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO**



**SORITO**  
Serviço Notarial e Registral  
Rua: Maria Angélica Seixas Carneiro  
Tabela

1º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
RUA 1917 Nº 41 - CENTRO  
CEP: 59013-010 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (51) 3341-3945 - FAX: (51) 3341-5225

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....  
JOSE ONILDO DE NEGREIROS.....  
Em test. da verdade. João Pessoa - PB, 23/11/2015 12:41:01  
Charles Bernardo Torres Ferreira - Escrivão  
CP015-05270-2800-R\$ 17,76 FASELERS 23 FEPJ 0,23 ISS-R\$ 0,31  
SELO DIGITAL: A11A0046-WR40  
Confirma a autenticidade de este documento

*Charles Bernardo Torres Ferreira*  
Charles Bernardo Torres Ferreira  
Escritor(a) Designada

*Benedicto Gomes da Silva*  
**Benedicto Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

**Em Tempo: Qualificação dos Membros diretores da APARC**

**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**, brasileiro, casado, analista de sistema, CPF: 032.706.524-96 RG: 2.453.015 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, s/n, bairro JK- Picuí-PB.

**MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 036.032.734-60 RG: 1.538.879 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, auxiliar de serviço, CPF:104.409.744-29 RG: 3.804.744 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Antonio Cunha Dantas - Picuí-PB.

**JULIANA CRISTINA LINS MACHADO**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, CPF: 050.262.044-73 RG: 2.439.027 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, s/n, JK - Picuí-PB.

**LINDOMAR BARROS DE LIMA**, brasileiro, casado, Radialista, CPF: 691.231.604-20 RG: 1.349.715 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 18 de março, s/n, centro - Picuí-PB.

**SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, Radialista, CPF: 090.572.664-23 RG:3.554.014, SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, Radialista, CPF: 036.032.734-60 RG: 1.538.879 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Radialista, CPF: 091.929.694-70 RG: 3.704.159 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 18 de março, s/n, centro - Picuí-PB.

**IGOR DE ARAÚJO NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 113.395.904-09 RG: 4.000.706 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira, 82, JK - Picuí-PB.

**JUCIEL LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 087.278.234-40 RG: 2.826.734 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Mato Grosso - Picuí-PB.

**MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 441.515.734-84 RG: 931.229 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

**Qualificação dos Membros diretores do Conselho Comunitário**

**REPRESENTANTE DA APROSISAL**

**ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, CPF: 043.913.274-65 RG: 2.476.361 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Carlos Macieira - s/n, centro - Picuí-PB.

**REPRESENTANTE DA APROSICS**

**ARNALDO XAVIER DA FONSECA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, CPF: 952.934.344-20 RG: 2.411.107 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Lagoa Cercada - Picuí-PB.

**REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL**

**JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS** brasileiro, casado, zootecnista, CPF: 570.384.654-49 RG: 1.007.727 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**REPRESENTANTE DA ADECOMPI**

**MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 056.699.084-90 RG: 1.800.847 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. Ferreira de Macedo, s/n, centro - Picuí-PB.

**OCADS**

**AMPARO IVANILDA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF: 063.785.884-06 RG: 3.160.766 SSP/PB, residente e domiciliado no sítio Lagoa do Canto - Picuí-PB.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

09.285.701/0001-99  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Bel. Vinicius José Cavalcante de Lima  
Cartorio do 1º Ofício Picuí - PB  
Rua 24 de Novembro, 36  
Centro - CEP: 58.187-000  
PICUI - PB

**PICUI CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-**

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o nº 2.034, fls. 177/181 no Livro A-15, ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.

Picuí-PB, 02/08/2016.

Selo Digital: ADH37653-JLJB

Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos: R\$ 106,15 – FEPJ: R\$ 21,23 – FARPEN: R\$ 4,61 – MP R\$ 1,70

  
\_\_\_\_\_  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escrevente Designada

HD



Correios

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP  PESO | WEIGHT (kg) 0,42

JR 76266209 6 BR



22 DEZ 2016

CDD BLUMENAU  
04 JAN 2017  
ME

**DESTINATÁRIO:**

**A ATT.**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Delegacia Regional em Santa Catarina – DRMC-04**

**Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar.**

**CEP: 88010-970 – FLORIANOPOLIS – SC**

**DEMETENTE:**

**APARC**

**Associação Picuiense Artística e Cultural de  
Radiodifusão Comunitária**

**Rua 18 de Março, 142 – centro.**

**CEP: 58.187-000 – PICUÍ - PARAÍBA**



## RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ofício Nº 028/2017 – Aparc/Dir. Picuí-Pb, em 05 de agosto de 2017.

**Processo: Nº 53900.004638/2014-46- NT: Nº 29904/2016/SEI-MCTIC.**

**A Exm<sup>a</sup>. Senhora.**

**ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM**

**MD. Delegada Substituta do MCTIC**

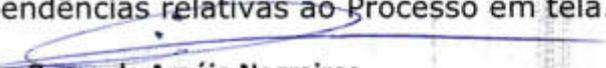
**Delegacia Regional de Santa Catarina**

Senhora Delegada,

Com os cumprimentos iniciais, estamos na oportunidade, em atenção ao **Ofício 243709/2016/SEI-MCTIC, Nota Técnica Nº. 29904/2016/SEI-MCTIC**, encaminhando documentação em anexo, abaixo relacionada, com vistas a sanar as pendências relatadas por essa Delegacia, que objetiva a **Renovação de Outorga** da nossa Emissora. A saber:

- 1- **Certidão Negativa** de débitos de receitas administrativas da **ANATEL**;

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo, para informar que continuaremos sempre de pé e a ordem, a fim de sanar quaisquer outras pendências relativas ao Processo em tela.

  
Diego Bruno de Araújo Negreiros

Presidente

**OBS:** Telefones para contato: (83) 99992.4042 – 33371.3037 – falar com Bruno. – Email: onildonegreiros@hotmail.com

Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba

CEP: 58.187-000

Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO PICUIENSE ARTIST.E CULT. DE RADIODIF.  
COMUNITARIA

**CNPJ:** 03.582.697/0001-44

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:46:10 do dia 07/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

**Nome:** ASSOCIACAO PICUIENSE ARTIST.E CULT. DE RADIODIF.  
COMUNITARIA

**CNPJ:** 03.582.697/0001-44

A. ATT.  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - ORMC - 04  
PRACA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1.º ANDAR  
CEP: 88010-970 - FLORIANOPOLIS - SC.



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

APARC

18 DE MARÇO, 142 - CENTRO - PICUI - PB.

CEP: 58.187.000



## RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ofício Nº 002/2018 – Aparc/Dir. Picuí-Pb, em 26 de março de 2018.

**Processo: Nº 53900.004638/2014-46- NT: Nº 29904/2016/SEI-MCTIC.**

**A Exm<sup>a</sup>. Senhora.**

**ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM**

**MD. Delegada Substituta do MCTIC**

**Delegacia Regional de Santa Catarina**

Senhora Delegada,

Com os cumprimentos iniciais, estamos na oportunidade, em atenção ao **Ofício 243709/2016/SEI-MCTIC, Nota Técnica Nº. 29904/2016/SEI-MCTIC**, encaminhando documentação em anexo, abaixo relacionada, com vistas a sanar as pendências relatadas por essa Delegacia, que objetiva a **Renovação de Outorga** da nossa Emissora. A saber:

- 1- **Certidão Negativa** de débitos de receitas administrativas da **ANATEL**;
- 2- Certidão do TER-PB (Não filiação Partidária);
- 3- Declaração do PTB-PB, Não dirigente partidário desde 15.07.2016.
- 4- Certidões diversas de comprovação não filiado a partido.

Fraternalmente,

**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

Presidente

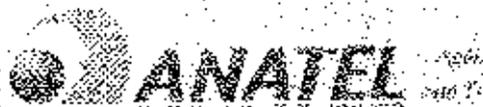
**OBS: Telefones para contato: (83) 99992.4042 – 33371.3037 – falar com Bruno. – Email: onildonegreiros@hotmail.com**

**Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba  
CEP: 58.187-000**

**Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785**



*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativa



Menu Principal ▾

BOM DIA  
SALVADOR E MESSEIROSBOLETO.br *Nada Consta*

menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO PICUIENSE ARTIST.E CULT. DE RADIODIF. COMUNITARIA  
**CNPJ:** 03.582.697/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:05:08 do dia 26/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

--



**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**

**DIRETÓRIO REGIONAL DA PARAÍBA**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que o senhor **DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**, título de eleitor nº 022011201201 – Zona: 25ª, não é filiado a essa agremiação partidária desde o dia 15 de julho de 2016, bem como não ocupa nenhum cargo de dirigente partidário neste partido do PTB na paraíba desde a sua desfiliação. Informamos que por lapso de nossa parte, deixamos de excluí-lo da Comissão Provisória perante ao TRE-PB.

João Pessoa-PB, 20 de março de 2018

**MANOEL LOPES DE MACEDO NETO**  
**Secretário Geral PTB/PB**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res. TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

**Inscrição:** 022013201200

Certidão emitida às 07:57:37 de 16/03/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **AX9K.P8CZ.99ET.GTBZ**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
CARTÓRIO DA 25ª ZONA ELEITORAL  
Rua Raimundo Sales de Melo, nº 121, Centro, Picuí/PB, CEP 58.187-000  
Fone/Fax: (83) 3371-2381 / 3371-2626 - e-mail: zon25@tre-pb.jus.br

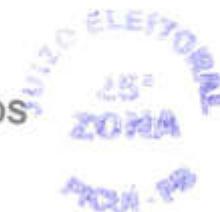
## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que **DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**, portador da inscrição eleitoral nº 022011201201, RG nº 2.453.015-SSP/PB e CPF nº 032.706.524-96, **não está filiado a nenhum partido político** deste o dia 21/09/2015, conforme consta nos sistemas eleitorais.

O referido é verdade. Dou fé.

Picuí, 13 de março de 2018.

  
JOÃO PAULO DE MEDEIROS SANTOS  
Chefe de Cartório



Picuí, 16 de setembro de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor

**JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO**

Juiz Eleitoral Substituto da 25ª Zona Eleitoral

Picuí - Paraíba

25ª ZONA ELEITORAL/PB  
PROTÓCOLO Nº 36.195/2015  
PICUÍ, 21/09/15 ÀS 08 HS. 52 MIN.  
[Assinatura]

Assunto: Desfiliação.

Eu, **DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**, título de eleitor nº 220 112 012/01, Seção nº 35, Zona nº 25, domicílio eleitoral no município de Picuí, venho por meio deste informar a minha desfiliação do Partido Popular socialista (PPS).

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

**PTB**  
**Partido Trabalhista Brasileiro**  
**Comissão Provisória de Picuí-PB**

Ofício Nº 332/2016 - CPP

Picuí-PB, em 28 de fevereiro de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor:  
Doutor Juiz Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral

Neste

Senhor Juiz:

Com os cumprimentos iniciais, estamos ao ensejo, agradecendo os bons préstimos de vossa excelência, no sentido de autorizar o condão eleitoral desta 25ª zona, a exclusão de **DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIRO**, nº 22011201201, da Comissão Provisória Municipal do nosso partido (PTB) nesse município de Picuí, conforme requerimento do próprio em data de 16 de fevereiro de 2016.

Sendo o que nos apresenta para encerramento, aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
Elaine Cristiane de Araújo N. Lima  
Presidente

Rua 18 de março, 142, centro - Picuí - Paraíba  
CEP: 58.187-000  
Fone: (83) 3371.3037 - 99895.7148

Ao Senhor  
Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro  
Diretório Municipal de Picuí-PB



Eu **DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**, trajo de votar nº 22012012-01, Seção nº 25, Zona nº 25ª, domicílio eleitoral no município de Picuí-Pb, vindo por meio deste, solicitar a minha exclusão da Comissão Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), nesse município de PICUÍ-PB.

Requeiro ainda, que tal decisão, seja comunicada ao TSE/Tribunal Superior Eleitoral, para retirada imediata do meu nome na condição de dirigente partidário.

Respeitosamente,  
Assinatura do requerente

**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

Eu, **DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**, trajo de votar nº 22012012-01, Seção nº 25, Zona nº 25ª, domicílio eleitoral no município de Picuí-Pb, vindo por meio deste, solicitar a minha exclusão da Comissão Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), nesse município de PICUÍ-PB.

Requeiro ainda, que tal decisão, seja comunicada ao TSE/Tribunal Superior Eleitoral, para retirada imediata do meu nome na condição de dirigente partidário.

**Endereço:**

*A. ATT. DR. ARBECIA*

Delegacia Regional do Ministério das  
Comunicações

Praça XV de Novembro, 242, sala 110 - Centro

Florianópolis-SC

CEP 88010-970



**Correios** **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

<input checked="" type="checkbox"/> AR	<input type="checkbox"/> MP	PESO / WEIGHT (g)
		<i>0,059</i>
JO 36367434 7 BR		

requerimento resposta do ofício nº 243709/2016 SE - MCTIC - 28/4/2018 - E - 012501019053/2018-52 / pg. 10

03.582.697/0001-44  
APARC - Associação Piquense Artística  
e Cultural de Radiodifusão Comunitária  
Rua Ferreira de Macedo, 07  
Centro - CEP: 58.187-000  
Pícuí - PB

**ANEXO V**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	° (N/S)	'	''	
			Longitude:	° W	'	''	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 03582697000144**

Emitida às 08:44:06 do dia 09/05/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03582697/0001-44  
**Razão Social:** ASSOC PICUIENSE ARTISTICA E CULT DE RADIODIFUSAO COM  
**Nome Fantasia:** APARC  
**Endereço:** RUA DEZOITO DE MARCO 142 / CENTRO / PICUI / PB / 58187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042211225020216523

Informação obtida em 09/05/2018, às 08:29:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO  
COMUNITARIA  
CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:27:13 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2018.  
Código de controle da certidão: **CE64.6366.2976.62A8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO  
COMUNITARIA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.582.697/0001-44

Certidão nº: 149775078/2018

Expedição: 09/05/2018, às 08:25:49

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **03.582.697/0001-44**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0021100-33.2013.5.13.0013 - TRT 13ª Região**

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUSTIÇA ELEITORAL  
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	<b>14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>		
Abrangência:	<b>PICUÍ - PB - Municipal</b>		
Vigência:	Início: 22/09/2015 Final:		
Situação do Órgão:	<b>Anotado</b>	Data de Validação:	<b>22/03/2018</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>245891428105</b>		
Endereço:	<b>RUA CARLOS MACIEIRA, 81</b>	Bairro:	<b>JK</b>
Município:	<b>PICUÍ / PB</b>	CEP:	<b>58187000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>09.646.512/0001-02</b>
Telefone:	<b>(83) 9992-4042</b>	Fax:	
Celular:			
E-mail:	<b>onildonegreiros@hotmail.com</b>		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO NEGREIROS LIMA	1º - MEMBRO	22/09/2015 - / Ativo
<b>DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS</b>	<b>2º - MEMBRO</b>	<b>22/09/2015 - 19/03/2018 / Inativo</b>
ALINE DE FATIMA COSTA MEDEIROS DE NEGREIROS	3º - MEMBRO	22/09/2015 - / Ativo
ODILON FERREIRA LIMA NETO	4º - MEMBRO	22/09/2015 - / Ativo
IGOR DE ARAUJO NEGREIROS LIMA	TESOUREIRO	22/09/2015 - / Ativo
JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO	SECRETÁRIO	22/09/2015 - / Ativo
JOSE ONILDO DE NEGREIROS	PRESIDENTE	22/09/2015 - / Ativo

Código de Validação	<b>tvWuH1R/5cxxhn/tlXpr+wYIZsk=</b>
Certidão emitida em	<b>09/05/2018 14:39:06</b>

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.032.734-60**

Nome: **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA**

Data de Nascimento: **09/08/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/07/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:21:05** do dia **09/05/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **47D0.93CA.7F68.2CD7**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Processo nº **53900.004638/2014-46**

Entidade: **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

Localidade: PICUÍ / PB.

#### **Documentos exigidos para a renovação:**

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0035850), deverá ser atualizado (anexo V). **PENDENTE**

1.1) Data de Protocolo no SEI: 18/06/2014.

1.2) Tempestividade: (X) Sim ( ) Não.

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (0035850).

3) Estatuto Social: fls. 3º ao 19 (1609151). Apresenta registro em cartório de pessoas jurídicas.

#### **PENDENTE**

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º “r”;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 36 §1º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 36, I e X;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 36, II e X;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 9º, 10º, 11, 14 ao 25;

f) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 11;

g) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 31 ao 34.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 1º e 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 36§1º e art 40;

e) Direitos dos associados: art. 36;

f) Deveres dos associados: art. 37;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 41;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º, 8º, 12;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 16 parágrafo único e art. 43 ao 46;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 7º, 9º, 10º, 17 ao 25, 28 ao 30;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **PENDENTE**

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 15 e 16 parágrafo único (e art. 8º - quórum);

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 12, 13, 15, 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados: art. 36 §2º, mas o art. 7º parágrafo único fixa o mínimo de 1/3 dos associados, portanto o art. 7º deverá ser corrigido; **PENDENTE**

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 43 ao 46;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 23 a 28. (1609151). Apresenta registro em cartório de pessoas jurídicas. Mandato: 1/11/2015 a 1/11/2019.

Diretor Presidente: Diego Bruno de Araújo Negreiros – 17/9/1980 – CPF 032.706.524-96;

Diretora Executiva: Maria Helena da Silva Azevedo – 27/5/1993 – CPF 104.409.744-29;

Secretária Geral: Maria do Socorro Macedo Costa – 9/9/1968 – CPF 036.032.734-60;

Diretora de Finanças e Patrimônio: Juliana Cristina Lins Machado Negreiros– 22/1/1984 – CPF 050.262.044-73;

Diretor de Cultura e Artes: Lindomar Barros de Lima – 28/10/1969 – CPF 691.231.604-20;

Diretor de Formação e Capacitação: Sebastião Matias de Oliveira Araújo – 25/5/1990 – CPF 090.572.664-23;

Diretor de Comunicação e Marketing: Sebastião Wilton Pinheiro Araújo – 27/7/1978 – CPF 036.097.364-70;

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 30 a 36 (1292599). **PENDENTE**

Da análise da documentação apresentada, verificou-se uma incoerência: a ata de eleição indica a eleição de “Maria do Socorro Macedo Costa”, como Secretária Geral, mas foi encaminhada cópia do RG e do CPF de “Maria do Socorro da Costa Macedo”, juntamente com cópia do título eleitoral em nome de “Maria do Socorro Ribeiro da Costa” (o título eleitoral apresenta data de nascimento diferente dos demais), fl. 31 (1292599). Em consulta ao sítio da Receita federal para verificação do nome inscrito no CPF indicado na ata de eleição, constatou-se “Maria do Socorro Ribeiro da Costa”, o mesmo nome do título eleitoral (2960265). Dessa forma, pede-se esclarecimento a respeito do nome da dirigente eleita, com a apresentação de comprovante de maioria e nacionalidade correto e atualizado.

6) CNPJ: 1228273.

7) Certidão Negativa da Anatel: não pode ser emitida, consta débitos (2956561). **PENDENTE**

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 48 a 54 (1292599), de 30/6/2016. Deverá ser atualizado. O Conselho eleito em 1/11/2015 atende ao art. 114 da Portaria 4334/2015 (fls 23 a 28, 1609151). **PENDENTE**

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2956470.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 2956477.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão **POSITIVA** TST 2956488. **PENDENTE**

#### **CONSTATAÇÕES:**

Em consulta ao sítio eletrônico do TSE, verificou-se que o Diretor Presidente, Diego Bruno de Araújo Negreiros, fez parte como “2º membro” do Órgão Provisório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro/PTB, no período de 22/9/2015 a 19/3/2018, ou seja, durante parte de seu mandato na diretoria da radiodifusora (2958735), o que configura vínculo político em infringência ao art. 11 da Lei 9612/1998.

Em consulta à internet, não foram encontrados indícios de outros vínculos de qualquer natureza.

Em consulta ao sítio eletrônico do TRF da 5ª Região e da JFPB foram constatadas certidões negativas criminais e eleitorais relativas a todos os dirigentes da entidade.

#### **CONCLUSÕES:**

Será instaurado processo administrativo para apuração do vínculo constatado (infringência ao art. 11 da Lei 9612/1998).

Processo ainda não completamente instruído. Será gerada NT de exigência à entidade.

Analista: Argélia Diniz Schramm - SIAPE 1786758 - 9/5/2018.



**NOTA TÉCNICA Nº 10736/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.004638/2014-46.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PICUI**, estado da **PARAÍBA**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 29904/2016/SEI-MCTIC.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
	Art. 130, §		O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.  <b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.

<p>Art. 150, § 1º, inciso II</p>	<p>Cópia do estatuto social.</p>	<p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil).</p> <p>Com relação à garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados o estatuto está confuso, pois no art. 36 §2º ela está prevista, mas o art. 7º, parágrafo único, fixa o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados para convocação dos órgãos deliberativos. Assim, para atendimento ao art. 60 do Código Civil, o art. 7º, parágrafo único, deverá ser corrigido.</p>
		<p>A entidade deverá esclarecer o nome correto e atual da Secretária Geral eleita em 1/11/2015, <b>com apresentação do respectivo</b></p>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso IV Comprovante de maioridade/nacionalidade.

**comprovante de maioridade e nacionalidade atualizado**, tendo em vista que foi constatada divergência entre o nome da dirigente citado na ata de eleição com a documentação apresentada.

A ata de 1/11/2015 indica a eleição de "Maria do Socorro Macedo Costa" para o cargo de Secretária Geral, mas o RG e o CPF apresentados são de "Maria do Socorro da Costa Macedo". Também foi apresentada cópia de Título Eleitoral com outro nome: "Maria do Socorro Ribeiro da Costa".

Em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, verificou-se que, atualmente, o nº do CPF indicado na ata e no documentado apresentado está em nome de "Maria do Socorro Ribeiro da Costa" (mesmo nome indicado no Título Eleitoral).

**Observação:** serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

**Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de

		Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A entidade deverá encaminhar cópia do CPF da Secretária Geral com o nome atualizado, caso este seja diferente do comprovante em anexo.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Deverá ser encaminhado relatório atualizado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição da atual grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Consta do processo relatório de 30/6/2016.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>

		<b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Em consulta ao sítio eletrônico do TSE, Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que o Diretor Presidente, Diego Bruno de Araújo Negreiros, atuou como "2º Membro" no Órgão Provisório Municipal do PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, no período de 22/9/2015 a 19/3/2018, ou seja, durante parte de seu mandato na diretoria da radiodifusora, conforme certidão do TSE em anexo.

5. Tal fato configura vínculo político, que gera infração ao art. 11, da Lei nº 9.612/1998 e consequente aplicação de penalidade. Sobre o assunto, vale a pena informar que, de acordo com o art. 7º-A, da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018, publicada no DOU de 9/4/2018:

Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de **renovação**, de que trata esta Portaria, será conferida uma **única oportunidade**, em cada tipo de processo, **para saneamento dos seguintes vícios**, sob pena de indeferimento da solicitação:

[...]

II - o **estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º**” (grifos nossos).

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Técnico Administrativo**, em 11/05/2018, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2962634** e o código CRC **2321873C**.

## **Minutas e Anexos**

Anexo V - Requerimento de Renovação (2960270);  
CPF Secretária Geral (2960265);  
Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (2956488);  
Certidão TSE - Diretor Presidente (2958735).

---

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 2962634



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18851/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS  
Representante Legal da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária (CNPJ nº 03.582.697/0001-44)  
Rua 18 de Março nº 142 - Centro  
58.187-000 / Picuí - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.004638/2014-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10736/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às  
15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2966313** e o código CRC **F6A907FC**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 18851/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.004638/2014-46 - Nº SEI: 2966313

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 18851/2018/SEI-MCTIC, 16/05/2018

53900.004638/2014-46

DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS

Associação Piculense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária

Rua 18 de Março nº 142 - Centro

58.187-000 Picuí / PB

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

12/06/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Diego Bruno de Araújo Negreiros

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Viriano Dantas de Barros

Mat. 8.479.067-9

Agente de Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JR 69439467 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:



PRESENTEAR COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Sala 307, Anexo Oeste.  
 70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



## RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ofício Nº 015/2018 – APARC/Dir. Picuí-Pb, em 09 de julho de 2018.

Processo: Nº 53900.004638/2014-46- NT: Nº 10736/2018/SEI-MCTIC.

**A Exm<sup>a</sup>. Senhora.**

**INALDA CELINA MADIO**

**MD. Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária**

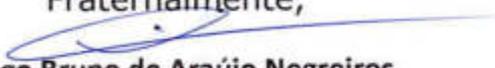
**MCTIC – Brasília-DF**

Senhora Delegada,

Com os cumprimentos iniciais, estamos na oportunidade, em atenção ao **Ofício 18851/2018/SEI-MCTIC, Nota Técnica Nº. 10736/2018/SEI-MCTIC**, encaminhando documentação em anexo, abaixo relacionada, com vistas a sanar as pendências relatadas por essa Delegacia, que objetiva a **Renovação de Outorga** da nossa Emissora. A saber:

- 1- Requerimento de Renovação da Outorga;**
- 2- Documento de Maria do Socorro Ribeiro da Costa**
- 3- Estatuto corrigido;**
- 4- Certidão Negativa de débitos da ANATEL;**
- 5- Ata modificando o Estatuto Social;**
- 6- Relatório do Conselho Comunitário;**
- 7- Justificativa pelo não envio da Certidão Trabalhista.**

Fraternalmente,

  
Diego Bruno de Araújo Negreiros

Presidente

OBS: Telefones para contato: (83) 99992.4042 – 33371.3037 – falar com Bruno. – Email: onildonegreiros@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/07/18 às 14,50 horas

Assinatura: 

Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí –Paraíba

CEP: 58.187-000

Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785

**ANEXO V**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTIST. E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA				
Nome Fantasia:	APARC	CNPJ	03.582.697/0001-44		
Endereço da Sede:	RUA 8 DE MARÇO, 142 - CENTRO				
Município	PICUI	UF	PB	CEP	58.187-000
Nome do Representante Legal	DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS				
Endereço Eletrônico (e-mail)	SISALFM@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência	RUA. 18 DE MARÇO, 142 - CENTRO				
Município	PICUI	UF	PB	CEP	58.187-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA 18 DE MARÇO, 142 - CENTRO				
Município	PICUI	UF	PB	CEP	58.187-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude:	06 °(N/S)	30	39	“
	Longitude:	36 °W	20	46	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente	Diego Bruno de Araújo Negreiros						
Cargo	Presidente				Tít. Eleitor	0220 1120 1201	
RG	2.453.015	Órgão Emissor	SSP\PB		CPF	032.706.524-96	
Endereço	Rua Carlos Macieira, 81 - JK						
Município	Picuí	UF	PB	CEP	58.187-000		
Assinatura							

Nome do dirigente	Maria do Socorro Ribeiro da Costa						
Cargo	Secretária Geral				Tít. Eleitor	0165 1209 1201	
RG	1.538.879	Órgão Emissor	SSP\PB		CPF	036.032.734-60	
Endereço	Rua Ferreira de Macedo, s/n - Centro						
Município	Picuí	UF	PB	CEP	58.187-000		
Assinatura	maria do Socorro Ribeiro da Costa						

Nome do dirigente	Maria Helena da Silva Azevedo						
Cargo	Diretor Executivo				Tít. Eleitor	0412 7103 1236	
RG	3.804.744	Órgão Emissor	SSP\PB		CPF	104.409.744-29	
Endereço	Rua Antonio Cunha Dantas, s/n - Monte Santo						
Município	Picuí	UF	PB	CEP	58.187-000		
Assinatura	MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO						

Nome do dirigente	Juliana Cristina Lins Machado		
Cargo	Dir. Finanças e Patrimônio	Tít. Eleitor	0280 3723 1252
RG	2.439.027	Órgão Emissor	SSP\PB CPF 050.262.044-73
Endereço	Rua Carlos Macieira, 81 - JK		
Município	Picuí	UF	PB CEP 58.187-000
Assinatura	<i>Juliana Cristina Lins Machado</i>		

Nome do dirigente	Lindomar Barros de Lima		
Cargo	Dir. Cultural e Artes	Tít. Eleitor	0153 3995 1252
RG	1.349.715	Órgão Emissor	SSP\PB CPF 691.231.604-20
Endereço	Rua 18 de Março, s/n - Centro		
Município	Picuí	UF	PB CEP 58.187-000
Assinatura	<i>Lindomar Barros de Lima</i>		

Nome do dirigente	Sebastião Matias de Oliveira Araújo		
Cargo	Dir. de Formação e Capacitação	Tít. Eleitor	0379 5139 1244
RG	3.554.014	Órgão Emissor	SSP\PB CPF 090.572.664-23
Endereço	Rua Pereira de Macedo, s/n - Centro		
Município	Picuí	UF	PB CEP 58.187-000
Assinatura	<i>Sebastião Matias de Oliveira Araújo</i>		

Nome do dirigente	Sebastião Wilton Pinheiro		
Cargo	Dir. de Comunicação e Marketing	Tít. Eleitor	0259 9806 1244
RG	1.538.879	Órgão Emissor	SSP\PB CPF 036.032.734-60
Endereço	Rua Ferreira de Macedo, s/n - Centro		
Município	Picuí	UF	PB CEP 58.187-000
Assinatura	<i>Sebastião Wilton Pinheiro Araújo</i>		

Nome do dirigente	Tales Macedo Henriques de Lima		
Cargo	Membro do Cons. Fiscal	Tít. Eleitor	0401 2787 1279
RG	3.706.159	Órgão Emissor	SSP\PB CPF 091.929.694-70
Endereço	Rua 18 de Março, s/n - Centro		
Município	Picuí	UF	PB CEP 58.187-000
Assinatura	<i>Tales Macedo H. de Lima</i>		

Nome do dirigente	Igor de Araújo Negreiros <i>Lima</i>		
Cargo	Membro do Cons. Fiscal	Tít. Eleitor	0451 3037 1201
RG	4.000.706	Órgão Emissor	SSP\PB CPF 113.395.904-09
Endereço	Rua Carlos Macieira, 82 - JK		
Município	Picuí	UF	PB CEP 58.187-000
Assinatura	<i>Igor de Araújo Negreiros Lima</i>		

Nome do dirigente	Juciel Lima dos Santos			Tít. Eleitor	0231 9226 1279				
Cargo	Suplente Cons. Fiscal			RG	2.826.734	Órgão Emissor	SSP\PB	CPF	087.278.234-40
Endereço	Sítio Mato Grosso								
Município	Picuí	UF	PB	CEP	58.187-000				
Assinatura	<i>Juciel Lima dos Santos</i>								

Nome do dirigente	Maria Dantas de Araújo			Tít. Eleitor	0055 1388 1201				
Cargo	Suplente Cons. Fiscal			RG	931.229	Órgão Emissor	SSP\PB	CPF	441.515.734-84
Endereço	Rua Ferreira de Macedo								
Município	Picuí	UF	PB	CEP	58.187-000				
Assinatura	<i>Maria Dantas de Araújo</i>								

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 1.538.879 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2016

NOME MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA

FILIAÇÃO MARIA DALVA RIBEIRO DA COSTA

NATURALIDADE PICUI-PB DATA DE NASCIMENTO 09/08/1968

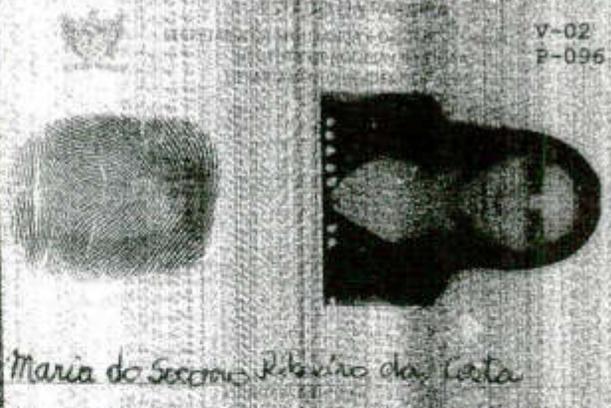
DOC ORIGEM CAS. C/ AVERE N.904 F.103V L.B-AUX3 CARTORIO PICUI PB

CNPJ 036.032.734-60

*Maria Dalva Ribeiro da Costa*  
MARI DALVA RIBEIRO DA COSTA  
CPF Nº 1538879-2

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE POLÍCIA DELEGADA

V-02  
P-096



Maria do Socorro Ribeiro da Costa

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
036.032.734-60

Nome  
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA

Nascimento  
09/08/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
F0E3.C0A6.C517.35F5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:13:16 do dia 18/03/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC**

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sede da APARC, cito a rua 18 de março, 142, centro, nesta cidade de Picuí-Pb, realizou-se a reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - APARC**, com a participação dos associados desta Entidade; Em primeira convocação, conforme edital publicado e afixado em lugar de costume, o senhor Diego Bruno de Araújo Negreiros presidiu os trabalhos de assembléia geral, convidando a senhorita Maria Helena da Silva Azevedo para secretariar os trabalhos, com vistas a discursão e aprovação da **reforma do Estatuto da APARC**, objetivando **atender a necessidade de adequação da Portaria nº 4.334/2015 e 1909-2018 do Ministério das Comunicações**. Ato continuo foi colocado em discussão a **Reforma do Estatuto da APARC**, o qual foi **aprovado por unanimidade** dos associados presentes, passando a vigorar após o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Picuí, com o seguinte teor:

**Art. 7º - Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano anua de ação e discussão de assuntos gerais da entidade.**

**Parágrafo Único- A assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos**

associados, através de abaixo-assinado e requerimento encaminhado em nome de Diretor-Presidente da entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo 08 (oito) dias, através de edital afixado na sede da entidade ou através da fixação de cartazes convocatórios nos principais locais públicos e estabelecimentos comerciais, onde constará o dia, hora, local e pauta de reunião.

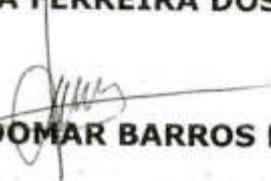
E como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrado e esta ATA lavrada e assinada por todos os membros diretores associados presentes. Picuí-PB, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018.

**Observação: Está copiada fielmente a original.**

  
**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

*Maria do Socorro Ribeiro da Costa*  
**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA**

*Maria Ferreira dos Santos*  
**MARIA FERREIRA DOS SANTOS**

  
**LINDOMAR BARROS DE LIMA**

*Sebastião Matias de Oliveira Araújo*  
**SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**

*Sebastião Wilton Pinheiro*  
**SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO**

*Tales Macedo Henriques de Lima*  
**TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA**

4

Picuí Cartório 1º ofício  
FL: 03

*Igor de Araújo Negreiros Lima*  
**IGOR DE ARAUJO NEGREIROS LIMA**

*Elaine Cristine de Araujo N. Lima*  
**ELAINE CRISTINE DE ARAUJO N. LIMA**

*Arnaldo Xavier da Fonseca*  
**ARNALDO XAVIER DA FONSECA**

*Joaquim Vidal de Negreiros Filho*  
**JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO**

*Edna Ramos de Araujo Negreiros*  
**EDNA RAMOS DE ARAUJO NEGREIROS**

*Maria Helena da Silva Azevedo*  
**MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO**

*José Onildo de Negreiros*  
**JOSÉ ONILDO DE NEGREIROS**

**PICUÍ CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**RUA 24 DE NOVEMBRO, 36 - CENTRO.**  
**-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-**

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o nº 2.212, fls. 42/44 no Livro 18 e Protocolo 1869, ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.

Picuí-PB, 05/07/2018.

Selo Digital: AGZ82060-2E0R

Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos: R\$ 71,10 – FEPJ: R\$ 14,22 – FARPEN: R\$ 5,14 – MP R\$ 1,14

*Marileide de Macedo Lima*  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Marileide de Macedo Lima  
Escrivente Encarregada

09 286.701/0001-991  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Bel. Vinícius José Cavalcanti de Lima  
cartorio1oficiopicuibp@hotmail.com  
Rua 24 de Novembro Nº 36 - Centro  
CEP: 58.187-000 - Tel.: 3371-2120  
PICUÍ - PB

Procuradoria  
Federal do Rio de Janeiro

REGISTRO DE ARÁGIO NEGREIROS LIMA

ELIANE CRISTINE DE ARÁGIO N. LIMA

ARNALDO XAVIER DA FONSECA

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

EDNA RAMOS DE ARÁGIO NEGREIROS

MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO

JOSE ONILDO DE NEGREIROS

**REFORMA DE ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO PICUIENSESSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Capítulo I**

**Dos Objetivos da Entidade**

**Art.1º**- A Associação Picuiense e Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí, fundada em 01 de Novembro de 1999, com sede à Rua Ferreira de Macedo, S/N, Centro, Picuí, Estado da Paraíba, de abrangência municipal, é uma entidade autônoma e civil, sem fins lucrativos, apartidária, democrática, de duração indeterminada, de objetivos científicos, culturais e artísticos.

**Parágrafo Único** – Sua contribuição será para representar especificamente as entidades que lidam com os bens culturais da comunidade, que mediam a luta pela democratização da comunicação, todos os espaços serão valorizados e fortalecidos em seu processo de desenvolvimento e consolidação, promovendo o estudo, o debate, a difusão das novas teorias de comunicação e das artes, colocando a comunidade social a serviço da comunicação, da participação, do progresso e da liberdade humana.

**Art. 2º** – São finalidades precípua da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão comunitária:

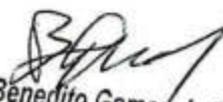
- I. Atender a comunidade picuiense com vistas à:
  - a) - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) - Oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) - Prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço da defesa civil, sempre que necessário;
  - d) - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
  - f) - Fomentar por todas as suas instancias e meios, a democratização da comunicação;
  - g) - Promover e defender a liberdade de expressão e pensamento, bem como o livre exercício das profissões da Comunicação Social;
  - h) - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunicação, fazendo intercâmbio entre os aspectos culturais e os vários segmentos das comunidades organizadas;
  - i) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho artístico, cultural, social, científico, econômico e desportivo, relacionados as comunidades envolvidas;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- j) - Defender a solidariedade entre os povos, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas, a justiça social, o ambiente natural e sua biodiversidade;
- k) - Assegurar o exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os seguimentos sociais;
- l) - Prestar assessoramento nas áreas de comunicação radiofônica e cultural a entidades sindicais, comunitárias, educativas, religiosas e outras sem fins lucrativos, contribuindo para o aperfeiçoamento e disseminação de tecnologias de informação e disponibilização de serviços de comunicação;
- m) - Organizar e manter um arquivo publico com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na localidade e que seja de interesse geral da comunidade;
- n) - Fomentar a capacitação dos cidadãos para a leitura critica de todos os bens culturais produzidos nas suas diversas modalidades provocando o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- o) - Eleger o tema da ética da comunicação como campo de preocupação permanente, promovendo estudos e debates sobre a presença e o comportamento dos meios de comunicação da massa na sociedade;
- p) - Oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, dessa forma estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- q) - Criar um Conselho Comunitário composto de no mínimo cinco pessoas, representantes de Entidades da comunidade de Picuí-Pb, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98 do Ministério das Comunicações que institui o serviço de Radiodifusão Comunitária;
- r) - Oferecer serviços de Radiodifusão Comunitária através da fundação e instalação de uma **Rádio Comunitária FM**, visando o atendimento de toda comunidade, obedecendo aos preceitos da Lei nº 9.612/98 do Ministério das comunicações e demais disposições legais;

**Art. 3º** - Para a consecução das suas finalidades, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão** poderão realizar as seguintes atividades:

- I. Promover o aperfeiçoamento dos próprios direitos e associados nos setores técnico-profissional e administrativo;
- II. Organizar, promover e apoiar a realização de cursos, seminários debates e treinamentos regulares ou intensivos, bem como patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres na comunidade;
- III. Estabelecer parcerias e manter intercâmbio com organizações similares, nacionais e internacionais, celebrando convênios, contratos e termos de cooperação;
- IV. Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- V. Promover continuamente o debate objetivando o aperfeiçoamento e a revitalização intelectual dos seus membros, tendo em vista o avanço dos projetos comunitários;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- VI. Desenvolver pesquisas nas áreas social, educacional, política, cultural e econômica;
- VII. Construir, organizar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- VIII. Conceder prêmios à autores, artistas plásticos, escritores, comunicadores, técnicos de arte, espetáculos musicais, de artes cênicas em atividades e concursos realizados na comunidade, bem como a autoridades que tenham se destacado nos serviços prestados à comunidade;
- IX. Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- X. Construir o **Conselho Comunitário da Rádio Comunitária FM**, o qual venha a definir e acompanhar sua programação, discutindo e analisando os conteúdos veiculados na emissora;
- XI. Centrar o conceito de comunicação na comunidade, criando instrumentos que garantam um processo de comunicação participativo e circular, valorizando a presença de pessoas com formação especial no campo da comunicação, convocando-as e animando-as para integrar os projetos na área da comunicação institucional e popular;
- XII. Desenvolver formas de cooperação com o **Conselho de Comunicação Social de Picuí**.

**Art. 4º** - Para o cabal desempenho de suas funções, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, deverá assegurar a garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão e debate dos seus membros e associados, buscando sempre a unidade da ação.

**Art. 5º** - Poderá agregar-se às atividades da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condições social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

## Capítulo II

### Da Organização e Funcionamento

**Art. 6º** - São órgãos administrativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

**Art. 7º** - Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano anua de ação e discussão de assuntos gerais da entidade.

**Parágrafo Único**- A assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, através de abaixo-assinado e requerimento encaminhado em nome de Diretor-Presidente da entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo 08 (oito) dias, através de edital afixado na sede da entidade ou através da fixação de cartazes convocatórios nos principais locais públicos e estabelecimentos comerciais, onde constará o dia, hora, local e pauta de reunião.

**Art. 8º** - A assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos diretores ou associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de diretores ou associados presentes.

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e diretoria dos votos, sendo o quórum mínimo para decisão nas suas reuniões de, no mínimo 6 (seis) membros ou (50% mais um). Em caso de empates nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – **ordinária ou extraordinária** – onde tentar-se-á a solução do problema.

**Art. 10º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em convocação feita em no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, constando pauta, data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou Diretor Executivo ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 11º** - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos em assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, através de votação aberta em chapas inscritas, podendo ser reeleita por igual período, sendo admitida apenas uma recondução.

**Art. 12º**- A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá se convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação no artigo sétimo e seu parágrafo único.

**Art. 13º** - A inscrição da chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização para a realização da eleição, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral, tirada em Assembleia para este fim.

**Art. 14º** - A Diretoria Executiva será composta por um colegiado de 7 (sete) membros, investidos de poderes gerais e especiais de administração, constituindo dos seguintes cargos a saber:

Diretor-presidente, Diretor Executivo, Secretário Geral, Diretor de Finanças e Patrimônio, Diretor de Cultura e Artes, Diretor de Formação e Capacitação, Diretor de Comunicação e Marketing.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

**Parágrafo único:** Os Dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

**Art. 15°** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim específico na forma do artigo sétimo e seu parágrafo único, nos casos de injúria ou em atos comprovados de improbabilidade e atitude impropria, que venham a comprometer os objetivos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** e desvirtuamento das finalidades e normas estatutárias.

**Parágrafo Único** -No caso de substituição geral da Diretoria Executiva será eleita uma **Comissão Diretora Provisória**, composta por 5 (cinco) sócios membros da comunidade, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo decimo primeiro deste Estatuto.

**Art. 16°** - Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de um ou mais membros da Diretoria Executiva no decorrer da gestão, deverão ser imediatamente substituídos, mesmo temporariamente, devendo ser convocada Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

**Parágrafo Único** -O presente Estatuto poderá ser alterado no todo, ou em parte mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a qual terá amplos e ilimitados poderes para tal, na forma prevista no artigo sétimo e seu paragrafo único.

### **Capitulo III**

#### **Das Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art. 17°** - Caberá a Diretoria Executiva coletivamente:

- I. Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- II. Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Diretor-Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- III. Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizadas e atos administrativos da entidade;
- IV. Prestar contas bimestrais e anualmente dos trabalhos aos associados, em Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado por qualquer um dos seus membros;
- V. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários (se tiver), bem como autorizar o pagamento dos salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- VI. Autorizar a aquisição de equipamentos;

  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

- VII. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- VIII. Aprovar e modificar regimento internos de diretorias ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

**Art. 18º -** Caberá a cada diretor, individualmente;

- I. Zelar e fazer cumprir as normas estatutárias;
- II. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- III. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- IV. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- V. Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;
- VI. Criar através de ato o Conselho Comunitário com a participação de no mínimo cinco membros de entidade comunitária filantrópicas da comunidade com vistas a acompanhar a programação do serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Primeiro-** A Diretoria é o órgão executivo e coordenado da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Segundo:** Apenas farão parte da Diretoria Executiva, os brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

**Parágrafo Terceiro-** Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 19º -** Caberá ao Diretor-Presidente:

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Convocar, instalar e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Diretoria Executiva, Conselhos e Sócios para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;
- V. Representar a entidade em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, em matéria do seu interesse, podendo, para tanto, construir procurador ou mandatário;
- VI. Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Patrimônio, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- VIII. Coordenar todos os setores e departamentos da entidade, com responsabilidades para deliberar nas ações que se fizerem necessárias à consecução dos objetivos sociais, em casos emergenciais;
- IX. Promover entrosamento entre os membros de toda Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- X. Exercer direitos, deveres e atribuições pertinentes aos Presidentes das entidades civis, congêneres nos casos não previstos neste artigo e que não contraria este Estatuto, cumprindo fielmente o mesmo.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Executivo:**

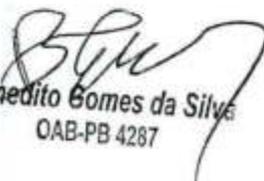
- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Trabalhar em consonância com o Diretor-Presidente, auxiliando-o e colaborando nas funções pertinentes ao cargo;
- III. Substituir o Diretor-Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- IV. Dirigir toda operacionalização de entidade, assegurando seu perfeito funcionamento e maximização dos resultados;
- V. Analisar as propostas de admissão de novos associados, encaminhados por diretores e/ou associados;

**Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e as da Assembleia Geral, lavrando e assinando, juntamente com o Diretor-Presidente as respectivas atas;
- III. Elaborar a correspondência e documentação oficiais da entidade, assinando-os juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto imediato;
- IV. Ler as atas nas reuniões e assembleias;
- V. Manter arquivada e bem organizada toda documentação expedida e recebida;
- VI. Conservar o livro de atas em dia e sem rasura;
- VII. Superintender sobre todos os serviços de expediente;
- VIII. Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos diretores e colaboradores;
- IX. Organizar o arquivo dos sócios de acordo com a categoria de cada um;
- X. Implementar e organizar o **Núcleo de Documentação e Memória** da entidade que possa resgatar a sua história;

**Art. 22º - Caberá ao Diretor de Finanças e Patrimônios:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

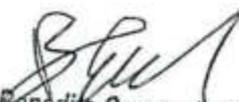
- II. Administrar as finanças da entidade, assumindo a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- III. Realizar e supervisionar a contabilidade perfeita dos dados financeiros de receitas e despesas, apresentando balancetes semestrais, o qual será encaminhado ao Conselho Fiscal, que em seguida deverá ser apreciado por toda Diretoria Executiva em Assembleia Geral;
- IV. Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, cheques, recibos, balancetes e outros documentos financeiros;
- V. Prestar contas da gestão financeira a cada seis meses a Diretoria Executiva e, anualmente, em Assembleia Geral aos associados;
- VI. Manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras;
- VII. Receber as subvenções e auxílios de qualquer fonte destinada a entidade, mediante recibo;
- VIII. Administrar o patrimônio em consonância com o Diretor-Presidente;
- IX. Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade quer sejam bens móveis e imóveis;
- X. Responder diretamente por qualquer desvio de bens que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Cultura e Artes:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Fomentar uma política artística e cultural voltada ao resgate histórico e preservação da memória da comunidade;
- III. Definir sua filosofia de atuação, estabelecendo critérios éticos e morais a serem protagonizados;
- IV. Organizar eventos de cunho educativo, artístico-cultural para o entretenimento da comunidade;
- V. Planejar os programas de natureza cultural a serem desenvolvidos pela entidade;
- VI. Participar de eventos e solenidades na área cultural, de arte e comunicação na região ou fora dela.

**Art. 24º - Caberá ao Diretor de formação e capacitação:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções sociais;
- II. Elaborar a política de formação e capacitação dos membros da entidade para consecução de suas atividades;
- III. Operacionalizar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela entidade junto a comunidade;
- IV. Fazer a coordenação e implementação dos planos, projetos e programas de organização e desenvolvimento da entidade;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- V. Produzir materiais e elaborar projetos para consolidação das ações da entidade, buscando meios e recursos para projetos da entidade.

**Art. 25º - Caberá ao Diretor de Comunicação e Marketing:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Operacionalizar, coordenar e supervisionar a marca e filosofia da entidade junto ao público em geral;
- III. Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada da entidade junto ao público em geral;
- IV. Coordenar e supervisionar todo o trabalho material para elaboração da divulgação, determinando as diretrizes e a filosofia criativa da comunicação-padrão da entidade;
- V. Planejar e organizar todo ato de criação para a seleção de tipos, boa apresentação e identificação da entidade;
- VI. Garantir a consistência e a qualidade às demais áreas, cumprindo as normas e diretrizes da diretoria.

**Art. 26º** - nenhum membro da diretoria ou que venha a trabalhar na entidade poderá ser remunerado. A admissão de pessoas será com base na **Lei do Serviço Voluntário**. A contratação e demissão de funcionamentos (se tiver) dependerá da aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

**Art. 27º** - É vedado ao responsável por cada diretoria obrigar ou comprometer a entidade em negócios e assuntos estranhos aos fins e interesses sociais.

## Capítulo IV

### Das Atribuições do Conselho Fiscal

**Art. 28º** - O **Conselho Fiscal** é o órgão de controle e fiscalização da entidade, eleito juntamente com a diretoria executiva para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por igual período e será composto por 4 (quatro) membros, 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, o qual será coordenado por um dos seus pares, a que lhe compete entre outras coisas:

- I. Fiscalizar as ações e as movimentações financeiras da entidade como, entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para apreciação da Diretoria Executiva em Assembleia;
- II. Examinar e aprovar o orçamento anual, opinando sobre relatórios do Diretor de Finanças e Patrimônio, sugerido alterações, se necessário, e emitir

*[assinatura]*  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, em consonância com a Diretoria Executiva e deliberação da Assembleia Geral;
- III. Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;
  - IV. Verificar as atividades da Diretoria Executiva se está agindo se acordo com o presente Estatuto;
  - V. Averiguar e apurar denúncias que digam respeito à administração da entidade;
  - VI. No caso de renúncia ou impedimento de um membro do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva designara seu substituto, mesmo que temporariamente, até a realização da Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

**Art. 29º** - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas pro seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

**Art. 30º** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

## Capítulo V

### Das Atribuições do Conselho Comunitário

**Art. 31º** - O Conselho Comunitário é o colégio e órgão fiscalizador e acompanhador da programação da **Rádio Comunitária FM**, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, de ilibada reputação, que sejam representantes de entidades tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo mandato deverá coincidir com o da diretoria, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, o qual definirá sua organização interna e coordenado pelo Diretor-Presidente da entidade.

**Art. 32º** - A **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como **Organização não Governamental**, enquanto **Entidade Mantenedora da Rádio Comunitária FM**, de caráter comunitário e de gestão pública, não indica representantes para compor o Conselho, bem como a administração pública direta e indireta.

**Art. 33º** - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

**Art. 34º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á mensalmente para:

*Benedito*  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

- I. Analisar a dinâmica a perfil das atividades implementadas pela diretoria de emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas quanto a sua programação;
- II. Aprovar ou modificar a programação quando parecer qualquer tipo de proselitismo;
- III. Atuar como mediador entre programadores, ouvintes e empreendimentos que darão apoios culturais (anunciantes), promovendo tentativas de entendimentos entre as partes;
- IV. Analisar o conteúdo dos programas e a performance dos seus comunicadores;

**Parágrafo Único**-A entidade manterá sempre atualizado todos os dados pessoais dos membros, bem como disponível o ato que constitui e estabeleceu a composição do **Conselho Comunitário**.

## **Capítulo VI**

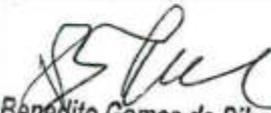
### **Do Clube de Sócios**

**Art. 35°** - O quadro social da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** são constituídos por um numero ilimitado de sócios e serão alinhados nas seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação de entidade e que constam sua assinatura em ata;
- II. **Sócios Efetivos** – Todos aqueles que propostos por um ou mais sócios, aceitos e aprovados pela Diretoria Executiva, devem concordar com o que dispõe este Estatuto;
- III. **Sócios colaboradores** – Todos aqueles que contribuem financeiramente com a entidade. Tal contribuição pode ser mensal ou temporária.

**Art. 36°** - São direitos e garantias dos sócios:

- I. Participar das Assembleias com direito a voz;
- II. Votar e ser votado para os cargos da entidade;
- III. Ter igualdade perante este Estatuto;
- IV. Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da entidade;
- V. Participar ativamente das atividades associativas;
- VI. Ter acesso a qualquer documento oficial, inclusive ao cadastro de funcionários (se tiver) e participar do projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião pela diretoria;
- VII. Encaminhar sugestões aos órgãos dirigentes e exigir o cumprimento do presente Estatuto, bem como das decisões dele decorrente;

  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

- VIII. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios
- IX. Garantia do direito de ampla defesa junto aos Órgãos competentes.
- X. Direito de todos os associados, pessoas físicas de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

**Parágrafo Primeiro** – É assegurado o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social e nas instâncias deliberativas existentes.

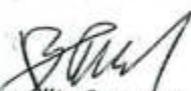
**Parágrafo Segundo** – É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

**Parágrafo Terceiro** - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados.

**Art. 37º** - Constituem obrigações dos sócios:

- I. Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II. Participar ativamente das reuniões e assembleias para as quais forem convidados;
- III. Efetuar pontualmente o pagamento de suas contribuições financeiras;
- IV. Cooperar de acordo com suas possibilidades com uma pequena mensalidade, para conservação, ampliação e manutenção do seu patrimônio material e imaterial;
- V. Colaborar nas realizações das atividades da entidade e seus objetivos;
- VI. Observar os princípios éticos, morais e administrativos da entidade consagrada neste Estatuto;
- VII. Zelar pelo bom relacionamento entre os sócios e pelo alcance dos fins a que se propõe a entidade;
- VIII. Respeitar as decisões dos órgãos deliberativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**.

**Art. 38º** - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade e de seus diretores.

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287



- III. Da contribuição extraordinária dos sócios-fundadores;
- IV. De doações, contribuições, legados e outros recursos a ela aportados voluntariamente;
- V. De verbas provenientes de subsídios oficiais e receitas eventuais;
- VI. Do rendimento proveniente da aplicação de seu capital;
- VII. Convênios e outras fontes.

Parágrafo Único – o patrimônio da entidade será constituído do acervo material e imaterial representado por todos os seus bens móveis e imóveis, títulos ou produtores de doação e legados, dos quais será feito, ao fim de cada exercício social, o respectivo inventário.

**Art. 42º - As despesas da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária podem ser:**

- I. Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis compra de equipamentos, material de limpeza e de expediente, entre outros;
- II. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos;
- III. Patrocínios a projetos, atividades ou eventos com fins comunitários.

## Capítulo IX

### Da Dissolução

**Art. 43º - A dissolução da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária ocorrerão apenas por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada com exclusividade para este fim, conforme artigo sétimo e seu parágrafo único deste estatuto.**

**Art. 44º - Ponto de pauta obrigatória na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia Geral Extraordinária.**

**Art. 45º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo determinado o destino do saldo restante a uma entidade similar.**

**Art. 46º - A Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária somente poderão ser dissolvidas:**

- I. Por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim e com a presença, em primeira convocação de 2/3 (dois terços) de seus diretores e/ou associados;
- II. Caso a maioria dos 2/3 (dois terços) não seja alcançada, numa segunda convocação, após 60 (sessenta) minutos poderá a Assembleia geral reunir-se com qualquer número de sócios e/ou diretores;

  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287

III. A proposta de dissolução somente será aprovada pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Único** – A dissolução da entidade só poderá ocorrer por absoluta e incompatível impossibilidade legal ou material, de preencher suas finalidades por qualquer modo, devidamente comprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

## Capítulo X

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 47º** - Caberá a Assembleia Geral de fundação eleger sua Diretoria para um mandato de quatro anos, cabendo:

- I. Registrar o presente Estatuto em Cartório de Pessoas Jurídicas na forma da lei;
- II. Registrar em cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda;
- III. Requerer reconhecimento como de atividade pública à nível municipal, estadual e nacional;
- IV. Filiar ao Conselho Nacional de Serviço Social;
- V. Estabelecer um plano de meta para os primeiros quatro anos de existência da entidade;
- VI. Elaborar e aprovar o Regimento interno e Código de Ética;
- VII. Requerer junto ao Ministério das Comunicações abertura de canal para concessão e exploração do serviço de radiodifusão comunitária;
- VIII. Instalar a **Rádio Comunitária FM** dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Minicon e elaborar uma programação eminentemente regional, voltada para a comunidade e seus problemas;
- IX. Associar a **Rádio Comunitária FM** à entidade nacional, regional ou distrital de radiodifusão comunitária;
- X. Construir o conselho comunitário para a emissora;
- XI. Construir a Sede Social;
- XII. Manter intercâmbio com demais entidades que tenham os mesmos fins;
- XIII. O exercício social e financiamento coincidem com o ano civil;
- XIV. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 48º** - Os casos não especificamente previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que aplicara subsidiariamente a legislação em vigor no país.

**Art. 49º** -A Diretoria Executiva da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí** fica assim constituída:

Diretór-Presidente;

Diretor-Executivo;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PR 4287

09.285.701/0001-99  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Bel. Vinicius José Cavalcante de Lima  
Cartoriado1oficiopicuib@hotmail.com  
Rua 24 de Novembro, 36  
Centro - CEP: 58.187-000  
PICUI - PB

**PICUI CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-**

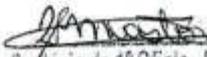
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o nº 2.067, fls. 289/305 no Livro A-15, ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.

**Picuí-PB, 07/12/2016.**

Selo Digital: ADH37930-ESCC

Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

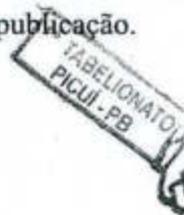
Emolumentos: R\$ 212,26 – FEPJ: R\$ 42,45 – FARPEN: R\$ 4,61 – MP R\$ 3,40

  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Vanessa de Macedo Costa  
Escrevente Designada

Secretário Geral;  
Diretor de Patrimônio e Finanças;  
Diretor de Cultura e Artes;  
Diretor de Formação e Capacitação;  
Diretor de Comunicação Social e Marketing;  
Conselho Fiscal.

**Art. 50º** - Este Estatuto será registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, e terá sua inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte da Receita Federal, o qual entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou publicação.

Picuí-PB, 11 de abril de 2011



*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

**Presidente**

*Benedito Gomes da Silva*  
**Benedito Gomes da Silva**  
OAB-PB 4287



## **APARC**

**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**Picuí-Paraíba**

### **RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**DATA:** 25/06/2018

**OBJETIVO:** Avaliar programação da Rádio Comunitária Sisal Fm do município de Picuí-PB e definir a Grade de Programação para o segundo semestre do ano de 2018, entre outros assuntos relativos ao tema.

#### **DESENVOLVIMENTO:**

Os membros do Conselho Comunitário da APARC, abaixo relacionados, em reunião previamente convocada, analisaram a programação veiculada durante o primeiro semestre do ano de 2018 da Rádio Comunitária Sisal FM do município de Picuí-PB, chegando a conclusão, que foi bastante proveitosa para a comunidade e atendeu as determinações contidas na norma 01/2011 e Portarias do ministério das comunicações.

Ato contínuo, depois de discutido e analisado, foi aprovado por unanimidade a nova "Grade de Programação da Rádio Sisal FM" para o segundo semestre do ano de 2018, podendo sofrer alteração durante a sua execução no período, com consequente aprovação previa desse Conselho. A saber:

#### **GRADE DE PROGRAMAÇÃO ANO 2018**

##### **ABERTURA DA PROGRAMAÇÃO**

Horário: 05h00 hs

Apresentador: Reginaldo Araújo

Hino de Picuí seguido do Programa Cultural Sertão e Viola

**01) PARAIBA VERDADE**

Horário: 6:00 as 7:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: ADELTON ALVES E EDMILSON PEREIRA

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa jornalístico de entrevistas, reportagens com tema sócio econômico, político, cultural e tudo que envolva os cenários locais, estaduais, nacionais e mundiais as últimas informações em tempo real direto da internet.

**02) PROGRAMA JORNAL MUNICIPAL**

Horário: 7:00 as 7:30 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Assessoria de Comunicação da P.M.Picuí

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com meia hora de muita informação das atividades do poder Executivo Municipal, com divulgação dos agendamentos da saúde, ação social, educação, esporte, entre outros avisos de utilidade pública, entrevistas e participação ativa dos ouvintes através do telefone e cartas.

**03) PROGRAMA ALEGRIA GERAL**

Horário: 8:00 as 11:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Wilton Pinheiro

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com 03 (três) horas de muita musica, informações diversas, serviço de utilidade pública, notícias, fofocas da televisão e horóscopo. Com a participação ativa dos ouvintes através de e-mail, telefone e cartas.

**04) PROGRAMA JORNAL DA SISAL**

Horário: 11:00 as 12:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Wilton Pinheiro e Equipe

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa jornalístico onde a comunidade tem hora, vós e vez além de entrevistas, reportagens com tema sócio-econômico, político, cultural e tudo que envolva os cenários locais, estaduais, nacionais e mundiais as ultimas informações em tempo real

direto da internet. Com a participação dos ouvintes através de telefone, e-mail e cartas.

**05) FALA PARAIBA**

Horário: 12:00 as 13:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Fernando Caldeira e Petrônio Torres

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora de muito jornalismo e divulgação das atividades e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal, além de utilidade pública e avisos. Participação dos ouvintes através de telefone exercendo a sua verdadeira cidadania.

**06) PROGRAMA ALTO ASTRAL**

Horário: 13:00 as 17:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Ana Lúcia

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com quatro horas, feito totalmente pelo ouvinte, participando e pedindo a música predileta através de telefone fazendo a programação musical ao seu critério, concorre também a sorteios de vários prêmios, além das informações diversas em tempo real direto da internet sobre capítulo das novelas, babados da sociedade e serviços de utilidade pública.

**07) PROGRAMA MENSAGEM DE ESPERANÇA**

Horário: 17:00 as 18:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Pastor e Obreiros Igreja Assembleia de Deus

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa destinado a comunidade evangélica Assembleia de Deus pregando a palavra de Deus, apresentado pela equipe da Igreja da nossa comunidade com uma hora de hinos e mensagens evangélicas.

**08) PROGRAMA TOCANDO A BOLA**

Horário: 18:00 as 19:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Equipe de Esporte

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa destinado ao esporte amador regional, com informação em tempo real através da internet do futebol profissional do Brasil e do mundo. Entrevistas com atletas e dirigentes das equipes e participação dos ouvintes através de cartas e telefone.

**09) PROGRAMA VOZ DO BRASIL**

Horário: 19:00 as 20:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Radiobras Sonoplastia: internet

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora com transmissão obrigatória da voz do brasil.

**10) PROGRAMA FLASH MEMORY 87,9**

Horário: 20:00 as 21:00 – segunda a sexta-feira

Apresentador: Socorro Macedo

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora de musicas românticas da MPB e internacionais variadas, mensagens, noticias e a participação dos ouvintes através dos telefones, cartas e noticias da televisão.

**11) PROGRAMA BOM DIA SAUDADE**

Horário: 06:00 as 08:00 – sábado

Apresentador: Zé Onildo

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa de duas horas de muita musica jovem Guarda e Velha Guarda, Poesias, Noticias em tempo real, com a participação dos ouvintes através de e-mail e cartas solicitando a sua musica e muita noticia da internet.

**12) PROGRAMA SABADO LEGAL DA SISAL FM**

Horário: 08:00 as 15:00 - sábado

Apresentadores: Francisco Araújo

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa bem movimentado e diferente com onze horas de muita musica, sorteios de prêmios, entrevistas, entretenimento, informações em tempo real direto

da internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone serviço de utilidade pública, com a participação dos ouvintes através de telefone, e-mail a cartas solicitando a sua música.

### **13) PROGRAMA SALA DE REBOCO**

Horário: 16:00 as 19:00 - sábado

Apresentador: Reginaldo Araújo

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa bem movimentado e diferente com onze horas de muita música, sorteios de prêmios, entrevistas, entretenimento, informações em tempo real direto da internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone serviço de utilidade pública, com a participação dos ouvintes através de telefone, e-mail a cartas solicitando a sua música.

### **14) PROGRAMA ROBERTO CARLOS ESPECIAL**

Horário: 06:00 as 08:00 – domingo

Apresentador: Zé Onildo

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com duas horas feitas exclusivas para os admiradores do rei Roberto Carlos, incluindo meia hora com convidados diferentes e os sucessos do passado.

### **15) PROGRAMA VALE A PENA TER SAUDADE**

Horário: 08:00 as 09:00 – domingo

Apresentador: Zé Onildo

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora só de música internacional e da MPB que marcaram época, com poesias e muito romantismo.

### **16) PROGRAMA DOMIGÃO LEGAL DA SISAL**

Horário: 09:00 as 11:00 – domingo

Apresentador: Tales Macedo

#### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa bem movimentado e diferente com duas horas de muita musica sorteio de prêmios, entrevistas, entretenimento, informações em tempo real direto da internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone, serviço de utilidade pública. Com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas solicitando sua musica.

#### **17) PROGRAMA VEREADORES DA OPOSIÇÃO**

Horário: 11:00 as 12:00 – domingo

Apresentador: Flávio Fernandes

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora de Entrevista com os vereadores da oposição do município de Picuí com participação do deputado Buba Germano e convidados, utilidade pública, e participação da comunidade através do telefone, cartas, internet, entre outras.

#### **18) PROGRAMA VEREADORES DA SITUAÇÃO**

Horário: 12:00 as 13:00 – domingo

Apresentador: Janderier Macedo

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa com uma hora de Entrevista com os vereadores de situação do Município de Picuí com a participação do prefeito Olivânio Remígio e convidados, utilidade pública, e participação da comunidade através do telefone, cartas, internet, entre outras.

#### **21) PROGRAMA BREGÃO DA SISAL**

Horário: 13:00 as 17:00 – domingo

Apresentador: Lima Barros

##### **ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

Um programa bem movimentado e diferente com quatro horas de muita música brega informações em tempo real direto da internet e a participação de matérias ao vivo das ruas através do telefone, serviço de utilidade pública. Com a participação ativa dos ouvintes através do telefone, e-mail e cartas solicitando sua musica.

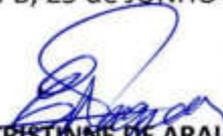
#### **22) ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**

Horário: 21:00 – segunda a domingo

al

ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO COM O HINO DE PICUÍ.

Picuí-PB, 25 de JUNHO de 2018.

  
ELAINE CRISTINNE DE ARAUJO N. LIMA

Presidente

REP. APROSISAL

CNPJ: 03.721.583/0001-38

  
ARNALDO XAVIER DA FONSÊCA

MEMBRO

REP. APROSICS

CNPJ: 12.605.853/0001-36

  
JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO

MEMBRO

REP. SINDICATO RURAL

CNPJ: 09.328.469/0001-29

  
-MARIA FERREIRA DOS SANTOS

MEMBRO

REP. ADECOMPI

CNPJ: 04.657.123/0001-50

  
AMPARO IVANILDA DOS SANTOS LIMA

MEMBRO

REP. OCADS

CNPJ: 08.824.665/0001-21

# APARC

**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**Rua 18 de Março, 142 – centro – Picuí-Paraíba**

**Processo: N° 53900.004638/2014-46-NT: N° 10 – N.T: N° 10736/2018/SEI-MCTIC**

**Assunto: Impossibilidade de Emissão de Certidão Trabalhista**

## JUSTIFICATIVA

Diante da **impossibilidade do Tribunal Regional do Trabalho – Junta de Picuí-PB**, fornecer a nossa Entidade a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, passamos a justificar o que segue:

- 1- A APARC é uma sociedade civil, filantrópica constituída de um quadro de associados que de acordo com seu **estatuto art. 26°** Nenhum membro da Diretoria ou que venha a trabalhar na Entidade poderá ser remunerado. Salvo se for com base na Lei de Serviços Voluntários devidamente autorizados e aprovados pela maioria de sua diretoria executiva.
- 2- Acontece que a sócia e membro da nossa diretoria **Maria Alcione Santos**, desde fevereiro de 2003, conforme ATA em anexo, desenvolveu suas atividades em nossa emissora de cunho comunitário na função de Locutora. Mesmo sendo sócia, assinamos um **Contrato de Serviço Voluntário remunerado** com base na **Lei 9.608 de 18/02/1998**, no período de **abril de 2004 a fevereiro de 2013**, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva conforma documento junto.
- 3- No final de **fevereiro de 2013** a nossa associada **Maria Alcione dos Santos**, abandonou suas atividades e **90 dias após, ingressou na Justiça do Trabalho com uma ação trabalhista**, cobrando contrato de trabalho, horas extras, aviso prévio, férias, 13° salário, FGTS, multas, seguro de desemprego entre outros.
- 4- Apesar de mostrarmos toda improcedência das alegações da reclamante em nossa contestação (documento junto), a Vara do Trabalho do município de Picuí-PB, julgou procedente a reclamação em tela, condenando nossa Entidade a pagar a reclamante o valor de **R\$ 31.025,38 (Trinta e Um Mil, Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito centavos)**.

# APARC

**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

**Rua 18 de Março, 142 – centro – Picuí-Paraíba**

- 5- A decisão injusta da Justiça do Trabalho, se encontra paralisada com sua execução, face a falta de condições financeiras da nossa Entidade que funciona de forma precária com a parceria do comércio local e ajuda voluntária de associados, motivo pelo qual nos encontramos impossibilitados de receber a **Certidão Negativa Trabalhista**.

Diante das informações acima exposta, esperamos ter justificado a ausência da Certidão solicitada, ao tempo em que solicitamos que **esse Ministério das Comunicações conceda a renovação da nossa Outorga**, vez que se trata de um **ato justo, onde além de comprovarmos o ato ilegal do TRT-PB, cumprimos com todas as exigências** solicitadas por esse Ministério das Comunicações.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

  
**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

**Presidente**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA ÚNICA  
VARA DO TRABALHO DE PICUÍ-PB

A ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – APARC, entidade sem fins  
lucrativo, de direito privado, com sede na Rua 18 de Março-  
centro- Picuí – PB, nesta comarca, por seu advogado, procuração  
anexa, (doc. Junto nº. 01), no final assinado, com escritório na  
Rua Paulino Edesio de Macedo nº. 20 Bairro Pedro Salustino,  
Picuí – PB, CEP 58.187.000, nesta comarca, onde recebe  
intimações, vem, com o devido respeito, apresentar sua  
**CONTESTAÇÃO** nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA nº.  
0021100-33.2013.5.13.0013**, que lhe move **MARIA ALCIONE DOS  
SANTOS**, nos autos também qualificado em curso, perante essa  
Douta e Egrégia Única Junta de Conciliação e Julgamento,  
pedindo inicialmente, seja-lhe deferido o benefício da Justiça  
gratuita nos termos do art. 789, & 9º da CLT, e Lei nº. 1060/50  
c/c o inciso LXXIV do art. 5º da C.F. que seguem:

**PRELIMINARMENTE:**

**DA OCORRENCIA DA MÁ FÉ:**

Embora saiba a reclamada que a ação instaurada é manifesta, e irresponsavelmente improcedente, é de boa cautela processual, por razões de ética profissional utilizar todos os meios de defesa que o estado de direito põe a sua disposição, entre eles a invocação do princípio da má fé, insculpido no art. 17 do CPC, aplicado subsidiariamente a Legislação Trabalhista; É que, Douto magistrado, a Reclamante alega, ferindo o princípio da primazia e da verdade, que teria trabalhado para a Reclamada no período de outubro de 2002 a fevereiro de 2013, o que improcede, visto que a APARC, **iniciou suas atividades de Radiodifusão Comunitária, em data de 02/09/2004**, conforme documento do Ministério das Comunicações, (doc. Junto nº. 02), e formula pedidos de forma ineptos, sem identificar a que período se refere;

Assim, data vênia, requer por cautela seja todos os títulos, atingidos pela má fé excluídos do processo de logo, face o comando da norma processual civil acima invocada, o que se requer:

**“DE MÉRITUS”:**

A Reclamante Douto Magistrado é sócia, desde fevereiro de 2003 e membro diretor da Entidade na qualidade de integrante do Conselho Fiscal desde 01 de novembro de 2003, conforme Ata em anexo. (doc. Junto nº. 03), a qual, na qualidade de seu membro Diretor, não pode receber nenhuma remuneração conforme Estatuto Social que no seu art. 26 preceitua:



**Art. 26 – Nenhum Membro da Diretoria ou que venha a trabalhar na Entidade poderá ser remunerado. A admissão de pessoas será com base na Lei do Serviço Voluntário. A contratação e demissão de funcionários (se tiver) dependerá da aprovação da maioria da Diretoria Executiva.**

Observe Vossa Excelência, que a Reclamante na qualidade de Diretos Executivo da Reclamada, tinha conforme art. 28º e seus parágrafos, autonomia estatutária para exercer suas atribuições voluntarias sem que recebessem ordens do Diretor Presidente ou de terceiros. (doc. Junto nº. 04 e 05).

Ressalte-se que só na mente da reclamante é que, o trabalho voluntário gera vinculo empregatício. Senão vejamos:

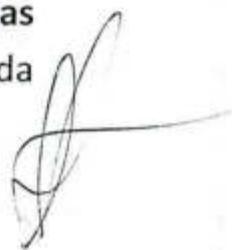
**A Lei nº 9.608, de 18/02/1998**, no seu art. 1º parágrafo único (doc. Junto nº. 06), estatue:

**“O Serviço Voluntário não gera vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.”**

Ainda no seu art. 3º da mencionada Lei de Trabalho Voluntário, reza o seguinte:

**“O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias”**

Desta forma em obediência ao que rege as normas estatutárias, a Diretoria da APARC, em conformidade com a **Lei Federal nº 9.608/98**, após receber da parte da associada e reclamante o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário** (doc. Junto nº 07), autorizou através de **Termo de Autorização de Despesas Voluntárias** conforme determina o art. 3º, parágrafo único da



**mencionada Lei**, (doc. Junto nº 08), o ressarcimento do trabalho voluntário prestado pela reclamante, através do apoio cultural efetuado pelo comercio local, os quais são recebidos pelos associados que prestam serviços voluntários a Rádio Comunitária Sisal FM, por eles próprios, no caso em tela, a Reclamante, ressaltando-se que devidamente autorizados na Lei Federal nº 9.612/98 de 19/02/1998, combinado com a Norma Complementar nº 1/2004-Serviço de Radiodifusão Comunitária. (doc. Junto nº 06).

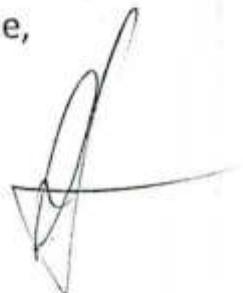
Assim, Excelência, a reclamatória trabalhista ora contestada, é manifestamente improcedente, pelo que a reclamada, com a devida vênia, para que se não entenda a presente contestação como genérica, passa a contestar título por título, requerendo, assim, seja decretada a improcedência da lide;

#### **1. DO CONTRATO DE TRABALHO**

Improcede o alegado pedido trabalhado de outubro de 2002 a fevereiro de 2013, visto que a reclamante só laborou para a reclamada em caráter voluntário, no período de 01 de abril de 2008 a fevereiro de 2013; Quando saiu de livre e espontânea vontade (abandono das suas atividades voluntárias), sem dar a mínima satisfação ao Conselho Comunitário da Reclamada;

#### **2. HORAS EXTRAS**

Improcede o pedido de horas extras com 50% a serem apuradas em liquidação de sentença, pelos motivos acima declinados, bem como o pedido de horas extras de 100% aos feriados, daí porque, o trabalho voluntário não gera vinculo empregatício;



### **3. AVISO PRÉVIO**

Improcede o pedido de aviso prévio, porque a Reclamante não era empregada da Reclamada e sim associada e Membro Diretor desta, assim como abandonou suas atividades voluntárias estatutárias sem motivo justificado a Diretoria da Associação;

### **4. FÉRIAS**

Pelos mesmos motivos, improcede os pedidos de férias acrescidas do terço constitucional, ate porque a reclamante mesmo se fosse empregada da Entidade, não teria indicado a que período se refere;

### **5. 13º SALÁRIO**

Improcede os pedidos de 13º salário, porque o trabalho voluntário não gera vinculo empregatício, em razão disso o pedido é inepto;

### **6. FGTS E MULTA**

Improcede o pedido de FGTS e multa de 40% em numero, requerido de forma inepta, sem pelos mesmos motivos já declinados, razão pela qual sem o vinculo empregatício, não há o que se falar em verbas indenizatórias;

### **7. SEGURO DESEMPREGO**

Improcede o pedido de indenização pelo não recebimento do Seguro Desemprego, também pelos vários motivos já exaustivamente mencionados;

### **8. PEDIDOS DE INTEGRAÇÃO**

Improcede os pedidos de integração das horas extras no aviso prévio, férias mais um terço constitucional 13º salário, sobre



FGTS mais 40%, por serem os pedidos, abusivos, absurdos e aberrantes.

#### **9. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS**

Não são devidos honorários advocatícios, em razão da improcedência da ação, assim como por se tratar de uma Entidade filantrópica que não dispõe de recursos para tal fim.

#### **10. RETENÇÃO DE CTPS**

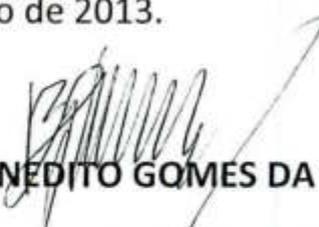
Improcede a informação, visto que a APARC, entidade mantederora da Rádio Comunitária Sisal FM na cidade de Picuí, nunca assinou carteira profissional, até porque são todos associados que prestam serviços voluntários remunerados, em obediência as normas estatutárias da Associação, razão pela qual, requeremos que seja apresentada pela reclamante a sua CTPS, a fim de comprovar a veracidade dos fatos aqui narrados.

Pelas razões expostas, confia a Reclamada seja julgado totalmente improcedente a presente reclamatória, por ser imperativo de Justiça! Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confissão, testemunhais, e perícia se necessário for.

Termos em que,

Pede deferimento.

Picuí – PB, 17 de julho de 2013.

  
**BENEDITO GOMES DA SILVA**

**Advogado OAB/ 4.287- PB**

Art. 24º - Caberá ao Diretor de Comunicação e Marketing:

I – Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II – Operacionalizar, coordenar e supervisionar a marca e filosofia da entidade junto ao público em geral;

III – Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada e sistemática e eficiente a divulgação, objetivos e realizações da entidade;

IV – Coordenar e supervisionar todo o trabalho e material para elaboração da divulgação, determinando as diretrizes e a filosofia criativa da comunicação-padrão da entidade;

V – Planejar e organizar todo ato de criação para a seleção de tipos, boa apresentação e identificação da entidade;

VI – Garantir à consistência e a qualidade as demais áreas, cumprindo as normas e diretrizes da diretoria.

Art. 26º - Nenhum membro da diretoria ou que venha a trabalhar na entidade poderá ser remunerado. A admissão de pessoas será com base na Lei do Serviço Voluntário. A contratação e demissão de funcionários (se tiver) dependerá da aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

Art. 27º - É vedado ao responsável por cada diretoria obrigar ou comprometer a entidade em negócios e assuntos estranhos aos fins e interesses sociais.

## Capítulo IV

### Das Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 28º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da entidade, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por igual período e será composto por 4 (quatro) membros, 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, o qual será coordenado por um dos seus pares, a que lhe compete entre outras coisas:

I – Fiscalizar as ações e as movimentações financeiras da entidade como: entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para apreciação da Diretoria Executiva em Assembléia;

II – Examinar e aprovar o orçamento anual, opinando sobre relatórios do Diretor de Finanças e Patrimônio, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, em consonância com a Diretoria Executiva e deliberação da Assembléia Geral.

III – Solicitar a Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;

IV – Verificar as atividades da Diretoria Executiva, se esta agindo de acordo com o presente Estatuto;

V - Averiguar e apurar denúncias que digam respeito à administração da entidade;





Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DOC. 06

**LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

Texto compilado

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Paiva*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.2.1998

Doc. 7

**APARC**  
**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**  
**Radio Sisal FM**

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**Nome:** Maria Alcione dos Santos

**Identidade:** 2.143.023 – SSP/PB\_ **CPF:** 058.822.114-76

**Endereço:** Rua Joaquim Avelino De Macedo Nº 112

**Bairro:** Bairro Limeira **CIDADE:** Picuí/PB\_ **CEP:** 58.187-000

**Telefone:** 9944-4027

**Tipo de serviço que o Voluntário vai prestar:**

Locutor/Operador da Rádio Comunitária Sisal FM

**Instituição onde o Voluntário vai prestar o serviço:**

APARC – Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária

CGC:03.582.697/0001-44

Tel: (83) 3371.3037

Fax (83) 3371.3029

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.0608, de 18 de fevereiro de 1998.

Picuí – PB, 01 de Abril de 2008.

*Maria Alcione dos Santos.*

**MARIA ALCIONE DOS SANTOS**

- Locutora/Operadora -

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*

**DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS**

Presidente da APARC

**Testemunhas:**

  
José Onildo de Negreiros

  
Elaine Christinne de Araújo N. Lima

Doc 8

# APARC

Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária  
PICUI - PARAÍBA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS VOLUNTÁRIAS

A Diretoria Executiva da APARC, no uso de suas atribuições estatutárias legais, contidas no art. 17º - inciso V, combinado com o que dispõe a Lei nº. 9.612/98 de 18/02/1998 que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas, pelos associados da APARC que desenvolve atividades voluntárias na Rádio Sisal FM;

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º serão pagas, com doações voluntárias oriundas de Apoio Cultural recebido pela APARC, face ao serviço de divulgação na programação da Rádio Comunitária Sisal FM;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Picui - PB, em 02 de setembro de 2004.

ASSINAM OS MEMBROS DIRETORES PRESENTES:

*Diego Bruno de Araújo Negreiros*  
**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**

*Alexandra Cibeli Dantas da Silva*  
**ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA**

*Elaine Cristine de Araujo N. Lima*  
**ELAINE CRISTINE DE ARAUJO N. LIMA**

*Maria do Socorro Costa Macedo*  
**MARIA DO SOCORRO COSTA MACEDO**

*Lindomar Barros de Lima*  
**LINDOMAR BARROS DE LIMA**

*Arnaldo Xavier da Fonsêca*  
**ARNALDO XAVIER DA FONSECA**

*José Onildo de Negreros*  
**JOSÉ ONILDO DE NEGREROS**  
*Presidente do Conselho Comunitário*

Rua. Ferreira de Macedo, s/n - Bairro Centro  
Picui - Paraíba

ANEXO 4  
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de radiodifusão Comunitária declararam, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

*Diego Bruno de Araujo Negreiros*  
DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS  
CPF: 032.706.524-96

*Alexandra Cibeli Dantas da Silva*  
ALEXANDRA CIBELI DANTAS DA SILVA  
CPF: 897.659.314-68

*Arnaldo Xavier da Fonseca*  
ARNALDO XAVIER DA FONSECA  
CPF: 952.934.344-20

*Odilon Ferreira Lima Neto*  
ODILON FERREIRA LIMA NETO  
CPF: 914.083.694-00

*Maria Alcione dos Santos*  
MARIA ALCIONE DOS SANTOS  
CPF: 058.822.114-76

*Sandra Ferreira da Costa*  
SANDRA FERREIRA DA COSTA  
CPF: 504.133.474-72

*Maria do Socorro Costa Macedo*  
MARIA DO SOCORRO COSTA MACEDO  
CPF: 036.032.734-60

*Elaine Cristine de A. N. Lima*  
ELAINE CRISTINE DE ARAUJO N. LIMA  
CPF: 043.913.274-65

*Lindomar Barros de Lima*  
LINDOMAR BARROS DE LIMA  
CPF: 691.236.604-20

*Ailton Barbosa de Araujo Segundo*  
AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO  
CPF: 089.236.704-05

*Sebastião Wilton Piheiro*  
SEBASTIÃO WILTON PIHEIRO  
CPF: 036.097.364-70

*Maria Dantas de Araujo*  
MARIA DANTAS DE ARAUJO  
CPF: 441.515.784-84

Endereço para correspondência: Rua 18 de Março, 142 - centro na cidade de Picuí, Estado da Paraíba, CEP 58.187-000.

Telefone para contato: (83) 3371.3037 - 9910.1785

Correio eletrônico (e-mail): sisalfm@hotmail.com,

CARTÃO DE RECEBIMENTO DO OFÍCIO	Recolha a(s) firma(s) do(s) responsável(is)
	<i>[Assinatura]</i>
	<i>05/04/2018</i>
	<i>Maria Dantas de Araujo</i>

# Ata da Assembléia Geral de Eleição e Posse da Diretoria da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária APARC

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, na sede da APARC, cito a rua Ferreira de Macedo, 07 – centro, município de Picuí, reuniram-se com o propósito de elegerem a sua nova Diretoria os associados da APARC; presidindo os trabalhos, o senhor **Euclides Ramos de Araújo**, que convidou a mim, **Paulo Sergio de Araújo Pereira** para secretariar os trabalhos e lavrar esta Ata. Em seguida, foi feita a comunicação do edital de convocação, conforma Estatuto; dando inicio a sessão foi apresentada apenas uma chapa para concorrer ao Pleito, que foi aprovada por unanimidade dos presentes ficando assim constituída: **Diretor Presidente: DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS, Secretário Geral: WALESKA REIS DE ARAUJO, Diretor Executivo: PAULO SERGIO DE ARAUJO PEREIRA, Diretor de Finanças e Patrimônio: ELAINE CRISTINE DE ARAUJO NEGREIROS LIMA, DIRETOR DE CULTURA E ARTES: LUIZ PEREIRA DE ARAUJO, Diretor de Formação e Capacitação: LINDOMAR BARROS DE LIMA, Diretor de Comunicação e Marketing: ODILON FERREIRA LIMA NETO, Conselho Fiscal: JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS E MARIA ALCIONE SANTOS, Suplentes do Conselho Fiscal: JANDERRIER MACEDO E SEVERINO RAMOS DE MEDEIROS.** Todos os membros eleitos foram declarado e empossados. Para o período Administrativo de **01 de Novembro de 2003 a 01 de Novembro de 2007**, e como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrada e esta ata lavrada que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Picuí, Paraíba, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

OBSERVAÇÃO: ESTÁ COPIADA CONFORME A ORIGINAL.

  
DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

  
LUIZ PEREIRA DE ARAUJO

  
PAULO SERGIO DE ARAUJO PEREIRA

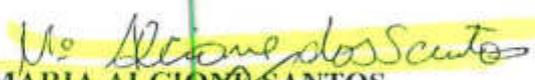
  
WALESKA REIS DE ARAUJO

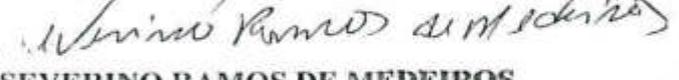
  
ELAINE CRISTINE DE ARAUJO N. LIMA

  
LINDOMAR BARROS DE LIMA

  
ODILON FERREIRA LIMA NETO

  
JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS

  
MARIA ALCIONE SANTOS

  
SEVERINO RAMOS DE MEDEIROS

  
JANDERYE ILMON DOS SANTOS MACEDO

Doc 03

Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária  
Picui - Paraíba

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA APARC - ASSOCIAÇÃO PICUIENSESE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Aos dois dias do mês de novembro do ano de 2007, reuniram-se os associados da APARC abaixo assinados, com o objetivo de elegerem a sua nova Diretoria, Iniciada a Reunião, o Senhor Presidente dos Trabalhos, José Onildo de Negreiros, convidou a mim Paulo Sergio de Araújo Pereira, para secretariar e lavrar esta Ata. Em seguida foi feita a comunicação do Edital de Convocação, conforme Estatuto; Dando início a sessão, foi apresentada apenas uma chapa para concorrer a pleito, que foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída: **Diretor Presidente: DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS, Secretário Geral: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO COSTA MACEDO, DIRETOR EXECUTIVO: PAULO SERGIO DE ARAUJO PEREIRA, DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMONIO: ELAINE CRISTINE DE ARAUJO N. LIMA, DIRETOR DE CULTURA E ARTES: ARNALDO XAVIER DA FONSÊCA, DIRETOR DE FORMAÇÃO DE CAPACITAÇÃO: LINDOMAR BARROS DE LIMA, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING: ODILON FERREIRA LIMA NETO, CONSELHO FISCAL: MARIA ALCIONE SANTOS, VALESKA REIS DE ARAUJO; SUPLENTE: JANDERIER HAMON DOS SANTOS MACEDO E LUIZ PEREIRA DE ARAUJO, Todos os Membros eleitos, foram declarados empossados para o período administrativo: 01 de NOVEMBRO DE 2007 A 01 DE NOVEMBRO 2011. E como nada mais havia a ser tratado, foi a presente reunião encerrada e esta ata lavrada, que vai assinada por todos os membros presentes. Picui-Pb, aos dois dias do mês de novembro de 2008.**

JOSÉ ONILDO DE NEGREIROS

PAULO SERGIO DE A. PEREIRA

ARNALDO XAVIER DA FONSÊCA

DIEGO BRUNO DE ARAUJO NEGREIROS

VALESKA REIS DE ARAUJO

MARIA DO SOCORRO R. COSTA

LINDOMAR BARROS DE LIMA

LUIZ PEREIRA DE ARAUJO.

MARIA ALCIONE SANTOS

JANDERIER HAMON S. MACEDO

ELAINE CRISTINNE DE A. N LIMA

Cartório do 1º Ofício - Picui - PB

Edileno Maria de Lima

Escrevente Público



PROV. 511/2013  
31/07/2013  
09:50

**EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA \_\_\_ VARA DE  
PICUI/PB**

**MARIA ALCIONE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, radialista, portadora da cédula de identificação de nº. 2.143.023, inscrita no CPF sob o nº. 058.822.114-76, residente e domiciliada na Rua Joaquim Avelino de Macedo, 112, Limeira, Picuí/PB, CEP 58.187-000, vem, por intermédio de seus advogados, devidamente habilitados nos termos do instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional localizado na Rua Francisca Moura, 548, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-441, local onde recebem notificações e demais correspondências de praxe, à ilustre presença de Vossa Excelência, propor a presente

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face da empresa **RADIO SISAL FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.697/0001-44, situada na Rua Ferreira de Macedo, 07, Centro, Picuí/PB, devendo ser citada na pessoa do seu representante legal, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**1. DOS FATOS**

A parte reclamante iniciou o seu vínculo empregatício com a empresa reclamada em **Outubro de 2002** sendo demitida em **Fevereiro de 2013** sem justa causa, sob a alegação de que a empresa não mais precisaria de seus serviços.

Mister esclarecer que, a demandada não pagou as verbas rescisórias a que fazia jus, tão pouco **assinou sua carteira de trabalho, mantendo com este um contrato de trabalho clandestino**, conforme restará comprovado na instrução processual por meio do depoimento pessoal da mesma e prova testemunhal. Registre-se, inclusive que **a empresa reclamada retém até o presente momento sua CTPS ao argumento de que registraria o vínculo laboral havido entre ambos.**

A postulante laborava como locutora, de segunda a sábado, sempre das 08h às 12h e recebeu como última remuneração a importância de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), portanto, abaixo do salário mínimo legal, merecendo, desse modo, a referida diferença salarial.

Saliente-se que durante todo o contrato de trabalho, a reclamante nunca percebeu, 1/3 Férias constitucional, 13º salário, não efetuava os depósitos



de FGTS e Previdenciários. Ainda, quando da rescisão contratual, a demandante não percebera Aviso prévio, 1/3 Férias constitucional, 13º Salário proporcional, liberação de guias de Seguro-desemprego, da diferença salarial já mencionada. Diante disso, faz jus à percepção de todas as verbas descritas, além de indenização pela retenção da CTPS da obreira.

Diante do exposto, não restou alternativa ao demandante a não ser buscar o judiciário para ter os seus direitos tutelados.

## 2. DO DIREITO

### 2.1 DO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não obstante a inexistência de assinatura da CTPS pela parte reclamada, o vínculo entre as partes preencheu todos os requisitos para se comprovar relação de emprego, senão vejamos:

**PESSOALIDADE** – a parte reclamante exercia suas atividades pessoalmente, não sendo substituído por nenhum outro empregado;

**HABITUALIDADE** – a prestação de serviço era habitual, de forma contínua e permanente, passando a reclamante ser parte integrante da cadeia produtiva da reclamada. Mister esclarecer, ainda, que o serviço era prestado de segunda a sábado;

**ONEROSIDADE** – os serviços prestados pela demandante eram devidamente remunerados, caracterizando a onerosidade do contrato de trabalho;

**SUBORDINAÇÃO** – a atividade desenvolvida pela parte reclamante por si só comprova o preenchimento de tal requisito, haja vista que ela exercia a função de locutora, obedecendo as mais variadas formas de ordens dadas pelo seu empregador.

Portanto, resta clara e evidente que a relação entre as partes era de emprego, o que dá ensejo à assinatura na CTPS da reclamante, para fins de futura aposentadoria.

### 2.2 DA DIFERENÇA SALARIAL – REMUNERAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL

O art. 7º da nossa Constituição Federal reza que, *“são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: IV - **salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**”*.



Ressalte-se que, apesar de constar nos documentos em anexo, que a autora sempre percebeu remuneração mensal inferior ao mínimo legal, pois; em 2008, recebeu R\$ 400,00(quatrocentos reais), em 2009, recebeu R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), em 2010, recebeu R\$ 500,00(quinhetos reais), em 2011 recebeu R\$ 545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais), e por fim em 2012, recebeu R\$ 570,00(quinhetos e setenta reais), conforme documentos em anexo, o que será comprovado na instrução processual.

Em razão disso, deve o demandado ser condenado a pagar à demandante as diferenças salariais de todo o período contratual e seus reflexos sobre as demais verbas contratuais, acrescidos dos reflexos nos DSR's (súmula nº. 172, do TST), 13º salários (súmula nº. 45, do TST), férias anuais + 1/3 (art. 142, § 5º da CLT), depósitos fundiários e repasses previdenciários e nas seguintes verbas rescisórias, quais sejam, aviso prévio (súmula 376, do TST), 13º salário (súmula nº. 45, do TST), férias proporcionais + 1/3 (art. 142, § 5º, da CLT) e FGTS + 40% (súmula 63, do TST).

### 2.3 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL (retenção de CTPS)

Conforme informado supra, a reclamante iniciou o seu labor em Outubro de 2002 até Fevereiro de 2013 quanto então seus serviços foram dispensados. Ao longo do pacto laboral, em nenhum momento a reclamada manifestou interesse em regularizar sua situação trabalhista e previdenciária, mas poucos dias antes da dispensa sem justa causa, requereu-lhes entregasse a sua CTPS o que foi feito para tal fim, porém passados quase 4(quatro) meses retém sua CTPS sem nenhuma justificativa plausível.

A pretensão da autora encontra guarida nos artigos 186, 927 e 949 do Código Civil Brasileiro, *in verbis*:

Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927 - Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Art. 949 - No caso de ofensa ou outra ofensa a saúde, o ofensor indenizará o ofendido das despesas do tratamento e lucros cessantes até o fim da convalescença, além de algum outro prejuízo que o ofendido prove haver sofrido.

No caso dos autos, os danos sofridos pela parte reclamante restarão comprovados quando da instrução processual, pois sem o referido documento restou impossibilitada de exercer o seu labor, ante a retenção do mesmo. Senão vejamos, o que decidiu recentemente a 2ª Turma do TST:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - RITO SUMARÍSSIMO - NULIDADE - DESPACHO DENEGATÓRIO.** O despacho agravado foi exarado pelo permissivo do artigo 896, § 1º, da CLT, sendo certo que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade



formulado pelo Tribunal a quo. Isso porque o recurso de revista se sujeita a um duplo juízo de admissibilidade, sendo o primeiro deles realizado pela Presidência do Tribunal Regional, que é de cognição incompleta, consoante diretriz da Súmula nº 285 desta Corte. **NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.** A reclamada limitou-se a alegar que a decisão regional deixou de se manifestar sobre teses específicas articuladas no seu recurso ordinário, sem, contudo, apontar quais as questões supostamente não analisadas pelo acórdão regional. Nesse contexto, não se verifica violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal. **INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS E DANOS MATERIAIS - RETENÇÃO INDEVIDA DA CTPS.** O direito à indenização por danos morais encontra-se amparado no artigo 5º, X, da Constituição da República c/c o artigo 186 do Código Civil, assim como nos princípios insertos no artigo 1º da Constituição Federal (respeito à proteção da dignidade humana e da valorização do trabalho humano). Deve-se intentar que a conquista da dignidade humana está muito além da liberdade e da proteção física e psicológica do ser humano, considerando-se, também, suas conquistas no meio econômico, social e cultural. Na hipótese, a reclamante sofreu danos morais, porquanto incontroversa a retenção da sua CTPS pela reclamada. Nesse contexto, houve prática de ato ilícito culposo, que ofendeu a intimidade da reclamante, razão pela qual é de se reparar os danos daí advindos. **MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT.** Não demonstrado violação direta de dispositivo constitucional e não caracterizado contrariedade a Súmula de Jurisprudência desta Corte Superior, não há falar em processamento do recurso de revista, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

(AIRR - 1353-91.2010.5.03.0139 , Relatora Desembargadora Convocada: Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Data de Julgamento: 08/05/2013, 2ª Turma, Data de Publicação: 17/05/2013)

## 2.4 DOS TÍTULOS TRABALHISTAS A QUE FAZ JUS

Inicialmente, há de perquirir que o liame empregatício permaneceu inalterado (*statu quo ante*) desde o seu início até Fevereiro de 2013.

Sendo assim, e como conseqüência disto a parte reclamante faz jus, 1/3 Férias constitucional, 13º salário vencidos e proporcionais, FGTS de todo o período acrescido da multa de 40%, indenização pela não liberação das guias do seguro desemprego, recolhimento das contribuições previdenciárias, multa do art. 477 da CLT, a assinatura da CTPS de todo período laborado.

E caso não haja o pagamento, em tempo oportuno, das verbas incontroversas, o reclamante faz jus ainda ao recebimento da multa estabelecida no art. 467 da CLT sobre tais verbas.

## 2.5 DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Devido ao fato de estar submetida, no momento, a dificuldades financeiras que lhe impedem de arcar com um possível ônus advindo de uma



demanda judicial, sob pena de comprometer o sustento próprio e dos demais que dela dependem, se faz necessário a concessão da gratuidade judiciária que se encontra disciplinada na Lei 1.060/50 e no § 3º do art. 790 da CLT.

## 2.6 DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

O pagamento dos honorários de sucumbência pelo vencido tem a nobre função de possibilitar um julgamento justo, com a reparação integral do dano, evitando que o trabalhador tenha que retirar uma parte de seu crédito alimentar para pagar os honorários de seu advogado. Além disso, a ausência dos honorários de sucumbência faz com que o crédito trabalhista seja o mais barato de todos, desestimulando o seu adimplemento e fazendo com que o empregador dê preferência à quitação de dívidas de outra natureza, que são acrescidas de honorários advocatícios quando cobradas.

## 3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto e com fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho, da razoabilidade e da proporcionalidade, da busca da verdade real, do direito à vida e a saúde, requer:

- a) a notificação do representante legal da empresa reclamada, no endereço constante nesta exordial, para que compareça a audiência que será previamente designada por este juízo, e querendo, conteste o feito, sob pena de ser-lhe decretadas confissão e revelia;
- b) a concessão da gratuidade judiciária, que se encontra disciplina da na Lei 1.060/50 C/C art. 790, § 3º da CLT;
- c) **o pagamento das diferenças salariais, do aviso prévio, os 13º salários vencidos e proporcionais, 1/3 Férias constitucional, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, Contribuições previdenciárias e FGTS + 40%, retroativos a todo o contrato, tudo a ser calculado em posterior liquidação de sentença.**
- d) indenização por dano moral pela retenção de CTPS;
- e) a condenação da reclamada nas verbas e honorários sucumbenciais;
- f) roga a produção de todo o rol de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal deste, do representante legal da reclamada e prova testemunhal;

Ademais, requer a este Douto Juízo que toda e qualquer notificação/intimação referente a presente reclamação seja feita em nome do subscritor desta peça Exordial, **MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA – OAB/PB 4007.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Dá-se a causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nestes termos,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Campina Grande/PB, 22 de maio de 2013.

**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA.**  
**OAB/PB 4007**



**VARA DO TRABALHO DE PICUÍ/PB**  
**JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**  
**Nº CNJ: 0021100-33.2013.5.13.0013**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 15:00 horas, na sala de audiências desta Vara, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. **JOÃO AGRA TAVARES DE SALES** foram, por ordem do MM Juiz Presidente, apregoados os litigantes, ausentes, passando o Magistrado a proferir a seguinte Decisão:

**RECLAMANTE: MARIA ALCIONE DOS SANTOS**  
**RECLAMADO: RÁDIO SISAL FM**

Vistos etc.

MARIA ALCIONE DOS SANTOS, já qualificada na Exordial, apresenta Reclamação Trabalhista contra RÁDIO SISAL FM, postulando o exposto à seq. 1 do Processo. Sustenta que iniciou seu vínculo empregatício com a empresa reclamada em outubro de 2002 sendo demitida em fevereiro de 2013 sem justa causa, sob a alegação de que a empresa não mais precisaria de seus serviços. Reclama: concessão da gratuidade judiciária; pagamento das diferenças salariais, do aviso prévio, os 13º salários vencidos e proporcionais, 1/3 férias constitucionais, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, contribuições previdenciárias e FGTS acrescido de multa de 40% retroativos a todo o contrato; indenização por dano moral pela retenção da CTPS; honorários sucumbenciais. Valor da causa fixado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Junta documentos. Regularmente cientificada, a reclamada comparece à audiência. Malograda a primeira proposta de acordo. Apresentada Defesa pela Associação Picuíense Artística e Cultural de Radiofusão Comunitária - APARC, com arguição de preliminar de litigância de má-fé, e, no mérito, alega que o trabalho voluntário não gera vínculo empregatício conforme a Lei nº 9608 de 18/02/1998 e Norma Complementar 1/2004, contesta o período de trabalho que entende que foi de 1º de abril de 2008 a fevereiro de 2013, quando a reclamante saiu de livre e espontânea vontade, abandono de suas atividades voluntárias, sem dar a mínima satisfação para o Conselho Comunitário da reclamada, requer a improcedência total das verbas pleiteadas na inicial. Junta documentos. Realizadas as provas e encerrada a instrução processual. Razões finais das



partes reiterativas dos termos da inicial e dos termos da defesa. Malograda a segunda proposta de acordo. É o relatório.

**DECISÃO  
PRELIMINAR  
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ**

Conforme verificar-se-á adiante, nesta Decisão, o vínculo de emprego foi reconhecido, ante o que improcede a prefacial em questão, pois a promovente não litiga de má-fé. Rejeita-se.

**MÉRITO  
DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DE OFÍCIO**

Aplico a prescrição quinquenal de ofício, nos termos do art. 219 do CPC, para declarar prescritos os títulos anteriores a 01 de fevereiro de 2008, com exceção ao FGTS que deve ser alcançada pela prescrição, por ser trintenária.

**RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

À sequencial 1, pág. 2, a reclamante alega a existência do vínculo empregatício entre as partes. Em seu depoimento pessoal a reclamante disse: “que não faz parte da diretoria da APARC; que é apenas locutora e operadora; que era subordinada ao preposto, José Onildo e na ausência dele aos diretores da associação; que começou a trabalhar em outubro de 2002, bem antes da liberação da licença da rádio, porque a rádio funcionava de forma experimental; que o reclamado trabalha com várias associações; que a depoente trabalhou para a Rádio Sisal; que em relação aos documentos assinados pela depoente, esta era obrigada a assiná-los sem ler o conteúdo, sob pena de demissão; que era o preposto quem regulava o horário de trabalho da reclamante e dava ordens; que em relação aos seus salários a depoente buscava no comércio, através de propagandas e contratos de programas independentes com igrejas, prefeituras e câmeras municipais, por exemplo, até completar o salário mínimo, e se o valor buscado passasse o mínimo, o excedente era da rádio; que os contratos feitos diretamente com a rádio, pertenciam a reclamada; que nos últimos anos não conseguiu mais fechar contratos porque o preposto do reclamado se adiantava; que trabalhou inicialmente de forma experimental e quando a rádio iniciou a reclamante já estava; que apesar da reclamante conseguir os contratos, os mesmos eram em nome da rádio; que a reclamante foi demitida pelo preposto, Sr. José Onildo.”(grifei)

A primeira testemunha da promovente, comprovando o vínculo de emprego, disse que: “que trabalhou na reclamada de 15 junho de 2002 a 08 de dezembro de 2008; que fez acordo com a reclamada no Processo n”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Picuí-PB – Proc nº00211.2013.013.13.00-0

26/2009, nesta Vara; que a reclamante era apenas locutora; que a reclamante fazia parte da associação e trabalhava na rádio; que trabalhou junto com a reclamante na rádio; que quando começou a trabalhar na rádio a reclamante já laborava na rádio; que quando o depoente era diretor a reclamante era sua subordinada; que a reclamante tinha horário a cumprir de 08 às 12h, todos os dias, a exceção dos domingos; que se a reclamante faltasse ao trabalho era advertida; que o preposto era diretor-presidente da rádio; que o depoente sempre foi subordinado ao preposto ou ao seu filho; que a reclamante tanto era subordinada ao depoente, quando este era diretor, e ao preposto quando este exercia o cargo de presidente; que quando o depoente deixou a rádio a reclamante permaneceu trabalhando na rádio; que os roteiros da rádio eram propostos pela reclamante ao diretor e ele aceitava ou não; que o poder de mando era do preposto.” (grifei)

Portanto, considerando o que esclarecido pela testemunha da promovente, Sr. Paulo Sérgio de Araújo Pereira, houve realmente vínculo de emprego, pois presentes todos os requisitos do artigo terceiro da CLT como pessoalidade, habitualidade, onerosidade e especialmente a subordinação, pois não houve trabalho voluntário. As declarações da testemunha da reclamada, Sra. Alessandra Cibele Dantas da Silva, não convenceram, entendendo-se que prevalece, na hipótese vertente, a prova testemunhal da reclamante, que afirmou também que o poder de mando era do preposto da empresa.

Verifica-se que a APARC é a entidade mantenedora da Rádio Comunitária Sisal FM, na cidade de Picuí-PB, conforme item 10 da Contestação apresentada na presente Reclamação Trabalhista, configurado o vínculo empregatício com a entidade referida.

**PERÍODO DE TRABALHO. PROVA DOCUMENTAL.  
MODALIDADE DE DESPEDIDA**

Demonstrado, na instrução processual, o período de trabalho informado na inicial. Entende-se que os documentos assinados pela reclamante realmente eram assinados sob ameaça de demissão sem justa causa e que esta modalidade de emprego realmente ocorreu neste ano de 2013 pois a empresa alegou não mais precisaria dos serviços da reclamante.

**CONTRADITAS DAS TESTEMUNHAS**

Ratificam-se as contraditas rejeitadas em audiência de instrução.

**TÍTULOS RECLAMADOS**

**ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO**



Procede a anotação da CTPS no período de 1º de outubro de 2002 e demissão em 1º de fevereiro de 2013.

#### **CONCESSÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA**

Conforme o disposto no art. 790, parágrafo terceiro, da CLT e pela Lei 1.060/50, deferem-se o benefício da assistência judiciária, pois presentes todos os requisitos para a sua concessão.

#### **DIFERENÇAS SALARIAIS**

Conforme os documentos apresentados pela promovente, como o anexado à seq. 2, pág. 6 do Processo, e considerando o que foi informado na exordial, à seq. 1, pág. 3 do Processo, deferem-se as diferenças salariais, pois a reclamante recebeu salários abaixo do mínimo, da seguinte forma: 2008 recebeu R\$ 400,00 (quatrocentos reais); em 2009 recebeu R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); em 2010 recebeu 500,00 (quinhentos reais); em 2011 recebeu 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); e em 2012 recebeu R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Portanto deferem-se as diferenças salariais nos períodos referidos, bem como seus reflexos sobre as verbas deferidas nesta sentença.

#### **AVISO PRÉVIO**

Reconhecido o vínculo de emprego e a demissão sem justa causa, procede o pedido de aviso prévio não concedido.

#### **13º SALÁRIOS VENCIDOS E PROPORCIONAIS, 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS**

À mingua de prova do respectivo pagamento, deferem-se os 13º salários e as férias acrescidas de 1/3, da seguinte forma:

Os 13º salários são devidos: 2009; 2010; 2011; 2012 e proporcionais a 06/12 de 2008 e a 2/12 de 2013, considerando o reflexo do aviso prévio neste último.

As férias acrescidas de 1/3 são devidas: 2006/2007; 2007/2008; 2008/2009; 2009/2010 e 2010/2011 todas em dobro. Devidas as férias acrescidas de 1/3 simples do período de 2011/2012, e proporcional (8/12) do período de 2012/2013, considerando o reflexo do aviso prévio.

#### **MULTAS DOS ARTIGOS 477 E 467 DA CLT**

Tendo em vista o atraso no pagamento dos títulos rescisórios, deferem-se a multa do artigo 477 da CLT.

Em relação à multa do artigo 467 da CLT, esta é indevida, pois apresentada contestação, o que tornou todos os pedidos da exordial controversos.

#### **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

EM 26/07/2013 20:22:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 39A275271.337FA1965C.A294573200.3ACDFB23FF



As contribuições previdenciárias são calculadas ao final, conforme demonstrativo de cálculos.

**FGTS ACRESCIDO DE MULTA DE 40% RETROATIVOS A TODO O CONTRATO**

Deferem-se o FGTS e a multa de 40% retroativos a todo o contrato de trabalho, pois não foram depositados na conta vinculada da reclamante e não paga a multa devida na rescisão contratual.

**INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PELA RETENÇÃO DA CTPS**

Na audiência de instrução foi apresentada pela reclamada a carteira de trabalho da promovente onde consta à fl. 12 contrato como ADECOMPI, com admissão em 01/06/2010 e data de saída em 01/06/2010, documento rasurado, que ficou retido pela reclamada durante dois anos, assinado pelo preposto presente na referida audiência. Devida a indenização por danos morais, conforme jurisprudência a seguir transcrita:

***E M E N T A: RETENÇÃO INDEVIDA DA CTPS AUTORAL. PROVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. A retenção indevida da CTPS, enquanto documento essencial à vida profissional do trabalhador, implica em claro dano ao seu patrimônio moral, ensejando o pagamento de indenização por dano moral. RO 125050. Jui: Ubiratan Moreira Delgado. Data do Julgamento 26/04/2011***

No caso concreto, cuida-se de uma violação objetiva da lei, que interfere diretamente em aspectos pessoais da reclamante. Nos termos da CLT, arts. 29/39, a carteira de trabalho da reclamante, entregue para anotações à reclamada, deve ser devolvida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Assim, não cumprida a imposição legal, fica caracterizado o ato ilícito, patente o prejuízo. Quanto ao valor do dano moral sofrido pelo trabalhador, este é estabelecido considerando: a posição sócio-econômico das partes ao tempo em que ocorreu a lesão; o não enriquecimento sem causa do lesado e que não leve à falência o lesante; que haja equidade entre a lesão e a indenização; a duração do dano; e o caráter pedagógico, fixam-se a danos morais na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**

Indevidos os honorários advocatícios, pois o presente caso não se coaduna com o disposto nos Enunciados de nºs 219 e 329 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Picuí-PB - Proc nº00211.2013.013.13.00-0

**CONCLUSÃO**

Frete ao exposto, e considerando-se tudo o que dos autos consta, resolve esta VARA DO TRABALHO DE PICUI/PB julgar PROCEDENTE EM PARTE a Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA ALCIONE DOS SANTOS para condenar a ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA- APARC a pagar à reclamante, após o trânsito em julgado: diferenças salariais e seus reflexos; aviso prévio; 13º salários vencidos e proporcionais; férias em dobro, simples e proporcionais acrescidas de 1/3 Constitucionais; multa do artigo 477 da CLT; FGTS acrescido de multa de 40% retroativos a todq o contrato; e indenização por dano moral pela retenção da CTPS.

Deve ser anotada a Carteira Profissional da Reclamante no período da Exordial, qual seja: de 1º de outubro de 2002 e demissão em 1º de fevereiro de 2013, a ser procedida pela Reclamada RÁDIO SISAL FM.

Demonstrativo de cálculos em anexo. Concedida a gratuidade judiciária à promovente. As parcelas de natureza indenizatória são: aviso prévio; férias acrescidas de 1/3; multa do artigo 477 da CLT; FGTS + 40%; e indenização por danos morais (artigo 832, §3º da CLT). Com juros e correção monetária, na forma da lei. Observação do Provimento 01/96 da CGJT.

Custas processuais pela reclamada, no montante de R\$ 608,34 (Seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 30.417,03 (Trinta mil, quatrocentos e dezesseite reais e três centavos), valor arbitrado para esse fim. Dispensada a manifestação do Representante Judicial da União Federal, nos termos da Portaria MF nº 176, de 19 de Fevereiro de 2010 (anterior Portaria nº 283/2008), editada com fundamento no art. 832, § 7º, c/c art. 879, § 5º, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Intimem-se.

*João Agra Tavares de Sales*  
*Juiz do Trabalho*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PICUI

Proc. 00211.2013.013.13.00-0  
Recte.: MARIA ALCIONE DOS SANTOS  
Recdo.: RADIO SISAL FM

Número CNJ: 0021100-33.2013.5.13.0013

Dados		Referência para os Cálculos	
Adm.:	01-Out-2002	Salário base:	R\$678,00
Dem.:	01-Fev-2013		
Ajuiz.:	26-Jun-2013		
Presc.:	26-Jun-2008	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS pela SELIC	
Labor:	1656 dias - 55,2 meses	FPAS de: 20%, SAT de: 1% e TERCEIROS de: 5,8 %	

RESUMO DOS CÁLCULOS

TÍTULOS DEFERIDOS	INSS	JR	VALOR
01 - Aviso prévio indenizado de 30 dias	não	não	R\$ 678,00
02 - 13º salário proporcional de 2008 na razão de (06/12)	sim	sim*	R\$ 339,00
03 - 13º salários integrais do período de 2009 a 2012: 04 períodos	sim	sim*	R\$ 2.712,00
04 - 13º salário proporcional de 2013 na razão de (02/12)	sim	sim*	R\$ 113,00
05 - Férias em dobro + 1/3 dos períodos aquisitivos 2006/2007 a 2010/2011: 05 períodos	não	não	R\$ 9.040,00
06 - Férias simples + 1/3 do período aquisitivo 2011/2012	não	não	R\$ 904,00
07 - Férias proporcionais + 1/3 na razão de (08/12)	não	não	R\$ 602,67
08 - FGTS + 40% do período laboral de (01-Out-07 a 01-Fev-13)	não	não	R\$ 10.200,74
09 - Multa do art. 477, § 8º da CLT	não	não	R\$ 678,00
10 - Indenização por Danos Morais	não	não	R\$ 2.000,00
TOTAL DEVIDO EM:			01-Fev-13 R\$ 27.267,40

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATÉ (01-Jul-2013) PELA LEI 8.177/91 (Tabela Única do TST)

11 - Atualização Monetária até: 01-Jul-2013	1,0000000		R\$ 27.267,40
12 - Diferença Salarial de (26-Jun-08 a 01-Fev-13) - ver demonstrativo	sim	sim	R\$ 1.082,42
12.1 Reflexos da diferença salarial sobre:			
- 13º salários	sim	sim*	R\$ 90,20
- Aviso Prévio calculado na rescisão	não	não	R\$ 0,00
- RSR	sim	sim	R\$ 180,40
- 1/3 das Férias	não	sim	R\$ 30,07
- FGTS + 40%	não	não	R\$ 151,54
<b>SUBTOTAL EM 01-Jul-13</b>			<b>R\$ 28.802,03</b>
13 - Juros de Mora de 1% ao mês, em: 5 dias	0,17%		R\$ 48,00
14 - Dedução da contribuição previdenciária (cota do empregador) - demonstr.			-R\$ 360,50

TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE EM	01-Jul-13	R\$ 28.489,54
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.927,50
TOTAL GERAL EM	01-Jul-13	R\$ 30.417,03
CUSTAS DEVIDAS		R\$ 608,34
TOTAL GERAL + CUSTAS EM	01-Jul-13	R\$ 31.025,38

CÁLCULOS DE CUSTAS	GRU - Unid. Gestora (080005) - Gestão (00001)
CUSTAS ATUALIZADAS	R\$ 608,34
CUSTAS DA EXECUÇÃO	CALCULADA NO FIM DA EXECUÇÃO
IMPOSTO DE RENDA	
Sobre as Verbas	Percentual Tributável de 3,24%
Sobre os 13º salários	Percentual Tributável de 11,3%

RESUMO CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS	
INSS:	R\$1.306,80
TERCEIROS:	R\$261,36
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$1.568,16</b>
JUROS:	R\$96,33
MULTA	R\$263,01

Romero Danilas Maia  
DIRETOR DE SECRETARIA

João Agra Tavares de Sales  
JUIZ(A) DO TRABALHO

sem data 29/07/2013 09:00:00

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 0021100.2013.013.03587

Pág. 13 - p. 7 de 12

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA JUIZ(A) AGRA TAVARES DE SALES (Del. 11-419/2006)  
 EM 29/07/2013 09:00:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 30462891.738E4265C.A2918V96D0.30CFB2189



**DEMONSTRATIVO - DIFERENÇA SALARIAL**  
 Período laboral (26-Jun-08 a 01-Fev-13)

período	salário	salário pago	Diferença	índice até 01-Jul-13	Valor atualizado	REFLEXOS SOBRE			
						- 13º salários	- RSR	- 1/3 das Férias	- QDTS + 40%
06/08	69,17	66,67	2,50	1,041381093	2,60	0,22	0,43	0,07	0,36
07/08	415,00	400,00	15,00	1,039391698	15,59	1,30	2,60	0,43	2,18
08/08	415,00	400,00	15,00	1,037758266	15,57	1,30	2,59	0,43	2,18
09/08	415,00	400,00	15,00	1,035717902	15,54	1,29	2,59	0,43	2,18
10/08	415,00	400,00	15,00	1,033128881	15,50	1,29	2,58	0,43	2,17
11/08	415,00	400,00	15,00	1,031459979	15,47	1,29	2,58	0,43	2,17
12/08	415,00	400,00	15,00	1,029248124	15,44	1,29	2,57	0,43	2,16
01/09	415,00	450,00	-35,00	1,027357786	-35,96	(3,00)	(5,99)	(1,00)	(5,03)
02/09	465,00	450,00	15,00	1,026894657	15,40	1,28	2,57	0,43	2,16
03/09	465,00	450,00	15,00	1,025420102	15,38	1,28	2,56	0,43	2,15
04/09	465,00	450,00	15,00	1,024954773	15,37	1,28	2,56	0,43	2,15
05/09	465,00	450,00	15,00	1,024494775	15,37	1,28	2,56	0,43	2,15
06/09	465,00	450,00	15,00	1,023823147	15,36	1,28	2,56	0,43	2,15
07/09	465,00	450,00	15,00	1,022748238	15,34	1,28	2,56	0,43	2,15
08/09	465,00	450,00	15,00	1,022546797	15,34	1,28	2,56	0,43	2,15
09/09	465,00	450,00	15,00	1,022546797	15,34	1,28	2,56	0,43	2,15
10/09	465,00	450,00	15,00	1,022546797	15,34	1,28	2,56	0,43	2,15
11/09	465,00	450,00	15,00	1,022546797	15,34	1,28	2,56	0,43	2,15
12/09	465,00	450,00	15,00	1,022002070	15,33	1,28	2,56	0,43	2,15
01/10	510,00	500,00	10,00	1,022002070	10,22	0,85	1,70	0,28	1,43
02/10	510,00	500,00	10,00	1,022002070	10,22	0,85	1,70	0,28	1,43
03/10	510,00	500,00	10,00	1,022002070	10,22	0,85	1,70	0,28	1,43
04/10	510,00	500,00	10,00	1,021193285	10,21	0,85	1,70	0,28	1,43
05/10	510,00	500,00	10,00	1,020672741	10,21	0,85	1,70	0,28	1,43
06/10	510,00	500,00	10,00	1,020071919	10,20	0,85	1,70	0,28	1,43
07/10	510,00	500,00	10,00	1,018899166	10,19	0,85	1,70	0,28	1,43
08/10	510,00	500,00	10,00	1,017973828	10,18	0,85	1,70	0,28	1,43
09/10	510,00	500,00	10,00	1,017259712	10,17	0,85	1,70	0,28	1,42

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.tj13.jus.br/votidatadocumento>  
 Identificador de autenticidade: 6601100.2013.013.013.63587  
 Seq. 11 - p. 9 de 12

Sem título de data: 28/07/2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ JOAO AGRA TAVARES DE SALES (Lei 11.419/2006)  
 EM 29/07/2013 20:20:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 394AE75271.73FEA4965C.A294EF36D0.3ADD8133FF



PODEJ JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO

período	salário	salário pago	Diferença	índice até 01-Jul-13	Valor atualizado	- 13º salários	- RSR	- 1/3 das Férias	- FGTS + 40%
10/10	510,00	500,00	10,00	1,016779792	10,17	0,85	1,69	0,28	1,42
11/10	510,00	500,00	10,00	1,016438268	10,16	0,85	1,69	0,28	1,42
12/10	510,00	500,00	10,00	1,015011163	10,15	0,85	1,69	0,28	1,42
01/11	540,00	545,00	-5,00	1,014285948	-5,07	(0,42)	(0,85)	(0,14)	(0,71)
02/11	540,00	545,00	-5,00	1,013754741	-5,07	(0,42)	(0,84)	(0,14)	(0,71)
03/11	545,00	545,00	0,00	1,012527557	0,00	-	-	-	-
04/11	545,00	545,00	0,00	1,012154072	0,00	-	-	-	-
05/11	545,00	545,00	0,00	1,010567481	0,00	-	-	-	-
06/11	545,00	545,00	0,00	1,009442962	0,00	-	-	-	-
07/11	545,00	545,00	0,00	1,008203879	0,00	-	-	-	-
08/11	545,00	545,00	0,00	1,006115184	0,00	-	-	-	-
09/11	545,00	545,00	0,00	1,005107062	0,00	-	-	-	-
10/11	545,00	545,00	0,00	1,004484282	0,00	-	-	-	-
11/11	545,00	545,00	0,00	1,003836807	0,00	-	-	-	-
12/11	545,00	545,00	0,00	1,002897092	0,00	-	-	-	-
01/12	622,00	570,00	52,00	1,002031337	52,11	4,34	8,68	1,45	7,29
02/12	622,00	570,00	52,00	1,002031337	52,11	4,34	8,68	1,45	7,29
03/12	622,00	570,00	52,00	1,000962310	52,05	4,34	8,68	1,45	7,29
04/12	622,00	570,00	52,00	1,000735143	52,04	4,34	8,67	1,45	7,29
05/12	622,00	570,00	52,00	1,000267018	52,01	4,33	8,67	1,44	7,29
06/12	622,00	570,00	52,00	1,000267018	52,01	4,33	8,67	1,44	7,29
07/12	622,00	570,00	52,00	1,000123000	52,01	4,33	8,67	1,44	7,29
08/12	622,00	570,00	52,00	1,000000000	52,00	4,33	8,67	1,44	7,29
09/12	622,00	570,00	52,00	1,000000000	52,00	4,33	8,67	1,44	7,29
10/12	622,00	570,00	52,00	1,000000000	52,00	4,33	8,67	1,44	7,29
11/12	622,00	570,00	52,00	1,000000000	52,00	4,33	8,67	1,44	7,29
12/12	622,00	570,00	52,00	1,000000000	52,00	4,33	8,67	1,44	7,29
01/13	678,00	570,00	108,00	1,000000000	108,00	9,00	18,00	3,00	15,12
02/13	22,60	13,33	9,27	1,000000000	9,27	0,77	1,54	0,26	1,30
TOTAL( exceto Aviso Prévio)					1.082,42	90,20	180,40	30,07	151,54

Sem título1 difaa1 29-07-2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ JOAO AGRA TAVARES DE SALES (Lei 11.419/2006)  
EM 29/07/2013 20:20:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 394AE75271\_13FEA4945C.A2949F36D0.3ADD5B23FF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

período	salário	salário pago	Diferença	índice até 01-Jul-13	Valor atualizado	- 13º salários - RSR - 1/3 das Férias - FGTS + 40%
Romero Dantas Maia DIRETOR DE SECRETARIA				João Agra Tavares de Sales JUIZ(A) DO TRABALHO		

certifico a autenticidade deste documento em http://www.trt13.jus.br/validardocumento/ Seq: 11 - p. 10 de 12

Sem título / data: 29/07/2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ JOAO AGRA TAVARES DE SALES (Lei 11.419/2006)  
EM 29/07/2013 10:20:39 (hora Local) - Autenticação da Assinatura: 394AE75271.73FEA4965C.A394BF36D0.3ADD7B13FF



CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

SOBRE AS VERBAS DEFERIDAS EM SENTENÇA  
CONTRIBUIÇÕES CORRIGIDAS PELA SELIC + MULTA

Período	Remuneração base ref. a contribuição recolhida	VERBAS CALCULADAS EM SENTENÇA corrigidas pela UFR	NOVA BASE PARA ENQUAD. DA ALIQUOTA DO SEGU. RAZÃO	ALÍQUOTA DO SEGURO	VALOR DEVIDO	VALOR RECOLHIDO	VALOR A RECOLHER SEGURO	FPAS 20,00%	SAT 1,00%	Terceiros 5,60%	SOMA	Juros (SELIC)	Valor Juros	Multa	Valor Multa
Jun-08	-	3,13	3,13	8,00%	0,25	0,00	0,25	0,63	0,03	0,18	1,09	48,98%	0,53	20,00%	0,22
Jul-08	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	47,96%	3,13	20,00%	1,31
Ago-08	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	46,86%	3,06	20,00%	1,31
Set-08	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	45,68%	2,98	20,00%	1,31
Out-08	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	44,66%	2,91	20,00%	1,31
Nov-08	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	43,54%	2,84	20,00%	1,31
Dez-08	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	41,49%	2,71	20,00%	1,31
Jan-09	-	-13,75	-13,75	8,00%	-3,50	0,00	-3,50	(8,75)	(0,44)	(2,54)	(15,23)	40,63%	(6,19)	20,00%	(3,05)
Fev-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	39,66%	2,59	20,00%	1,31
Mar-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	38,82%	2,53	20,00%	1,31
Abr-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	38,05%	2,48	20,00%	1,31
Mai-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	37,29%	2,43	20,00%	1,31
Jun-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	36,50%	2,38	20,00%	1,31
Jul-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	35,81%	2,34	20,00%	1,31
Ago-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	35,12%	2,29	20,00%	1,31
Set-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	34,43%	2,25	20,00%	1,31
Out-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	33,77%	2,20	20,00%	1,31
Nov-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	33,04%	2,16	20,00%	1,31
Dez-09	-	18,75	18,75	8,00%	1,50	0,00	1,50	3,75	0,19	1,09	6,53	32,38%	2,11	20,00%	1,31
Jan-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	31,79%	1,38	20,00%	0,87
Fev-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	31,03%	1,35	20,00%	0,87
Mar-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	30,36%	1,32	20,00%	0,87
Abr-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	29,61%	1,29	20,00%	0,87
Mai-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	28,82%	1,25	20,00%	0,87
Jun-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	27,98%	1,22	20,00%	0,87
Jul-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	27,07%	1,18	20,00%	0,87
Ago-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	26,22%	1,14	20,00%	0,87
Set-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	25,41%	1,11	20,00%	0,87
Out-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	24,60%	1,07	20,00%	0,87
Nov-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	23,67%	1,03	20,00%	0,87
Dez-10	-	12,50	12,50	8,00%	1,00	0,00	1,00	2,50	0,13	0,73	4,35	22,81%	0,99	20,00%	0,87
Jan-11	-	-6,25	-6,25	8,00%	(0,50)	0,00	-0,50	(1,25)	(0,06)	(0,36)	(2,18)	21,97%	(0,48)	20,00%	(0,44)
Fev-11	-	-6,25	-6,25	8,00%	(0,50)	0,00	-0,50	(1,25)	(0,06)	(0,36)	(2,18)	21,05%	(0,46)	20,00%	(0,44)
Mar-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	20,21%	-	20,00%	-
Abr-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	19,22%	-	20,00%	-
Mai-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	18,26%	-	20,00%	-
Jun-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	17,29%	-	20,00%	-
Jul-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	16,22%	-	20,00%	-
Ago-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	15,28%	-	20,00%	-
Set-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	14,40%	-	20,00%	-
Out-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	13,54%	-	20,00%	-

Em 11/07/2013 10:20:29

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ JOAO AGRA TAVARES DE SALES (Lei 11.419/2006)  
EM 09/07/2013 10:20:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 394AE75271.73FEA4965C.A294BF36D0.3ADD5B219F



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Período	remuneração base ref. à contribuição recolhida	VERBAS CALCULADAS SENTENÇA corrigidas pelo LITR	NOVA BASE PARA ENQUAD DA ALIQUOTA DO SEGURADO	ALIQUOTA DO SEGURADO	VALOR DEVIDO	VALOR RECOLHIDO	VALOR A RECOLHER SEGURADO	FPAS 20,70%	SAT 1,00%	Terceiros 5,85%	SOMA	Juros (SELIC)	Valor Juros	Multa	Valor Multa
Fev-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	12,63%	-	20,00%	-
Dez-11	-	0,00	0,00	8,00%	-	0,00	0,00	-	-	-	-	11,74%	-	20,00%	-
Jan-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	10,99%	2,49	20,00%	4,52
Fev-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	10,17%	2,30	20,00%	4,52
Mar-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	9,46%	2,14	20,00%	4,52
Abr-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	8,72%	1,97	20,00%	4,52
Mai-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	8,08%	1,83	20,00%	4,52
Jun-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	7,40%	1,67	20,00%	4,52
Jul-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	6,71%	1,52	20,00%	4,52
Ago-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	6,17%	1,40	20,00%	4,52
Sep-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	5,56%	1,26	20,00%	4,52
Out-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	5,01%	1,13	20,00%	4,52
Nov-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	4,46%	1,01	20,00%	4,52
Dez-12	-	65,00	65,00	8,00%	5,20	0,00	5,20	13,00	0,65	3,77	22,62	3,86%	0,87	20,00%	4,52
Jan-13	-	135,00	135,00	8,00%	10,80	0,00	10,80	27,00	1,95	7,83	46,95	3,37%	1,58	20,00%	9,40
Fev-13	-	11,58	11,58	8,00%	0,93	0,00	0,93	2,32	0,12	0,67	4,03	2,87%	0,11	20,00%	0,81
							107,38	268,44	13,42	77,85	467,09		72,42		93,42

**SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS - RESPONSABILIDADE DAS PARTES (contribuição do reclamante em negrito)**

Período	PARTES	Valor das Verbas rescisórias	Segurado	FPAS 20,00%	SAT 1,00%	Terceiros 5,85%	SOMA	Juros	Valor Juros	Multa	Valor Multa
Fev-13	<b>contribuição do segurado</b>	<b>R\$ 164,00</b>	<b>R\$ 253,12</b>								
Fev-13	<b>contribuição da empresa</b>	<b>R\$ 164,00</b>	<b>R\$ -</b>	632,80	31,54	133,51	847,95	2,82%	R\$ 23,91	20,00%	169,59

INSS DEVIDO PELA EMPRESA

360,50 901,24 45,06 161,36 1.315,04 96,33 263,01

RESUMO	
INSS	R\$1.306,80
TERCEIROS	R\$261,36
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$1.568,16</b>
JUROS	R\$96,33
MULTA	R\$263,01

TOTAL DEVIDO PELA EMPRESA R\$1.927,50

VENCIMENTO Jul-13

Romero Dantas Maia  
DIRETOR DE SECRETARIA

João Agra Tavares de Sales  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Sentença? SELIC 20/07/2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ JOAO AGRA TAVARES DE SALES (Lei 11.419/2006)  
EM 28/07/2013 10:30:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 394AE75271.73FBA4965C.A294BF36D5.1A0DFE13FF

A ATT.

MINISTÉRIO DAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA – CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307 ,  
ANEXO OESTE

CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA - DF



 <b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	PESO (kg) 0,339
Recebedor	<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.

JT 58808872 3 BR





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO PICUIENSE ARTIST.E CULT. DE RADIODIF. COMUNITARIA

**CNPJ:** 03.582.697/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:11:56 do dia 30/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO  
COMUNITARIA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.582.697/0001-44

Certidão n°: 163436419/2018

Expedição: 30/11/2018, às 11:14:27

Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE R A D I O D I F U S A O C O M U N I T A R I A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o n° **03.582.697/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03582697/0001-44  
**Razão Social:** ASSOC PICUIENSE ARTISTICA E CULT DE RADIODIFUSAO COM  
**Nome Fantasia:** APARC  
**Endereço:** RUA DEZOITO DE MARCO 142 / CENTRO / PICUI / PB / 58187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2018 a 06/01/2019

**Certificação Número:** 2018120805405906754176

Informação obtida em 20/12/2018, às 08:44:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:37:33 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2019.  
Código de controle da certidão: **D552.2151.A01E.4500**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 53900.004638/2014-46.

Entidade: Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária

Localidade: PICUÍ / PB.

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A RENOVAÇÃO:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0035850).

1.1) Data de protocolo no SEI: 18/6/2014.

1.2) Tempestividade: (X) Sim ( ) Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 2 a 5 (3188457). As coordenadas do Sistema Irradiante divergem das cadastradas na ANATEL (3710150), assim como o endereço da sede.

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (0035850).

3) Estatuto Social: fls. 8 a 28 (31855457).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, “r”;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 36 §1º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 36, “I” e “X” e §1º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 36, “II” e “X” e §1º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 14;

f) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 17 ao 25;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, máximo de 4 anos uma recondução: art. 11 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 2º, “q”, art. 3º, “X”, arts. 31 ao 34.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: arts. 1º e 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 36§1º e art. 40, “IV”;

e) Direitos dos associados: art. 36;

f) Deveres dos associados: art. 37;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com procedimento que assegure direito de defesa e de recurso: não consta.

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 41;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 7º, 8º, 12 ;

j) Condições para a alteração estatutária e para a dissolução: art. 16 parágrafo único e arts. 43 a 46;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º ao 30;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 15 e 16 parágrafo único e (art. 8º - quórum);

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 12, 13, 15 e 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7º (alteração estatutária de 25/6/2018) e art. 36 §2º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 45.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 23 a 28 (1609151). Mandato: 1/11/2015 a 1/11/2019.

**Diretor Presidente:** Diego Bruno de Araújo Negreiros (2º mandato consecutivo)

**Diretora Executiva:** Maria Helena da Silva Azevedo

**Secretária Geral:** Maria do Socorro Ribeiro da Costa (2º mandato consecutivo)

**Diretora de Finanças e Patrimônio:** Juliana Cristina Lins Machado Negreiros

**Diretor de Cultura e Artes:** Lindomar Barros de Lima (2º mandato consecutivo)

**Diretor de Formação e Capacitação:** Sebastião Matias de Oliveira Araújo

**Diretor de Comunicação e Marketing:** Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF dos atuais diretores: fls. 30, 32 a 36 (1292599) e fl. 6 (3188457).

6) CNPJ: (3710320).

7) Certidão Negativa da Anatel: (3675181).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 29 a 35 (3188457), de 25/6/2018. A composição do Conselho, eleito em 1/11/2015, fls. 23 a 28 (1609151), atende ao disposto na Portaria 4334.

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (3675314).

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (3675414).

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: (3675298).

### \*\*\*PENDÊNCIAS:

O Requerimento de Renovação encaminhado indica coordenadas do sistema irradiante diversas das cadastradas na ANATEL, assim como o endereço da sede. Com isso, a entidade deve esclarecer a situação. Caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve-se atentar para o disposto nos arts. 125 e 126 da Portaria 4334/2015, alterada pela Portaria 1909/2018.

No estatuto social não consta cláusula prevendo que a exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, em desacordo com o art. 57 do Código Civil.

### \*\*\*CONCLUSÃO:

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a pendência observada.

### DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Diretor Presidente	Diego Bruno de Araújo Negreiros	17/09/1980 Picuí/PB	032.706.524-96	2453015	José Onildo de Negreiros Edna Ramos de Araújo Negreiros	022011201201	-	
Diretora Executiva	Maria Helena da Silva Azevedo	27/05/1993 Picuí/PB	104.409.744-29	3.804.744 Picuí/PB	Josemaria Araújo de Azevedo Ana Cristina da Silva	041271031236	-	
Secretária Geral	Maria do Socorro Ribeiro da Costa	09/08/1968 Picuí/PB	036.032.734-60	1.538.879	Maria Dalva Ribeiro da Costa	016512091201	-	
Diretora de Finanças e Patrimônio	Juliana Cristina Lins Machado Negreiros	22/01/1984 Cajazeiras/PB	050.262.044-73	2.439.027	José Augusto Neto Maria Lucia Lima Lins Machado	028037231252	-	
Diretor de Cultura e Artes	Lindomar Barros de Lima	28/10/1969 Picuí/PB	691.231.604-20	1349715	Lourival Alves de Lima Terezinha Barros de Lima	015339951252	-	
Diretor de Formação e Capacitação	Sebastião Matias de Oliveira Araújo	25/05/1990 Picuí/PB	090.572.664-23	3554014	Pedro Clovis de Oliveira Araújo Lucicleide de Oliveira Araújo	037951391244	-	
Diretor de Comunicação e Marketing	Sebastião Wilton Pinheiro Araújo	27/07/1978 Picuí/PB	036.097.364-70	1681400	João Batista de Araújo Maria do Socorro Pinheiro Araújo	025998061244	-	



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 18/12/2018 10:50:53

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** PB  
**Município:** Picuí  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:** Picuí  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Nome Fantasia:** RÁDIO SISAL FM  
**Logradouro:** RUA FERREIRA DE MACEDO, S/N  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 03.582.697/0001-44  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

#### Dados da Outorga

#### Documentos Emitidos

#### Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

#### Estação Transmissora

#### Endereço

**País:** Brasil  
**Cep:** 58187000  
**Número:** 142  
**Município:** Picuí  
**Logradouro:** RUA 18 DE MARÇO  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**UF:** PB

### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:** 6S303041  
**Latitude:** 6S303041  
**Longitude:** 36W205891  
**Raio:** 26

### Coordenadas Geográficas Estação

**Latitude:** 06S304000  
**Longitude:** 36W204100  
**Distância ao Centro do Município:**  Km  
**Azimute:**  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

### Informações da Estação

**Cota Base Torre:**  m  
**Raio da Área de Serviço:**  km

#### Estúdio Principal

#### » Estação Principal

#### Antena Principal

#### Transmissor Principal

#### Linha Transmissão

#### » Potência Efetiva Irradiada

#### Potência Irradiada

#### » Número do Processo e Observações Gerais

#### Num. Processo/Observações

#### Dados do Licenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.582.697/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APARC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R 18 DE MARCO</b>	NÚMERO <b>142</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>58.187-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PICUI</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3371-3037</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2018** às **07:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**NOTA TÉCNICA Nº 27691/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.004638/2014-46.**

Assunto: **Constatação de pendências. Última exigência.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PICUI**, estado da **PARAÍBA**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 10736/2018/SEI-MCTIC.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
			As coordenadas do sistema irradiante informadas no Requerimento de renovação divergem das cadastradas na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), de acordo com consulta realizada no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) 3710150. Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes.

Art. 130, §  
1º, inciso I

Requerimento de  
renovação.

Além disso, o **endereço de sede** constante no Requerimento encaminhado diverge do cadastrado na Receita Federal, uma vez que o Requerimento informa "Rua 8 de Março, 142 e o CNPJ atual indica "Rua 18 de Março, 142 (3710320).

Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, segundo os quais:

"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento.

§ 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias,

		contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária".
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	Estatuto social adequado ao Código Civil (Lei nº 10.406/2002).	Não consta do estatuto social cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, em desacordo com o art. 57 do Código Civil.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Técnico Administrativo**, em 20/12/2018, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2018, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3694098** e o código CRC **71F10F0C**.

## Minutas e Anexos

Checklist Roteiro - RadCom de 20/12/2018 (3686123);

Anexo SRD (3710150);  
CNPJ (3710320).

---

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 3694098



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49536/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS  
Representante Legal da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária (CNPJ nº 03.582.697/0001-44)  
Rua 18 de Março nº 142 - Centro  
58.187-000 / Picuí - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.004638/2014-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27691/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2018, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3687541** e o código CRC **74F2BEA5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49536/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.004638/2014-46 - Nº SEI: 3687541



## RÁDIO SISAL FM

**APARC - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

**CNPJ: 03.582.697/0001-44**

Ofício Nº 002/2019 – Aparc/Dir. Picuí-Pb, em 17 de janeiro de 2019.

Processo: Nº 53900.004638/2014-46- NT: Nº 27691/2018/SEI-MCTIC.

**A Exm<sup>a</sup>. Senhora.**

**VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS**

**MD. Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária**

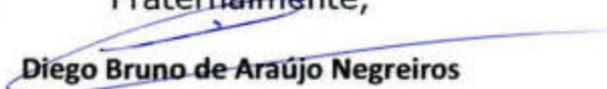
**MCTIC – Brasília-DF**

Senhora Coordenadora,

Com os cumprimentos iniciais, estamos na oportunidade, em atenção ao **Ofício 49536/2018/SEI-MCTIC, Nota Técnica Nº. 27691/2018/SEI-MCTIC**, encaminhando documentação em anexo, abaixo relacionada, com vistas a sanar as pendências relatadas por essa coordenadoria, que objetiva a **Renovação de Outorga** da nossa Emissora. A saber:

- 1- Requerimento de Renovação da Outorga devidamente retificado;**
- 2- Estatuto reformulado e registrado.**

Fraternalmente,

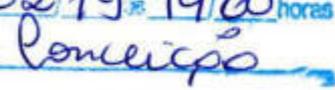
  
**Diego Bruno de Araújo Negreiros**

Presidente

**OBS: Telefones para contato: (83) 99992.4042 – 33371.3037 – falar com Bruno. – Email: onildonegreiros@hotmail.com**

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

Em 07/02/19 às 14:00 horas

Assinatura: 

Rua. 18 de março, 142, centro – Picuí – Paraíba

CEP: 58.187-000

Fone: (83) 3371.3037 – 99910.1785

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA				
Nome Fantasia:	APARC	CNPJ:	03.582.697/0001-44		
Endereço de Sede:	RUA 18 DE MARÇO, 142 - CENTRO				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Nome do representante legal:	DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS				
Endereço eletrônico (e-mail):	SISALFM@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA 18 DE MARÇO, 142 - CENTRO				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA 18 DE MARÇO, 142 - CENTRO				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: (N/S)	06º	30'	40,0" S	
	Longitude: (W)	36º	20'	41,0" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	022011201201
RG:2.453.015		Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	032.706.524-96
Endereço:	RUA CARLOS MARCIEIRA, 81 JK				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA				
Cargo:	SECRETÁRIA GERAL			Tit. Eleitor:	016512091201
RG:1.538.879		Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	036.032.734-60
Endereço:	Rua Ferreira de Macedo, s/n - centro				
Município:	Picuí	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Assinatura:	<i>Maria do Socorro Ribeiro da Costa</i>				

Nome do dirigente:	MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO				
Cargo:	DIRETOR EXECUTIVO			Tit. Eleitor:	041271031236
RG:	3.804.744	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	104.409.744-29
Endereço:	RUA ANTONIO CUNHA DANTAS, S/N - CENTRO				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Assinatura:	<i>Maria Helena da Silva Azevedo</i>				

Nome do dirigente:		JULIANA CRISTINA LINS MACHADO NEGREIROS			
Cargo:	DIR. DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO		Tit. Eleitor:		028037231252
RG: 2.439.027		Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	050.262.044-73
Endereço:	RUA CARLOS MACIEIRA, 81 - JK				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Assinatura:	<i>Juliana Cristina Lins Machado</i>				

Nome do dirigente:		LINDOMAR BARROS DE LIMA			
Cargo:	DIR. CULTURA E ARTES		Tit. Eleitor:		015339951252
RG: 1.349.715		Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	691.231.604-20
Endereço:	RUA 18 DE MARÇO S/N - CENTRO				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Assinatura:	<i>Lindomar Barros de Lima</i>				

Nome do dirigente:		SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO			
Cargo:	DIR. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO		Tit. Eleitor:		037951391244
RG: 3.554.014		Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	090.572.664-23
Endereço:	RUA GIL PEREIRA DE MACEDO S/N - CENTRO				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Assinatura:	<i>Sebastião Matias de Oliveira Araújo</i>				

Nome do dirigente:		SEBASTIÃO WILTON PINHEIRO			
Cargo:	DIR. DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		Tit. Eleitor:		025998061244
RG: 1.538.879		Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	036.032.734-60
Endereço:	RUA FERREIRA DE MACEDO S/N - CENTRO				
Município:	PICUÍ	UF:	PB	CEP:	58.187-000
Assinatura:	<i>Sebastião Wilton Pinheiro</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**REFORMA DE ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO PICUIENSESE ARTÍSTICA E CULTURAL DE**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Capítulo I**

**Dos Objetivos da Entidade**

**Art.1º-** A Associação Picuiense e Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí, fundada em 01 de Novembro de 1999, com sede à Rua Ferreira de Macedo, S/N, Centro, Picuí, Estado da Paraíba, de abrangência municipal, é uma entidade autônoma e civil, sem fins lucrativos, apartidária, democrática, de duração indeterminada, de objetivos científicos, culturais e artísticos.

**Parágrafo Único** – Sua contribuição será para representar especificamente as entidades que lidam com os bens culturais da comunidade, que mediam a luta pela democratização da comunicação, todos os espaços serão valorizados e fortalecidos em seu processo de desenvolvimento e consolidação, promovendo o estudo, o debate, a difusão das novas teorias de comunicação e das artes, colocando a comunidade social a serviço da comunicação, da participação, do progresso e da liberdade humana.

**Art. 2º** – São finalidades precípua da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão comunitária:

- I. Atender a comunidade picuiense com vistas à:
  - a) - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) - Oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) - Prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço da defesa civil, sempre que necessário;
  - d) - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
  - f) - Fomentar por todas as suas instancias e meios, a democratização da comunicação;
  - g) - Promover e defender a liberdade de expressão e pensamento, bem como o livre exercício das profissões da Comunicação Social;
  - h) - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunicação, fazendo intercâmbio entre os aspectos culturais e os vários segmentos das comunidades organizadas;
  - i) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho artístico, cultural, social, científico, econômico e desportivo, relacionados as comunidades envolvidas;

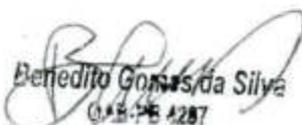


  
 Benedito Moraes da Silva  
 OAB-PB 2347

- j) - Defender a solidariedade entre os povos, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas, a justiça social, o ambiente natural e sua biodiversidade;
- k) - Assegurar o exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os seguimentos sociais;
- l) - Prestar assessoramento nas áreas de comunicação radiofônica e cultural a entidades sindicais, comunitárias, educativas, religiosas e outras sem fins lucrativos, contribuindo para o aperfeiçoamento e disseminação de tecnologias de informação e disponibilização de serviços de comunicação;
- m) - Organizar e manter um arquivo publico com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na localidade e que seja de interesse geral da comunidade;
- n) - Fomentar a capacitação dos cidadãos para a leitura critica de todos os bens culturais produzidos nas suas diversas modalidades provocando o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- o) - Eleger o tema da ética da comunicação como campo de preocupação permanente, promovendo estudos e debates sobre a presença e o comportamento dos meios de comunicação da massa na sociedade;
- p) - Oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, dessa forma estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- q) - Criar um Conselho Comunitário composto de no mínimo cinco pessoas, representantes de Entidades da comunidade de Picuí-Pb, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98 do Ministério das Comunicações que institui o serviço de Radiodifusão Comunitária;
- r) - Oferecer serviços de Radiodifusão Comunitária através da fundação e instalação de uma **Rádio Comunitária FM**, visando o atendimento de toda comunidade, obedecendo aos preceitos da Lei nº 9.612/98 do Ministério das comunicações e demais disposições legais;

**Art. 3º** - Para a consecução das suas finalidades, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão** poderão realizar as seguintes atividades:

- I. Promover o aperfeiçoamento dos próprios direitos e associados nos setores técnico-profissional e administrativo;
- II. Organizar, promover e apoiar a realização de cursos, seminários debates e treinamentos regulares ou intensivos, bem como patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres na comunidade;
- III. Estabelecer parcerias e manter intercâmbio com organizações similares, nacionais e internacionais, celebrando convênios, contratos e termos de cooperação;
- IV. Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- V. Promover continuamente o debate objetivando o aperfeiçoamento e a revitalização intelectual dos seus membros, tendo em vista o avanço dos projetos comunitários;

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PE 4287

- VI. Desenvolver pesquisas nas áreas social, educacional, política, cultural e econômica;
- VII. Construir, organizar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- VIII. Conceder prêmios à autores, artistas plásticos, escritores, comunicadores, técnicos de arte, espetáculos musicais, de artes cênicas em atividades e concursos realizados na comunidade, bem como a autoridades que tenham se destacado nos serviços prestados à comunidade;
- IX. Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- X. Construir o **Conselho Comunitário da Rádio Comunitária FM**, o qual venha a definir e acompanhar sua programação, discutindo e analisando os conteúdos veiculados na emissora;
- XI. Centrar o conceito de comunicação na comunidade, criando instrumentos que garantam um processo de comunicação participativo e circular, valorizando a presença de pessoas com formação especial no campo da comunicação, convocando-as e animando-as para integrar os projetos na área da comunicação institucional e popular;
- XII. Desenvolver formas de cooperação com o **Conselho de Comunicação Social de Picuí**.

**Art. 4º** - Para o cabal desempenho de suas funções, a **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, deverá assegurar a garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão e debate dos seus membros e associados, buscando sempre a unidade da ação.

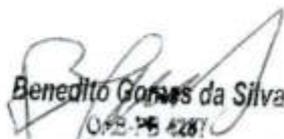
**Art. 5º** - Poderá agregar-se às atividades da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condições social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

## Capítulo II

### Da Organização e Funcionamento

**Art. 6º** - São órgãos administrativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

  
Benedito Gomes da Silva  
O.F.E. PE 4287

**Art. 7º** - Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano anua de ação e discussão de assuntos gerais da entidade.

**Parágrafo Único**- A assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, através de abaixo-assinado e requerimento encaminhado em nome de Diretor-Presidente da entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo 08 (oito) dias, através de edital afixado na sede da entidade ou através da fixação de cartazes convocatórios nos principais locais públicos e estabelecimentos comerciais, onde constará o dia, hora, local e pauta de reunião.

**Art. 8º** - A assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos diretores ou associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de diretores ou associados presentes.

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e diretoria dos votos, sendo o quórum mínimo para decisão nas suas reuniões de, no mínimo 6 (seis) membros ou (50% mais um). Em caso de empates nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – **ordinária ou extraordinária** – onde tentar-se-á a solução do problema.

**Art. 10º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em convocação feita em no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, constando pauta, data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou Diretor Executivo ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 11º** - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos em assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, através de votação aberta em chapas inscritas, podendo ser reeleita por igual período, sendo admitida apenas uma recondução.

**Art. 12º**- A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá se convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação no artigo sétimo e seu parágrafo único.

**Art. 13º** - A inscrição da chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização para a realização da eleição, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral, tirada em Assembleia para este fim.

**Art. 14º** - A Diretoria Executiva será composta por um colegiado de 7 (sete) membros, investidos de poderes gerais e especiais de administração, constituindo dos seguintes cargos a saber:

Diretor-presidente, Diretor Executivo, Secretário Geral, Diretor de Finanças e Patrimônio, Diretor de Cultura e Artes, Diretor de Formação e Capacitação, Diretor de Comunicação e Marketing.

Benedito Gomes da Silva

**Parágrafo único:** Os Dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim específico na forma do artigo sétimo e seu parágrafo único, nos casos de injúria ou em atos comprovados de improbabilidade e atitude imprópria, que venham a comprometer os objetivos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** e desvirtuamento das finalidades e normas estatutárias.

**Parágrafo Único** -No caso de substituição geral da Diretoria Executiva será eleita uma **Comissão Diretora Provisória**, composta por 5 (cinco) sócios membros da comunidade, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo decimo primeiro deste Estatuto.

**Art. 16º** - Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de um ou mais membros da Diretoria Executiva no decorrer da gestão, deverão ser imediatamente substituídos, mesmo temporariamente, devendo ser convocada Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

**Parágrafo Único** -O presente Estatuto poderá ser alterado no todo, ou em parte mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a qual terá amplos e ilimitados poderes para tal, na forma prevista no artigo sétimo e seu paragrafo único.

### Capitulo III

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 17º** - Caberá a Diretoria Executiva coletivamente:

- I. Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- II. Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Diretor-Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- III. Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizadas e atos administrativos da entidade;
- IV. Prestar contas bimestrais e anualmente dos trabalhos aos associados, em Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado por qualquer um dos seus membros;
- V. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários (se tiver), bem como autorizar o pagamento dos salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- VI. Autorizar a aquisição de equipamentos;
- VII. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

- VIII. Aprovar e modificar regimento internos de diretorias ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

**Art. 18º -** Caberá a cada diretor, individualmente;

- I. Zelar e fazer cumprir as normas estatutárias;
- II. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- III. Manter postura publica compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- IV. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- V. Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;
- VI. Criar através de ato o Conselho Comunitário com a participação de no mínimo cinco membros de entidade comunitária filantrópicas da comunidade com vistas á acompanhar a programação do serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Primeiro-** A Diretoria é o órgão executivo e coordenado da Associação Picuíense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Segundo:** Apenas farão parte da Diretoria Executiva, os brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

**Parágrafo Terceiro-** Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 19º - Caberá ao Diretor-Presidente:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Convocar, instalar e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Diretoria Executiva, Conselhos e Sócios para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;
- V. Representar a entidade em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, em matéria do seu interesse, podendo, para tanto, construir procurador ou mandatário;
- VI. Assinar, juntamente com o Secretario Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Patrimônio, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- VIII. Coordenar todos os setores e departamentos da entidade, com responsabilidades para deliberar nas ações que se fizerem necessárias à consecução dos objetivos sociais, em casos emergenciais;

Benedito Gomes da Silva  
Dir. Pres. 201

- IX. Promover entrosamento entre os membros de toda Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- X. Exercer direitos, deveres e atribuições pertinentes aos Presidentes das entidades civis, congêneres nos casos não previstos neste artigo e que não contraria este Estatuto, cumprindo fielmente o mesmo.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Executivo:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Trabalhar em consonância com o Diretor-Presidente, auxiliando-o e colaborando nas funções pertinentes ao cargo;
- III. Substituir o Diretor-Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- IV. Dirigir toda operacionalização de entidade, assegurando seu perfeito funcionamento e maximização dos resultados;
- V. Analisar as propostas de admissão de novos associados, encaminhados por diretores e/ou associados;

**Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e as da Assembleia Geral, lavrando e assinando, juntamente com o Diretor-Presidente as respectivas atas;
- III. Elaborar a correspondência e documentação oficiais da entidade, assinando-os juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto imediato;
- IV. Ler as atas nas reuniões e assembleias;
- V. Manter arquivada e bem organizada toda documentação expedida e recebida;
- VI. Conservar o livro de atas em dia e sem rasura;
- VII. Superintender sobre todos os serviços de expediente;
- VIII. Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos diretores e colaboradores;
- IX. Organizar o arquivo dos sócios de acordo com a categoria de cada um;
- X. Implementar e organizar o **Núcleo de Documentação e Memória** da entidade que possa resgatar a sua história;

**Art. 22º - Caberá ao Diretor de Finanças e Patrimônios:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Administrar as finanças da entidade, assumindo a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- III. Realizar e supervisionar a contabilidade perfeita dos dados financeiros de receitas e despesas, apresentando balancetes semestrais, o qual será

Benedito Gomes da Silva  
043.98.4287

encaminhado ao Conselho Fiscal, que em seguida deverá ser apreciado por toda Diretoria Executiva em Assembleia Geral;

- IV. Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, cheques, recibos, balancetes e outros documentos financeiros;
- V. Prestar contas da gestão financeira a cada seis meses a Diretoria Executiva e, anualmente, em Assembleia Geral aos associados;
- VI. Manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras;
- VII. Receber as subvenções e auxílios de qualquer fonte destinada a entidade, mediante recibo;
- VIII. Administrar o patrimônio em consonância com o Diretor-Presidente;
- IX. Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade quer sejam bens móveis e imóveis;
- X. Responder diretamente por qualquer desvio de bens que estejam sob sua responsabilidade.

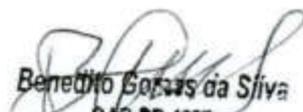
**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Cultura e Artes:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Fomentar uma política artística e cultural voltada ao resgate histórico e preservação da memória da comunidade;
- III. Definir sua filosofia de atuação, estabelecendo critérios éticos e morais a serem protagonizados;
- IV. Organizar eventos de cunho educativo, artístico-cultural para o entretenimento da comunidade;
- V. Planejar os programas de natureza cultural a serem desenvolvidos pela entidade;
- VI. Participar de eventos e solenidades na área cultural, de arte e comunicação na região ou fora dela.

**Art. 24º - Caberá ao Diretor de formação e capacitação:**

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções sociais;
- II. Elaborar a política de formação e capacitação dos membros da entidade para consecução de suas atividades;
- III. Operacionalizar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela entidade junto a comunidade;
- IV. Fazer a coordenação e implementação dos planos, projetos e programas de organização e desenvolvimento da entidade;
- V. Produzir materiais e elaborar projetos para consolidação das ações da entidade, buscando meios e recursos para projetos da entidade.

**Art. 25º - Caberá ao Diretor de Comunicação e Marketing:**

  
Benedito Gomes da Silva  
OAB-PB 4287

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Operacionalizar, coordenar e supervisionar a marca e filosofia da entidade junto ao publico em geral;
- III. Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada da entidade junto ao publico em geral;
- IV. Coordenar e supervisionar todo o trabalho material para elaboração da divulgação, determinando as diretrizes e a filosofia criativa da comunicação-padrão da entidade;
- V. Planejar e organizar todo ato de criação para a seleção de tipos, boa apresentação e identificação da entidade;
- VI. Garantir a consistência e a qualidade às demais áreas, cumprindo as normas e diretrizes da diretoria.

**Art. 26º** - nenhum membro da diretoria ou que venha a trabalhar na entidade poderá ser remunerado. A admissão de pessoas será com base na **Lei do Serviço Voluntário**. A contratação e demissão de funcionamentos (se tiver) dependerá da aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

**Art. 27º** - É vedado ao responsável por cada diretoria obrigar ou comprometer a entidade em negócios e assuntos estranhos aos fins e interesses sociais.

## Capitulo IV

### Das Atribuições do Conselho Fiscal

**Art. 28º** - O **Conselho Fiscal** é o órgão de controle e fiscalização da entidade, eleito juntamente com a diretoria executiva para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por igual período e será composto por 4 (quatro) membros, 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, o qual será coordenado por um dos seus pares, a que lhe compete entre outras coisas:

- I. Fiscalizar as ações e as movimentações financeiras da entidade como, entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para apreciação da Diretoria Executiva em Assembleia;
- II. Examinar e aprovar o orçamento anual, opinando sobre relatórios do Diretor de Finanças e Patrimônio, sugerido alterações, se necessário, e emitir parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, em consonância com a Diretoria Executiva e deliberação da Assembleia Geral;
- III. Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;

  
Benedito Gosses da Silva  
043-98 4287

- IV. Verificar as atividades da Diretoria Executiva se está agindo de acordo com o presente Estatuto;
- V. Averiguar e apurar denúncias que digam respeito à administração da entidade;
- VI. No caso de renúncia ou impedimento de um membro do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva designará seu substituto, mesmo que temporariamente, até a realização da Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

**Art. 29º** - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas pro seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

**Art. 30º** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

## Capítulo V

### Das Atribuições do Conselho Comunitário

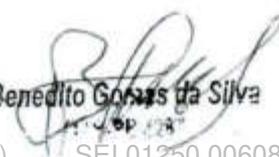
**Art. 31º** - O **Conselho Comunitário** é o colégio e órgão fiscalizador e acompanhador da programação da **Rádio Comunitária FM**, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, de ilibada reputação, que sejam representantes de entidades tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo mandato deverá coincidir com o da diretoria, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, o qual definirá sua organização interna e coordenado pelo Diretor-Presidente da entidade.

**Parágrafo único** – O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da Grade de Programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

**Art. 32º** - A **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como **Organização não Governamental**, enquanto **Entidade Mantenedora da Rádio Comunitária FM**, de caráter comunitário e de gestão pública, não indica representantes para compor o Conselho, bem como a administração pública direta e indireta.

**Art. 33º** - O **Conselho Comunitário** deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

**Art. 34º** - O **Conselho Comunitário** reunir-se-á mensalmente para:

  
Benedito Gomes da Silva

- I. Analisar a dinâmica a perfil das atividades implementadas pela diretoria de emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas quanto a sua programação;
- II. Aprovar ou modificar a programação quando perecer qualquer tipo de proselitismo;
- III. Atuar como mediador entre programadores, ouvintes e empreendimentos que darão apoios culturais (anunciantes), promovendo tentativas de entendimentos entre as partes;
- IV. Analisar o conteúdo dos programas e a performance dos seus comunicadores;

**Parágrafo Único-**A entidade manterá sempre atualizado todos os dados pessoais dos membros, bem como disponível o ato que constitui e estabeleceu a composição do **Conselho Comunitário**.

## Capítulo VI

### Do Clube de Sócios

**Art. 35º** - O quadro social da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** são constituídos por um numero ilimitado de sócios e serão alinhados nas seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação de entidade e que constam sua assinatura em ata;
- II. **Sócios Efetivos** – Todos aqueles que propostos por um ou mais sócios, aceitos e aprovados pela Diretoria Executiva, devem concordar com o que dispõe este Estatuto;
- III. **Sócios colaboradores** – Todos aqueles que contribuem financeiramente com a entidade. Tal contribuição pode ser mensal ou temporária.

**Art. 36º** - São direitos e garantias dos sócios:

- I. Participar das Assembleias com direito a voz;
- II. Votar e ser votado para os cargos da entidade;
- III. Ter igualdade perante este Estatuto;
- IV. Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da entidade;
- V. Participar ativamente das atividades associativas;
- VI. Ter acesso a qualquer documento oficial, inclusive ao cadastro de funcionários (se tiver) e participar do projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião pela diretoria;
- VII. Encaminhar sugestões aos órgãos dirigentes e exigir o cumprimento do presente Estatuto, bem como das decisões dele decorrente;

Benedito Gomes da Silva

07.08.2019

- VIII. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios
- IX. Garantia do direito de ampla defesa junto aos Órgãos competentes.
- X. Direito de todos os associados, pessoas físicas de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

**Parágrafo Primeiro** – É assegurado o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social e nas instâncias deliberativas existentes.

**Parágrafo Segundo** – É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

**Parágrafo Terceiro** - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados.

**Parágrafo Quarto** – A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme previsto no art. 57 do Código Civil.

**Art. 37º** - Constituem obrigações dos sócios:

- I. Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II. Participar ativamente das reuniões e assembleias para as quais forem convidados;
- III. Efetuar pontualmente o pagamento de suas contribuições financeiras;
- IV. Cooperar de acordo com suas possibilidades com uma pequena mensalidade, para conservação, ampliação e manutenção do seu patrimônio material e imaterial;
- V. Colaborar nas realizações das atividades da entidade e seus objetivos;
- VI. Observar os princípios éticos, morais e administrativos da entidade consagrada neste Estatuto;
- VII. Zelar pelo bom relacionamento entre os sócios e pelo alcance dos fins a que se propõe a entidade;
- VIII. Respeitar as decisões dos órgãos deliberativos da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**.

  
Benedito Gomes da Silva  
012.99.125

**Art. 38º** - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade e de seus diretores.

## Capítulo VII

### Das Infrações e Penalidades

**Art. 39º** - Constituem infrações à disciplina social sujeitas às sanções previstas a todos os diretores e sócios:

- I. Deixar de zelar e cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II. Promover por meios diretos e indiretos, o descrédito dos princípios e normas da entidade perante a comunidade;
- III. Coagir, influenciar, participar direta ou indiretamente, de qualquer movimento, ação ou grupo de influenciamento que objetive retirar a força de atuação da entidade e seus órgãos, assim como em prejuízo das disposições previstas neste Estatuto.

**Art. 40º** - As infrações à disciplina social de seus membros serão punidas, segundo a sua gravidade, com as seguintes sanções:

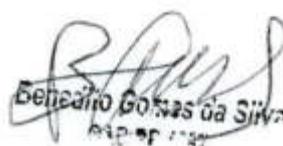
- I. Advertência oral ou escrita;
- II. Censura pública por edital afixado na sede social e transcrito em boletim;
- III. Suspensão até 12 (doze) meses;
- IV. Eliminação do quadro social.

Parágrafo Único – A readmissão como sócio ocorrerá apenas quando a Diretoria Executiva, por solicitação do interessado, e por maioria simples dos associados, julgar sanados os efeitos do ato que motivou sua eliminação e entender que existe a disposição de cumprimento das normas estatutárias.

## Capítulo VIII

### Das Receitas e Despesas

**Art. 41º** - A receita da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária advirá:

  
Benedito Gomes da Silva

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada e, livro caixa e tombo, com valor, data e identificação do doador;
- II. Da contribuição mensal dos associados e/ou colaboradores;
- III. Da contribuição extraordinária dos sócios-fundadores;
- IV. De doações, contribuições, legados e outros recursos a ela aportados voluntariamente;
- V. De verbas provenientes de subsídios oficiais e receitas eventuais;
- VI. Do rendimento proveniente da aplicação de seu capital;
- VII. Convênios e outras fontes.

**Parágrafo Primeiro** – o patrimônio da entidade será constituído do acervo material e imaterial representado por todos os seus bens móveis e imóveis, títulos ou produtores de doação e legados, dos quais será feito, ao fim de cada exercício social, o respectivo inventário.

**Parágrafo Segundo** – A Receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

**Art. 42º** - As despesas da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** podem ser:

- I. Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis compra de equipamentos, material de limpeza e de expediente, entre outros;
- II. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos;
- III. Patrocínios a projetos, atividades ou eventos com fins comunitários.

## Capítulo IX

### Da Dissolução

**Art. 43º** - A dissolução da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** ocorrerão apenas por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada com exclusividade para este fim, conforme artigo sétimo e seu parágrafo único deste estatuto.

**Art. 44º** - Ponto de pauta obrigatória na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 45º** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo determinado o destino do saldo restante a uma entidade similar.

**Art. 46º** - A **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** somente poderão ser dissolvidas:

  
Benedito Cordeiro da Silva  
OAB-PR 4287

- I. Por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim e com a presença, em primeira convocação de 2/3 (dois terços) de seus diretores e/ou associados;
- II. Caso a maioria dos 2/3 (dois terços) não seja alcançada, numa segunda convocação, após 60 (sessenta) minutos poderá a Assembleia geral reunir-se com qualquer número de sócios e/ou diretores;
- III. A proposta de dissolução somente será aprovada pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Único** – A dissolução da entidade só poderá ocorrer por absoluta e incompatível impossibilidade legal ou material, de preencher suas finalidades por qualquer modo, devidamente comprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

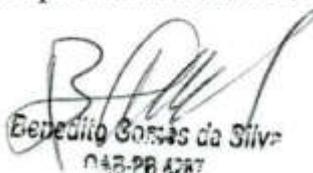
## Capítulo X

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 47º** - Caberá a Assembleia Geral de fundação eleger sua Diretoria para um mandato de quatro anos, cabendo:

- I. Registrar o presente Estatuto em Cartório de Pessoas Jurídicas na forma da lei;
- II. Registrar em cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- III. Requerer reconhecimento como de atividade pública à nível municipal, estadual e nacional;
- IV. Filiar ao Conselho Nacional de Serviço Social;
- V. Estabelecer um plano de meta para os primeiros quatro anos de existência da entidade;
- VI. Elaborar e aprovar o Regimento interno e Código de Ética;
- VII. Requerer junto ao Ministério das Comunicações abertura de canal para concessão e exploração do serviço de radiodifusão comunitária;
- VIII. Instalar a **Rádio Comunitária FM** dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Minicon e elaborar uma programação eminentemente regional, voltada para a comunidade e seus problemas;
- IX. Associar a **Rádio Comunitária FM** à entidade nacional, regional ou distrital de radiodifusão comunitária;
- X. Construir o conselho comunitário para a emissora;
- XI. Construir a Sede Social;
- XII. Manter intercâmbio com demais entidades que tenham os mesmos fins;
- XIII. O exercício social e financiamento coincidem com o ano civil;
- XIV. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 48º** - Os casos não especificamente previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que aplicará subsidiariamente a legislação em vigor no país.

  
Ezequiel Gomes da Silva  
043-98 4287

Art. 49º -A Diretoria Executiva da Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Picuí fica assim constituída:

- Diretor-Presidente;
- Diretor-Executivo;
- Secretário Geral;
- Diretor de Patrimônio e Finanças;
- Diretor de Cultura e Artes;
- Diretor de Formação e Capacitação;
- Diretor de Comunicação Social e Marketing;
- Conselho Fiscal.



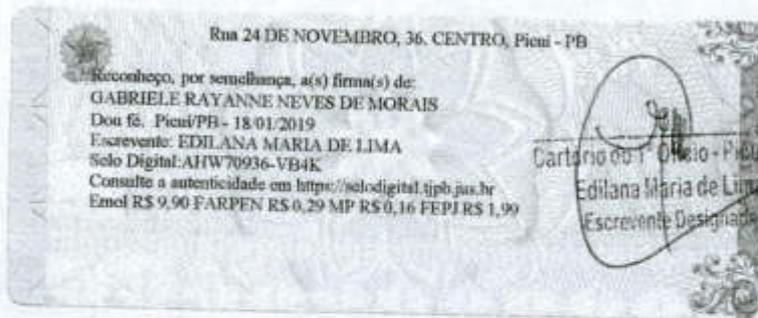
Art. 50º - Este Estatuto será registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, e terá sua inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte da Receita Federal, o qual entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou publicação.



Picuí-PB, 11 de janeiro de 2019.

*Gabriele Rayanne Neves de Moraes Silva*  
**GABRIELE RAYANNE NEVES DE MORAIS SILVA**

**Presidente**



*Benedito Gossas da Silva*  
**Benedito Gossas da Silva**  
OAB-PB 4287

09.285.701/0001-991  
CARTORIO DO 1º OFÍCIO  
Bel. Vinícius José Cavalcanti de  
Carmo  
Rua 24 de Novembro nº 36 - C  
DEP: 22.147-000 - Tel.: 337  
PICUI - PB

PICUI CARTORIO DO 1 OFICIO  
Rua 24 DE NOVENBRO, 36, CENTRO, Picui - PB

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -

Apresentado hoje, registrado sob nº 2277 no Livro 18, Folha 228 e Protocolo 1935,  
ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.  
Picui/PB - 18/01/2019  
Selo Digital: AHV57820-2TSE  
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$247,67 FEPJ R\$49,53 FARPEN R\$5,37 MP R\$3,96

*[Handwritten Signature]*  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Edilana Maria de Lima  
Escrevente Encarregada

PICUI CARTORIO DO 1 OFICIO  
Rua 24 DE NOVENBRO, 36, CENTRO, Picui - PB

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi  
exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC).  
Picui/PB - 05/02/2019  
Selo Digital: AHO18671-QQ2Q  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$2,47 Farpem R\$0,29 MP R\$0,04 Fepj R\$0,50

*[Handwritten Signature]*  
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB  
Marilide de Macedo Lima  
Escrevente Encarregada

A. ATT.  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIO COMUNITARIA  
PESPLANAPA DAS MINISTERIOS  
BLOCO R - SALA - 397 - ANEXO OESTE  
BRASÍLIA - DF  
C.P.: 70.044-900





03.582.697/0001-44  
APARC - Associação Picuense Artística  
e Cultural de Radiodifusão Comunitária  
Rua Ferreira de Macedo, 07  
Centro - CEP: 58.187-000  
Picuí - PB

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 49536/2018/SEI-MCTIC, 21/12/2018

53900.004638/2014-46

**DIEGO BRUNO DE ARAÚJO NEGREIROS**Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão  
Comunitária

Rua 18 de Março nº 142 - Centro

58.187-000 Picuí / PB

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

09/01/19

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Alcione dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENCEAdriano Dantas de Barros  
Mat.: 879.057-9

Agência de Correios - Carteiro

09 JAN 2019

PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Aviso de Recebimento (AR) Ofício 49536/2018/SEI-MCTIC, 21/12/2018 - 53900.004638/2014-46 / pg. 1



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

**JU 08439209 6 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

07 JAN 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
 70.044-900 Brasília - DF

UF

**BRASIL**  
**BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03582697/0001-44  
**Razão Social:** ASSOC PICUIENSE ARTISTICA E CULT DE RADIODIFUSAO COM  
**Nome Fantasia:** APARC  
**Endereço:** RUA DEZOITO DE MARCO 142 / CENTRO / PICUI / PB / 58187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2019 a 23/03/2019

**Certificação Número:** 2019022203463416143790

Informação obtida em 01/03/2019, às 08:18:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO PICUIENSE ARTIST.E CULT. DE RADIODIF.  
COMUNITARIA

**CNPJ:** 03.582.697/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:19:02 do dia 01/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0035850).

1.1) Data de Protocolo no SEI: 18/6/2014.

1.2) Tempestividade: (X) Sim ( ) Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 2 a 4 (3831950).

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (0035850).

3) Estatuto Social: fls. 5 a 21 (3831950).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "r";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 36, §1º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 36, I e X e §1º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 36, II e X e §1º;

e) Órgão administrativo e cargos: arts. 9º a 11, 14 ;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 a 25;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 11 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 3º, X e art. 31 a 34.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: arts. 1º e 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 36, §1º, art. 36, §4º e art. 40, IV;

e) Direitos dos associados: art. 36;

f) Deveres dos associados: art. 37;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 36, §4º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 41;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º e 8º, 12, ;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: parágrafo único do art. 16 (alteração) e art. 43 a 46 (dissolução);

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º a 30;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 15 e art. 16, parágrafo único (e art. 8º - quórum); ;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 12;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7º, parágrafo único e art. 36, §2º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 45.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 23 a 28 (1609151). Mandato: 1/11/2015 a 1/11/2019.

**Diretor Presidente:** Diego Bruno de Araújo Negreiros (2º mandato consecutivo)

**Diretora Executiva:** Maria Helena da Silva Azevedo

**Secretária Geral:** Maria do Socorro Ribeiro da Costa (2º mandato consecutivo)

**Diretora de Finanças e Patrimônio:** Juliana Cristina Lins Machado Negreiros

**Diretor de Cultura e Artes:** Lindomar Barros de Lima (2º mandato consecutivo)

**Diretor de Formação e Capacitação:** Sebastião Matias de Oliveira Araújo

**Diretor de Comunicação e Marketing:** Sebastião Wilton Pinheiro Araújo

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF: fls. fls. 30, 32 a 36 (1292599) e fl. 6 (3188457).

6) CNPJ: fl. 1 (3710320).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 1 (3893482).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 29 a 35 (3188457), de 25/6/2018. A composição do Conselho, eleito em 1/11/2015, fls. 23 a 28 (1609151), atende ao disposto na Portaria 4334..

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: fl. 1 (3893479).

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: fl. 1 (3675414).

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: fl. 1 (3675298).

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- Não foram observadas pendências.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será solicitado relatório de apuração de infrações à CGFI.

**DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Diretor Presidente	Diego Bruno de Araújo Negreiros	17/09/1980 Picuí/PB	032.706.524-96	2453015	José Onildo de Negreiros Edna Ramos de Araújo Negreiros	022011201201	-	
Diretora Executiva	Maria Helena da Silva Azevedo	27/05/1993 Picuí/PB	104.409.744-29	3.804.744 Picuí/PB	Josemaria Araújo de Azevedo Ana Cristina da Silva	041271031236	-	
Secretária Geral	Maria do Socorro Ribeiro da Costa	09/08/1968 Picuí/PB	036.032.734-60	1.538.879	Maria Dalva Ribeiro da Costa	016512091201	-	
Diretora de Finanças e Patrimônio	Juliana Cristina Lins Machado Negreiros	22/01/1984 Cajazeiras/PB	050.262.044-73	2.439.027	José Augusto Neto Maria Lucia Lima Lins Machado	028037231252	-	
Diretor de Cultura e Artes	Lindomar Barros de Lima	28/10/1969 Picuí/PB	691.231.604-20	1349715	Lourival Alves de Lima Terezinha Barros de Lima	015339951252	-	
Diretor de Formação e Capacitação	Sebastião Matias de Oliveira Araújo	25/05/1990 Picuí/PB	090.572.664-23	3554014	Pedro Clovis de Oliveira Araújo Lucicleide de Oliveira Araújo	037951391244	-	
Diretor de Comunicação e Marketing	Sebastião Wilton Pinheiro Araújo	27/07/1978 Picuí/PB	036.097.364-70	1681400	João Batista de Araújo Maria do Socorro Pinheiro Araújo	025998061244	-	

**Data de Envio:**

01/03/2019 08:30:32

**De:**

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Proc. 53900.004638/2014-46 - Solicita informações sobre existência de PAI

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Picuiense Artística e Cultural Comunitária, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí / PB (processo nº 53900.004638/2014-46), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm - SIAPE 1786758  
Analista Técnico Administrativo  
ramal: 5050

---

**Re: Proc. 53900.004638/2014-46 - Solicita informações sobre existência de PAI**

---

**De :** cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Sex, 08 de mar de 2019 07:54

**Assunto :** Re: Proc. 53900.004638/2014-46 - Solicita informações sobre existência de PAI

**Para :** Argelia Diniz Schramm  
<argelia.schramm@mctic.gov.br>

Argélia,

Segue resposta da CGFI.

Att.,

Natália

----- Mensagem original -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária"

<cgrc.sei@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 7 de março de 2019 10:23:11

Assunto: Re: Proc. 53900.004638/2014-46 - Solicita informações sobre existência de PAI

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.021204/2014

- Em trâmite;
- Processo aguardando defesa.
- Irregularidade: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 20/07/2016;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.069226/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 247, de 27/05/2009, publicada no D.O.U de 25/08/2009 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 02/06/2005).

53000.051447/2004

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº50, de 20/08/2007 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XIV e XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 11/11/2004).

53000.031766/2007

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº47, de 18/02/2010 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 04/06/2007).

53000.048058/2007

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 46, de 21/01/2011, publicada no D.O.U de 27/05/2011 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Item 19.3 da Norma 01/2004 e Art. 6º da Portaria 26/1996 c/c Art. 40, inciso XIX do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 13/08/2007).

----- Mensagem original -----

De: MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

<cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>, leandro lima

<leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Fri, 01 Mar 2019 08:30:33 -0300 (BRT)

Assunto: Proc. 53900.004638/2014-46 - Solicita informações sobre existência de PAI

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Picuiense Artística e Cultural Comunitária, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí / PB (processo nº 53900.004638/2014-46), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm - SIAPE 1786758

Analista Técnico Administrativo

ramal: 5050

--

Lilian Magalhães de Misquita VieiraSEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTICRamal: 6811



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** PB  
**Município:** Picuí  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:** Picuí  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Nome Fantasia:** RÁDIO SISAL FM  
**Logradouro:** RUA FERREIRA DE MACEDO, S/N  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 03.582.697/0001-44  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 58187000  
**Número:** .  
**Município:** Picuí  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA FERREIRA DE MACEDO, S/N  
**Complemento:**  
**Distrito:** Picuí

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:**

**Estado:** PB

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 58187000  
**Número:** 142  
**Município:** Picuí  
**Telefone:**

**Logradouro:** rua 18 de março  
**Complemento:** edf. sindicato rural  
**Distrito:**

**Bairro:** centro  
**SubDistrito:**  
**E-mail:**

**Estado:** PB

**Fax:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	883	<input type="text"/>	Portaria	MC	04/06/2002	14/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	31087	<input type="text"/>	ATO	SCM	14/11/2002	18/11/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	581	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	18/08/2004	19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

	46345	ATO	SCM	30/08/2004	01/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	50	Despacho	MC	20/08/2007		Advertência	Jur.
	247	Portaria	MC	27/05/2009	25/08/2009	Multa	Jur.
	47	Despacho	MC	18/02/2010		Advertência	Jur.
	46	Portaria	MC	21/01/2011	27/05/2011	Multa	Jur.

**+** Característica da Estação Instalada

**-** Dados do Licenciamento

Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO PICUIENSE ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ/CPF(03.582.697/0001-44)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** PICUÍ/PB

**Canal:** 200

**Indicativo:** ZYT691

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

Tela Inicial Imprimir

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### Identificação do Processo

Número: 53900.004638/2014 Localidade / UF: PICUÍ/PB  
Entidade: ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA  
Aviso: 6 Publicação: 17/12/1999 Prazo: 30 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0035850).
  - 1.1) Data de Protocolo no SEI: 18/6/2014.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim ( ) Não.
  - 1.3) Novo requerimento (Anexo 5) assinado por todos os dirigentes: fl. 2 a 4 (3831950).
- 2) Declaração de conformidade: fl. 2 (0035850).
- 3) Estatuto Social adequado à Portaria 4334 e ao Código Civil: fls. 5 a 21 (3831950).
- 4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 23 a 28 (1609151). Mandato 01/11/2015 a 01/11/2019  
Diretor Presidente: Diego Bruno de Araújo Negreiros (2º mandato consecutivo)  
Diretora Executiva: Maria Helena da Silva Azevedo  
Secretária Geral: Maria do Socorro Ribeiro da Costa (2º mandato consecutivo)  
Diretora de Finanças e Patrimônio: Juliana Cristina Lins Machado Negreiros  
Diretor de Cultura e Artes: Lindomar Barros de Lima (2º mandato consecutivo)  
Diretor de Formação e Capacitação: Sebastião Matias de Oliveira Araújo  
Diretor de Comunicação e Marketing: Sebastião Wilton Pinheiro Araújo
- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF: fls. fls. 30, 32 a 36 (1292599) e fl. 6 (3188457).
- 6) CNPJ: fl. 1 (3710320).
- 7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 1 (3893482).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 29 a 35 (3188457), de 25/6/2018. A composição do Conselho, eleito em 1/11/2015, fls. 23 a 28 (1609151), atende ao disposto na Portaria 4334.
- 9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: fl. 1 (3893479).
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: fl. 1 (3675414).
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: fl. 1 (3675298).
- 12) Relatório de Apuração de Infrações: fls. 1 e 2 (3902869) e fls. 1 e 2 (3902879).

#### CONCLUSÃO:

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Processo instruído, será elaborado Nota Técnica de revisão final.

---

ARGELIA DINIZ SCHRAMM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

### **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

#### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## DESPACHO

Processo nº: **53900.004638/2014-46**.

Entidade: **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico Administrativo**, em 11/03/2019, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3940476** e o código CRC **32EB6095**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 3940476

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## NOTA TÉCNICA Nº 3446/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.004638/2014-46.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, na localidade de **Picuí**, estado da **Paraíba**, por meio da Portaria nº 883, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/06/2002, e Decreto Legislativo nº 581, publicado no DOU de 19/08/2004.

### ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 19/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 18/06/2014, à fl. 1, 0035850, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária
QUADRO DIRETIVO
Diretor Presidente: Diego Bruno de Araújo Negreiros; Diretora Executiva: Maria Helena da Silva Azevedo; Secretária Geral: Maria do Socorro Ribeiro da Costa; Diretora de Finanças e Patrimônio: Juliana Cristina Lins

Machado Negreiros;
Diretor de Cultura e Artes: Lindomar Barros de Lima;
Diretor de Formação e Capacitação: Sebastião Matias de Oliveira Araújo;
Diretor de Comunicação e Marketing: Sebastião Wilton Pinheiro Araújo.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	1 / 0035850
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	5 a 21 / 3831950
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	23 a 28 /1609151
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	30, 32 a 36 / 1292599 6 / 3188457
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	29 a 35 / 3188457
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros	2 / 0035850

	técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	1 / 3710320
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	1 / 3893482
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	1 / 3893479
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	1 / 3675414
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	1 / 3675298
12	Relatório de apuração de infrações.	1 e 2 / 3902869 1 e 2 / 3902879
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, 3940476.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja

encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3940275).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Técnico Administrativo**, em 11/03/2019, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/03/2019, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/04/2019, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3902891** e o código CRC **629E1EC9**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.004638/2014-46, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19, de agosto, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e

a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3446/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 3902891

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## DESPACHO

Processo nº: **53900.004638/2014-46**

Entidade: **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 3446/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 3902891), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Picuí**, estado da **Paraíba**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4062392** e o código CRC **BCA35B6D**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 4062392

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.004638/2014-46

**Referência:**

**Interessado:** Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária (aparc).

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436990** e o código CRC **56C5281A**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 4436990



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4721/2019/SEI-MCTIC**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622437** e o código CRC **6B874602**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/09/2019 11:16:59  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 5507531  
**Data prevista de publicação:** 20/09/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035174	ATO PORTARIA Nº 4714 MIN.rtf	620118866c69851d 266e3b6903722cd0	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12035175	ATO PORTARIA Nº 4723 MIN.rtf	d65ce6016d0e43bb c4c8108c5458f50f	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035176	ATO PORTARIA Nº 4724 MIN.rtf	5a733616f77bb878 c916cb136e5b5091	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035177	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN.rtf	03c7a5dc1648396a 3cbd372084d82814	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035178	ATO PORTARIA Nº 4748 MIN.rtf	8dc15eb52afe28b7 d1f7bc7663c46d53	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035179	ATO PORTARIA Nº 4750 MIN.rtf	ceeb09995517b4c9 727c3ecc3fc65f4b	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035180	ATO PORTARIA Nº 4751 MIN.rtf	a56a21c5ca6d4059 c27d7a4157b114a6	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035181	ATO PORTARIA Nº 4715 MIN.rtf	72bf997ac84ba5bb 3f1265834c6190ce	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035202	ATO PORTARIA Nº 4716 MN.rtf	cf8122a2a77a37af 10b2326c8a2e0f7d	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035203	ATO PORTARIA Nº 4717 MIN.rtf	c7564faf501fd69f 2394ab8ac7116140	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035204	ATO PORTARIA Nº 4718 MIN.rtf	ae2959238192ea18 2cf89df5b9eefd34	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

12035205	ATO PORTARIA Nº 4719 MIN.rtf	9aba2ae95df5a34f f8e885f6bde768e7	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035206	ATO PORTARIA Nº 4720 MIN.rtf	99cd52633ce50042 e27b98c120537a21	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>12035207</b>	<b>ATO PORTARIA Nº 4721 MIN.rtf</b>	<b>ddf5b05566e15d0 9af42952d0ccc506</b>	<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035208	ATO PORTARIA Nº 4722 MIN.rtf	917ee40d5ea4ea07 d8c5da979e5166ee	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>104,00</b>	<b>R\$ 3.436,16</b>

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4.714-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001174/1998 e nº 53900.017316/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Amigos de Pinhais, CNPJ nº 02.730.913/0001-99, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.715-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001430/1998 e nº 53000.058422/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi (CNPJ nº 02.259.255/0001-07), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.716-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.717-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.018100/2004 e nº 53900.045885/2016-64, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, CNPJ nº 03.202.795/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheirinho do Vale, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.718-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002295/1998-20 e nº 53900.014187/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Tropical, CNPJ nº 01.848.981/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.719-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.720-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.721-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.722-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000917/1998-76 e nº 53900.034917/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, CNPJ nº 02.507.675/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Diamante D' Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.723-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.724-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à AÇÃO Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.744-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000473/2002 e nº 01250.058843/2017-72, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, CNPJ nº 05.121.849/0001-37, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Altamira, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.748-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000709/2004 e nº 01250.058861/2017-54, resolve:



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.004638/2014-46**.

Entidade: **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4721 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.004638/2014-46, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664786** e o código CRC **817344B3**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.004638/2014-46

SEI nº 4664786

Brasília, 04 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.004638/2014-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19, de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3446/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.721, de 17, Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43110/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.004638/2014-46.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823357** e o código CRC **C701D857**.